



### TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo  
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente  
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar  
Procurador de Contas Gustavo Deschamps  
Procurador de Contas William Brito

### ÍNDICE

CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO.....	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	2
DECISÃO.....	3
CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).....	4
JULGAMENTOS SINGULARES.....	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO.....	5
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017).....	5
JULGAMENTOS SINGULARES.....	5
CONSELHEIRO INTERINO JOAO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).....	9
DECISÃO.....	9
CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).....	9
JULGAMENTO SINGULAR.....	9
CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).....	10
JULGAMENTO SINGULAR.....	10
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.....	10
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.....	10
PORTARIA.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	11
ATO.....	11
PORTARIA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	12
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	12
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.....	12
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	12
LICITAÇÕES.....	12
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	13
ATO.....	13
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
LICITAÇÃO.....	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	13
PORTARIA.....	13
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.....	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	14
LICITAÇÕES.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	15
ATOS.....	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	15
LEGISLAÇÃO.....	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	16
LICITAÇÃO.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	16
ATOS.....	16
LICITAÇÃO.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	20
PORTARIA.....	20
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	20
ATOS.....	20
LEGISLAÇÃO.....	21
LICITAÇÃO.....	21
PROCESSO SELETIVO.....	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	23
ATO.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.....	23
LICITAÇÃO.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	23
PORTARIA.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.....	23
LICITAÇÃO.....	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	23	PORTARIAS.....	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	24	ATOS.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	62
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	24	LICITAÇÃO.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	25	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	63
ATO.....	25	LEGISLAÇÃO.....	63
LEGISLAÇÃO.....	25	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	63
PORTARIAS.....	25	ATO.....	63
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	32	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	33	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....	64
LICITAÇÃO.....	33	LICITAÇÕES.....	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	33	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	65
ATOS.....	33	ATO.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.....	65
LICITAÇÃO.....	35	LICITAÇÃO.....	65
PORTARIAS.....	35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	65
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	36	ATO.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	36	LICITAÇÕES.....	65
LICITAÇÃO.....	36	PORTARIA.....	66
PORTARIA.....	36	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	66
LICITAÇÃO.....	36	ATO.....	66
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	36	LICITAÇÕES.....	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	36	PORTARIA.....	67
ATO.....	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	67
PROCESSO SELETIVO.....	38	ATOS.....	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	39	PORTARIAS.....	68
LICITAÇÃO.....	39	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	69
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	39	ATOS.....	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	39	LICITAÇÕES.....	70
ATO.....	39	PORTARIAS.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.....	39	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO.....	71
LICITAÇÃO.....	39	LICITAÇÃO.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	72
ATO.....	40	ATOS.....	72
LEGISLAÇÕES.....	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	73
LICITAÇÃO.....	43	LICITAÇÃO.....	73
PORTARIAS.....	43	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	45	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE.....	74
LICITAÇÃO.....	45	PORTARIAS.....	74
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	45	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	45	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	74
LICITAÇÕES.....	45	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	46	LICITAÇÃO.....	74
ATOS.....	46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	46		
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.....	46		
LICITAÇÃO.....	46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	46		
DECISÃO.....	46		
LICITAÇÕES.....	47		
PORTARIA.....	47		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....	47		
ATO.....	47		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....	47		
LEGISLAÇÕES.....	48		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	48		
ATOS.....	48		
LICITAÇÃO.....	49		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.....	49		
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	49		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	59		
ATO.....	59		
DECISÃO.....	60		
LICITAÇÕES.....	61		

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROTOCOLO Nº: 15.743-0/2018  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSUNTO: NORMATIZAÇÕES

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

Dispõe sobre o Funcionamento da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas, e

Considerando a necessidade de regulamentar as normas e procedimentos da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso,

### RESOLVE:

#### Seção I Da Finalidade

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade disciplinar o funcionamento da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, prevista no Capítulo Da Área Técnica Programática, artigo 109, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, deste Tribunal de Contas e suas posteriores alterações.

#### Seção II Da Composição e Atribuições

Art. 2º A Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, prevista no Regimento Interno do TCE/MT, instituída em caráter permanente, será composta por quatro membros efetivos, sendo um Conselheiro, um Conselheiro Substituto, um Procurador de Contas, e um servidor com formação na área jurídica indicado pelo Presidente da Comissão, o qual contará com dois Suplentes, todos designados pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. A Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso adotará a sigla e seguinte denominação: CALORI do TCE/MT.

Art. 3º Terão direito a voto, nas deliberações, apenas o Presidente da CALORI, o Conselheiro Substituto e o Procurador de Contas, que poderá ser proferido pessoalmente ou por meio virtual definido pela Comissão (Inclusão do § 4º ao artigo 109-A do RITCE/MT pela Resolução Normativa nº 30/2017).

Art. 4º São atribuições da CALORI:

I - superintender os serviços de atualização, de sistematização e de consolidação da Lei Orgânica e do Regimento Interno, de ofício ou mediante provocação, consistente na apresentação de projetos de alteração do texto em vigor por Conselheiro, Conselheiro Substituto ou Procurador do Ministério Público de Contas;

II - opinar formalmente sempre que consultada pelo Presidente;

III - elaborar e aprovar as normas de funcionamento da comissão.

Art. 5º Dentro de sua atribuições a CALORI poderá solicitar apoio técnico e operacional dos diversos setores do TCE/MT.

#### Seção III Da competência do Presidente

Art. 6º Compete ao Presidente:

I - presidir as reuniões da Comissão, mantendo a ordem e dirigir a regularidade dos trabalhos durante as sessões;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - suspender a sessão, quando necessário;

IV - criar grupo virtual e incluir os membros para discutir assuntos de interesse da Comissão;

V - encaminhar as propostas de alterações normativas aos membros para manifestação, apresentação de sugestão e voto, conforme for o caso;

VI - considerar votada pelo membro a proposta de deliberação apresentada, quando manifestamente expresso seu consentimento, por algum meio de comunicação deliberado;

VII - encaminhar à Presidência do Tribunal o resultado do exame realizado pela Comissão quanto às propostas de sua alçada;

VIII - decidir e agir de acordo com o seu prudente arbítrio nas questões urgentes, submetendo suas decisões à apreciação da Comissão para o necessário *referendum*.

#### Seção IV Dos Membros Efetivos

Art. 7º São deveres e atribuições dos Membros Efetivos:

I - comparecer pontualmente às sessões da Comissão;

II - assinar a ata da sessão anterior, se nela esteve presente;

III - comunicar aos seus pares, durante as sessões, matéria que entender relevante, da competência da CALORI;

IV - propor à Comissão a deliberação de matéria de sua competência;

V - discutir e votar as matérias em pauta, observado o disposto no artigo 2º deste regulamento;

VI - exercer as demais funções que lhe são próprias, tendo em vista as atribuições conferidas à Comissão.

#### Seção V Do Funcionamento das Reuniões

Art. 8º As reuniões da Comissão, presenciais ou virtuais, serão:

I - ordinárias;

II - extraordinárias.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas desde que esteja presente a maioria simples dos seus Membros Titulares.

Art. 10 As reuniões ordinárias serão, no mínimo, mensais e constarão de duas partes:

I - Expediente: destinado à apreciação da ata e a comunicações da Presidência da Comissão e demais Membros;

II - Ordem do Dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

§1º A convocação das reuniões ordinárias, incluindo a pauta da ordem do dia, será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§2º Serão sempre distribuídas cópias dos pareceres, projetos e propostas, por ocasião da convocação, à todos os Membros da Comissão, Efetivos e Suplentes, antes da reunião ordinária ou extraordinária.

§3º A sequência estabelecida na Ordem do Dia para as reuniões da CALORI poderá ser alterada, com anuência dos seus Membros.

Art. 11 As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de quaisquer de seus Membros Titulares.

Art. 12 A deliberação adotada pela CALORI será formalizada mediante Parecer ou Decisão, com respaldo em ata da reunião assinada pelo Presidente da Comissão e por todos os seus Membros.

§ 1. Na hipótese de adoção de decisão majoritária, é facultado ao prolator do voto vencido apresentar seu parecer, separadamente.

§ 2º Havendo empate na deliberação da Comissão, a matéria em exame será submetida a nova votação na reunião seguinte, em que o *quorum* esteja completo.

#### Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 13 Ficarão vagos, com nota de cancelamento e revogação, respectivamente, os números dos atos normativos que o Tribunal revogar, conservando o mesmo número as que forem apenas revistas, fazendo-se a ressalva correspondente.

Art. 14 A CALORI decidirá sobre a conveniência de republicação e de retificação do ato normativo que contenha inexatidão material, gramatical ou ortográfico.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 16 Este Regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Conta.

### DECISÃO

#### DECISÃO Nº 226/DN/2018

PROCESSO Nº: 25.591-2/2015  
INTERESSADO: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELLI  
REPRESENTANTES: ALYSON JEAN BARROS  
ALAN MARCEL DE BARROS  
ADVOGADOS: FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO -OAB/MT 12.240  
THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS GUARIM – OAB/MT 22.312  
ASSUNTO: CONTRATO 29/2015

...  
Passamos a decidir.

Considerando tudo o que já foi consignado, neste momento, o caso sob análise, colima para a possibilidade da Rescisão Unilateral do Contrato 29/2015, em decorrência das suspensões temporárias e dos fundamentos evidenciados.

A Lei 8666/1993 traz em seu artigo 78 os motivos para a rescisão do contrato administrativo, que podem ser: a) por falta do contratado (incisos I a XI e XVIII); b) razões de interesse público (incisos XII e XVII) e c) por falta da Administração (incisos XIII a XVI).

Nessa seara, o art. 79 da mesma lei estipula três formas de rescisão: 1) unilateral (incisos I, que enumera os casos dos incisos I a II e XVII do art.78); 2) amigável por mútuo acordo (inciso II) e 3) via judicial, a requerimento de qualquer das partes (inciso III).

O contrato em foco, na Cláusula Décima (fls. 1021 TCE/MT) prevê a possibilidades de rescisão contratual, quais sejam:

“Cláusula Décima: Da Rescisão Contratual  
10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;  
b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/1993  
c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;  
d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.”

Por seu turno, o item 10.4 da dita cláusula dispõe:

“(…) 10.4. A solicitação da Contratada para rescisão contratual podará não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.” (grifei)

Da análise acima, depreende-se que a possibilidade da Administração,

de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei e cláusulas contratuais.

Em que pese essa constatação, é salutar afirmar que esse poder não é arbitrário. Primeiro, porque a contratante somente pode realizar o que a lei e as cláusulas contratuais permitem; segundo, porque essa prerrogativa, decorrente do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, não significa arbítrio, liberdade infrene.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles (*Direito Administrativo*, 26. ed. Atual. São Paulo: Malheiros, 1990 2007) leciona: *a rescisão unilateral ou administrativa pode ocorrer tanto por inadimplência do contratado como por interesse público na cessação da normal execução do contrato, mas em ambos os casos se exige justa causa para o rompimento do ajuste, pois não é ato discricionário, mas vinculado aos motivos que a norma legal ou as cláusulas contratuais consignam como ensejadores desse excepcional distrato.*

Com efeito, observa-se que, apesar do contrato ter seu prazo de vigência até 19.02.2017, por 02 (duas) vezes prorrogou-se a execução do objeto do contrato a fim de examinar, de forma minuciosa, as celeumas do processo e resguardar a possibilidade de prorrogação contratual, conforme preconiza o art. 79, § 5º da Lei de Licitação.

De mais a mais, vale reforçar que este Tribunal e o MPC indefiram (fls. 1.616 e 1.617-v TCE/MT), em 13.04.2018, o pedido de rescisão amigável formulado pela empresa contratada, determinando que a mesma reassumisse os trabalhos da obra, o que até a presente data não aconteceu.

De tudo isso, depreende-se que a rescisão contratual é medida que se impõe e atende ao interesse público e, futuramente, possibilitará a execução da obra em melhores condições para o erário. Então, é suficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato, salientando que o ordenamento jurídico, em tais condições, ordena que a rescisão seja proveitosa, ou seja, o despendimento contratual deve ser medida oportuna já que é imprescindível a continuidade dos serviços e que, supostamente, há dano ao erário.

Pelos precedentes fundamentos, **determinamos:**

I – a abertura do procedimento administrativo específico a fim de que se proceda a rescisão unilateral do Contrato 29/2015, de acordo com os artigos 78, incisos I a XII e XVII e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993, bem como da Cláusula Décima-Da Rescisão Contratual, itens 10.1 e 10.4, com o objetivo de se apurar as responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, tudo preservando a ampla defesa e o contraditório à contratada;

II – a publicação da presente decisão devolvendo-se após, para ulteriores providências e,

III – a remessa de cópia dessa decisão ao Núcleo de Patrimônio, na qualidade de unidade demandante para, com base no princípio da continuidade do serviço público e a fim de evitar prejuízo ao erário, adoção das medidas pertinentes, tendo em vista a contratação de remanescente da obra.

Conselheiro DOMINGOS NETO  
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-Geral de Contas

### CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)

#### JULGAMENTOS SINGULARES

##### JULGAMENTO SINGULAR Nº 269/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.854-1/2017  
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA  
GASPAR DOMINGOS LAZARI  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

#### I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pelo titular da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria em face da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia, sob a gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos de remessa obrigatória a TCE/MT, referentes ao exercício de 2016 (MB 02).

2. O representado foi citado, mediante o Ofício nº 66/2017 (Doc. nº 278721/2017) conforme consta Termo de Recebimento (Doc. nº 282448/2017), e por meio do Diário Oficial de Contas – Edital de Notificação nº 793/ILC/2017 (Doc. nº 308731/2017) apesar de devidamente citado permaneceu inerte, conforme informação da Gerência de Processos Diligenciados (Doc. nº 321283/2017).

3. Nos termos do artigo 140, § único, do Regimento Interno do TCE/MT foi declarada revelia do Sr. Gaspar Domingos Lazari por meio de Julgamento Singular nº 876/ILC/2017 (Doc. nº 330422/2017), publicado em 04/12/2017.

4. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 6.159/2017 (Doc. nº 332981/2017), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento e procedência da presente Representação Interna, com aplicação de multa ao responsável, uma vez que mesmo notificado o gestor não apresentou defesa, confirmando a irregularidade inicialmente apontada.

#### II – Fundamentação

5. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram oportunizados à interessada, conforme exigência do art. 229 da Resolução Normativa nº. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

6. A irregularidade que originou a Representação de Natureza Interna refere-se ao não envio de 24 (vinte e quatro) documentos/informações pelo ex-gestor a este Tribunal de Contas, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (fls. Fls. 1/3 - Doc. nº 248754/2017).

7. Frisa-se que o não encaminhamento de informações fidedignas ao Tribunal de Contas e dentro dos prazos regulamentares é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, na dicção do art. 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº. 14/2007, que os responsáveis, chefes dos Poderes Executivos municipais, Presidentes dos Poderes Legislativos municipais e os titulares dos órgãos da administração indireta dos municípios, por determinação constitucional, legal e regimental, estão obrigados a prestar.

8. Outrossim, entendendo que erros e falhas administrativas são passíveis de ocorrer, no entanto, é dever do gestor de prevenir ou minimizar esses riscos, sobretudo, com o estabelecimento de rotinas internas e procedimentos de controle sobre a sistemática de prestação de contas a esta Corte de Contas.

9. Assim sendo, em consonância com a Unidade de Instrução e com o Parecer Ministerial, mantenho a irregularidade com aplicação de multa ao gestor no valor total de 544,2 UPF's/MT e determinação ao atual gestor para que adote sistemática no sentido de enviar tempestivamente as informações e documentos obrigatórios à esta Corte de Contas.

#### III – Dispositivo

10. Ante o exposto, ACOLHO o Parecer nº 6.159/2017 da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e com fulcro no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 29, inciso V, da Resolução Normativa nº 14/2007, **DECIDO** no sentido de:

a) **conhecer e julgar procedente** a presente Representação de Natureza Interna, em razão da inadimplência no envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE/MT (MB 02);

b) aplicar **multa** ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, ex-gestor da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia, no valor total de **544,2 UPF's/MT**, nos termos dos artigos 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 286, inciso VII, da Resolução nº 14/2007 e artigo 2º, VII, da Resolução Normativa nº 17/2016-TCE, em virtude da caracterização da irregularidade classificada como **MB02**;

c) **determinar** ao atual gestor para que adote sistemática no sentido de enviar tempestivamente as informações e documentos obrigatórios à esta Corte de Contas.

#### Publique-se. Cumpra-se.

Após, transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas, 09 de abril de 2018.

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº 270/ILC/2018

PROCESSO Nº: 20.033-6/2017  
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
GASPAR DOMINGOS LAZARI  
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

#### I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pelo titular da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em face da Prefeitura Municipal de Confresa, sob a gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações por meio do Sistema Geo-Obras, referentes ao exercício de 2016, (MB 02.Prestação de Contas\_Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT).

2. A presente Representação foi admitida (Doc. nº 234669/2017) e o Ex-prefeito, Sr. Gaspar Domingos Lazari, citado, por meio do Ofício nº 701/GAB-DN/2017 (Doc. nº 245022/2017), conforme consta Termo de juntada de AR (Doc. nº 306354/2017), e por meio do Diário Oficial de Contas – Edital de Notificação nº 795/ILC/2017 (Doc. nº 309608/2017) apesar de devidamente citado permaneceu inerte, conforme informação da Gerência de Processos Diligenciados (Doc. nº 323951/2017).

3. Nos termos do artigo 140, § único, foi declarada revelia do Sr. Gaspar Domingos Lazari por meio de Julgamento Singular nº 906/ILC/2017 (Doc. nº 332580/2017), publicado em 15/12/2017.

4. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 6.358/2017 (Doc. nº 338668/2017), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinando pelo conhecimento e procedência da presente representação interna, com aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 286, VII, do Regimento Interno do TCE/MT.

#### II – Fundamentação

5. Analisando os autos, o relatório técnico preliminar apresenta lista com 516 (quinhentos e dezesseis) documentos não enviados ou enviados, totalizando o valor de 103,2 UPF's/MT, de acordo com o art. 2º, VII, e art. 4º, I, c, da Resolução Normativa nº 17/2016.

6. Apesar do gestor ter conhecimento sobre os prazos estabelecidos nas regras para remessa de informações e documentos a este Tribunal de Contas, o representado não apresentou defesa no feito, de modo que se torna impossível o afastamento das irregularidades inicialmente apontadas.

7. Ademais, a inobediência do envio das informações prejudica o exercício do controle externo, bem como caracteriza descumprimento às normativas deste Tribunal.

8. Ressalto que a obrigatoriedade do envio de documentos tem o propósito de consagrar o princípio da transparência dos atos da Administração Pública, com previsão constitucional. Deste modo, a Administração Pública ao prestar contas evidencia observância ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal:

Art. 70  
(...)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda,

ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

9. Assim sendo, em consonância com o entendimento do procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, conheço a presente Representação de Natureza Interna para no mérito julgá-la procedente, em razão da caracterização dos apontamentos classificados como MB 02 Prestação de Contas Grave 02, o que enseja a aplicação de sanção ao Sr. Gaspar Domingos Lazari.

### III – Dispositivo

10. Posto isso, ACOLHO o Parecer nº 6.159/2017 da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e com fulcro no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 29, inciso V, da Resolução nº 14/2007. **DECIDO:**

a) conhecer a presente Representação de Natureza Interna;  
b) **julgar procedente** a presente Representação em razão da inadimplência no envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE/MT;  
c) **aplicar multa** ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, no valor total de **103.2 UPFs/MT**, nos termos dos artigos 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 286, inciso VII, da Resolução nº 14/2007 e artigo 2º, VII, da Resolução Normativa nº 17/2016-TCE, em virtude da caracterização da irregularidade classificada como **1.MB02 Prestação de Contas Grave 02**; e

d) determinar ao atual gestor, que em observância à Resolução Normativa nº 31/2014 TCE-MT, encaminhe as informações a que esta obrigada à esta Corte de Contas, independentemente de solicitação.

### Publique-se.

Após, transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas, 09 de abril de 2018.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 272/ILC/2018

**PROCESSO Nº:** 25.455-0/2017  
**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pelo titular da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria em desfavor do Sr. José Antônio Dubiella, ex-prefeito do Município de Feliz Natal, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ao TCE/MT, relativos a procedimentos licitatórios.

1. A representação foi admitida (Doc. nº 263947/2017) e o ex-prefeito, Sr. José Antônio Dubiella, citado, por meio do Ofício nº 823/GAB-DN/2017 (Doc. nº 82995/2017), oportunidade em que apresentou as suas justificativas (Doc. nº 280352/2017).

2. Após analisar a documentação, a Unidade de Instrução elaborou relatório técnico (Doc. nº 163853/2017), no qual verificou-se que os documentos relativos à abertura do Pregão Presencial nº 31/2016, foram enviados pelo Sistema Aplic em 26/10/2016, portanto dentro do prazo determinado, conclui-se pela improcedência da presente Representação.

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio o Parecer nº 6.240/2017 (Doc. nº 335168/2017), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento e, no mérito, improcedência da representação.

### II – Fundamentação

4. O relatório técnico preliminar apresenta lista de cinco documentos supostamente não enviados ou enviados com atraso, cujos prazos para envio findaram em 24/10/2016, o que ensejaria multa totalizando o valor de 4,0 UPFs/MT.

5. No entanto, após análise das justificativas e dos documentos colacionados aos autos, verifico que o ex-gestor comprova o envio dos informes elencados no relatório técnico preliminar.

6. Assim sendo, coaduno com o entendimento do procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, pela improcedência da representação, uma vez não verificada irregularidade nos envios do Aplic.

### III – Dispositivo

7. Diante do exposto, ACOLHO o Parecer Ministerial nº 6.240/2017 da lavra do Procurador-geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e com fulcro no § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c inciso III, do artigo 90, da Resolução nº 14/2007 decido pelo **conhecimento** e pela **improcedência** da presente Representação de Natureza Interna, uma vez que as irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas.

### Publique-se. Cumpra-se.

Após, decorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas, 09 de abril de 2018.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/ILC/2018

**PROCESSO Nº:** 7.450-0/2017  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
**INTERESSADO:** KAMIL ABDEL ZAROUR  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), **NOTIFICO**, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 337509/2017), relativo a toma de contas, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2018.

### CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017)

### JULGAMENTOS SINGULARES

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº 274/LCP/2018

**PROCESSO Nº:** 13.481-3/2018  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA C/C PEDIDO CAUTELAR  
**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**REPRESENTADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**GESTOR:** JUSTINO MALHEIROS NETO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, contra a Câmara Municipal de Cuiabá, sob agestão do Sr. Justino Malheiros Neto, em razão da instituição do pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos vereadores de Cuiabá, à partir da vigência da Lei Municipal nº 6.255/2018, de 18 de janeiro de 2018.

O Representante registrou que a aludida Lei instituiu, no âmbito dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cuiabá, a aplicação da Revisão Geral Anual – RGA e criou o 13º salário aos servidores e agentes políticos do Legislativo Municipal, com previsão de pagamento já no exercício de 2018.

O Representante aduziu, em síntese, que o pagamento do 13º subsídio deve ser precedido do devido processo legislativo, formal e material, e serem instituídos de acordo com a realidade financeira do Município, com a Lei de Diretrizes Orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de estar devidamente amparado por estudos técnicos.

Sustentou, ainda, que a Lei Municipal nº 6.255, ao prever o pagamento de décimo terceiro salário aos membros do Poder Legislativo do Município de Cuiabá deve, obrigatoriamente, atender ao princípio constitucional da anterioridade, conforme prevê o inciso VI, do artigo 291 da Constituição Federal.

Com base no artigo 89, inciso IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), a presente RNI recebeu juízo de admissibilidade positivo, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 224, inciso II, alínea a c/c artigo 225, ambos do Regimento Interno.

Contudo, o exame do pedido cautelar foi sobrestado, oportunidade em que se requisitou, preliminarmente, à Câmara Municipal de Cuiabá a apresentação de cópia

integral do Processo Legislativo de criação da Lei 6.255/2018 e a apresentação de informações, com vista a melhor formar o livre convencimento cautelar.

Regularmente notificada, por meio do Ofício nº 50/2018/LCP, para fins de esclarecimentos e apresentação de documentos, juntando aos autos o Protocolo nº 149322/2018, a Câmara Municipal de Cuiabá apresentou a cópia do Processo Legislativo, que deu origem à Lei nº 6.255/2018, e dos documentos relativos ao procedimento, referente às Leis Orçamentárias do órgão.

É o Relatório.

**Decido.**

De proêmio, entendo adequado e pertinente enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança nº 24.510/DF, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares. Confira-se:

“O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável.” (DJU de 19/03/2004, p. 18, Tribunal Pleno)

De acordo com o entendimento ventilado pela Ministra Ellen Gracie, a adoção de medidas cautelares é inerente ao exercício das atribuições imputadas aos Tribunais de Contas pela Constituição Federal de 1988, sendo-lhe um instrumento válido e, muitas vezes, até mesmo indispensável, para evitar a frustração de sua atuação.

Na ocasião do voto do julgado em cotejo, o Ministro Cezar Peluso salientou que “é melhor prevenir do que remediar” e o Ministro Celso de Mello teceu os seguintes comentários que antecederam sua posição:

“É que esse procedimento mostra-se consentâneo com a própria natureza da tutela cautelar, cujo deferimento, pelo Tribunal de Contas, sem a audiência da parte contrária, muitas vezes se justifica em situação de urgência ou de possível frustração da deliberação final dessa mesma Corte de Contas, com risco de grave comprometimento para o interesse público (...). Essa visão do tema tem o benepício de autorizado magistério doutrinário, que, embora exposto a propósito do processo judicial, traduz lição que se mostra inteiramente aplicável aos procedimentos administrativos, notadamente àqueles instaurados perante o Tribunal de Contas, considerando-se, para esse efeito, os princípios e diretrizes que regem a teoria geral do processo (...). Daí a possibilidade, ainda que excepcional, de concessão, sem audiência da parte contrária, de medidas cautelares, por deliberação do Tribunal de Contas, sempre que necessárias à neutralização imediata de situações de lesividade, atual ou iminente, ao interesse público (...). A sumariedade do conhecimento inicial nessas medidas não se confunde, porém, com puro arbítrio do julgador.”

Fixados os fundamentos acerca da competência cautelar deste Tribunal de Contas, passo ao exame da liminar pleiteada.

Cumpra assinalar que a presente decisão limita-se tão somente ao exame dos requisitos autorizantes ou não da cautelar pleiteada, sob pena de invasão à matéria de mérito em momento inapropriado.

Para à concessão da Medida Cautelar, prevista no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 269/2007), faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no artigo 82, do aludido diploma legal, in verbis:

**Art. 82** No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação. (grifou-se)

Ainda em sede preliminar verifico que esta matéria já foi objeto de apreciação nos autos da Denúncia nº 36.964-0/2017, e naquela oportunidade entendeu-se, à luz dos documentos e provas nela constantes, que não havia perigo de pagamento, motivo pelo qual foi determinado seu arquivamento, em consonância com o disposto no item 9, da Orientação Normativa nº 02/2011.

Por fim, foi solicitada a notificação do Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento da Resolução de Consulta nº 23/2012.

Naquela oportunidade, a Controladora Interna da Câmara Municipal de Cuiabá informou à esta Corte que a referida Lei respeitará o princípio da anterioridade, por meio do Ofício nº. 002/2018/SCI/CMC, datado de 13 de março de 2018. Confira-se:

OFICIO N.002/2018/SCI/CMC

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REFERÊNCIA: Manifestação referente ao Processo nº 36.964-0/2017  
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cuiabá  
UNIDADE GESTORA: Código 1111947.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO LUIS CARLOS PEREIRA,

Considerando que Controle interno é aquele que a própria Administração exerce sobre ela mesma;

Considerando que a Constituição Federal atribuiu à unidade de Controle Interno a competência de apoiar o controle externo em sua missão institucional;

Considerando o Ofício nº 28/2018 encaminhado pelo TCE/MT a esta Secretaria;

Esta Secretaria de Controle interno informa que em que pese os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.255, terem sido publicados em 19/01/2018 no DOC/TCE/MT, a aplicação da referida Lei, tangente ao artigo 2º ora referido, respeitará o princípio da anterioridade, in verbis:

art. 2º os servidores e os agentes políticos farão jus ao décimo terceiro salário  
art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, e oferecemos auxílio e cooperação para sanar dúvidas.

Atenciosamente

  
Mirian Elisabeth Nascimento  
Secretária de Controle Interno

Não é, contudo, a situação destes autos, que traz fatos novos não apreciados naquela denúncia, quais sejam, estimativa de impacto e autorização do pagamento do décimo terceiro no corrente ano de 2018, sem notícia de que tenham sido anuladas, bem como que a cópia da Lei que demonstra a não previsão do princípio da anterioridade no seu teor.

Importa ressaltar que não se está questionando o direito ao décimo terceiro salário, e sim, tão somente sua implementação, sem respeito ao princípio da anterioridade, dado a existência de autorização orçamentária para tanto.

Contudo, a despeito da afirmativa da referida Controladora, em virtude do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.255/2018, o qual afirma que esta entrará em vigor na data de sua publicação e, considerando, ainda, que a medida cautelar visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito, entendo prudente a concessão da medida cautelar, a fim de suspender o pagamento do 13º salário aos vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como de evitar o perigo da consumação de eventual dano irreparável ao patrimônio público.

No presente caso, o Representante alega que o pagamento do 13º salário aos vereadores deve atender ao princípio constitucional da anterioridade, bem como respeitar o devido processo legislativo, formal e material, incluindo a respectiva iniciativa, justificativa, deliberação, cotação e publicação e serem instituídos de acordo com a realidade financeira do Município, com a Lei de Diretrizes Orçamentária, com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de estar devidamente amparado por estudos técnicos.

Pois bem, no que diz respeito à plausibilidade do invocado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, "o membro de Poder detentor de mandato eletivo, os ministros de Estado e os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verga de representação ou outra espécie remuneratória".

Recentemente, o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650.898/RS, reconhecendo ser devido e constitucional o pagamento de 13º salário, como também, de 1/3 de férias aos membros de Poder, agente políticos municipais, notadamente do Executivo e do Legislativo.

Neste ponto, é salutar por em relevo que o STF firmou entendimento pela ausência de incompatibilidade entre o regime de subsídio e o pagamento das verbas a agentes políticos, **desde que essas verbas sejam instituídas por lei específica do respectivo ente federativo, sendo vedada a concessão automática a estes agentes.**

No mesmo sentido, este Tribunal de Contas, por ocasião do reexame de teses prejudicadas constante dos Acórdãos n.º 382/2001, 1563/2001, 1724/2001 25/2005, 452/2006, 476/2006 e 3.007/2006, que tratavam da vedação ao pagamentos de férias e 13º salários aos Prefeitos e Vereadores, entendeu que há a compatibilidade entre o regime de subsídios e os direitos sociais estendidos aos servidores, de modo que estes direitos também devem assistir aos agentes políticos/eletivos, sob pena de negar-lhes o reconhecimento do caráter laboral de sua atividade.

Assim, foi aprovada a Resolução de Consulta n° 23/2012, estipulando que:

**AGENTE POLÍTICO. REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO. PREFEITOS, VICE-PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE MEDIANTE REGULAMENTAÇÃO POR MEIO DE LEI EM SENTIDO FORMAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VEREADORES. REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO. FORMALIZAÇÃO MEDIANTE ATO LEGISLATIVO. SUJEIÇÃO AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE:** (...) c) é possível a percepção de férias e décimo terceiro subsídio por parte dos vereadores, desde que instituído e regulado por meio de ato legislativo. As férias dos vereadores devem coincidir com o período de recesso parlamentar, sem prejuízo do respectivo adicional. Devido ao seu caráter remuneratório, tais direitos devem obediência ao princípio da anterioridade, consagrado no art. 29, VI, da CF/88, ou seja, uma legislatura consignará os direitos sociais para a subsequente, e, d) as remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente;

Com efeito, pelo entendimento da referida Resolução de Consulta, deve-se, ainda, confrontar a realidade do Município junto às diretrizes legais relativas ao quadro orçamentário-financeiro (gastos com pessoal, previsão orçamentária, etc.), e na hipótese em tela, especifica quanto aos vereadores, deve-se ter atenção aos limites constitucionais do total da despesa do Legislativo Municipal e ao próprio subsídio do vereador, além dos limites constantes na Lei n.º 101/2000.

No entanto, no caso em comento, verifico que foram apresentados nos presentes autos os documentos relativos ao Processo Legislativo que deu origem à Lei n.º 6.255/2018, que dispuseram na seguinte redação:

**Art. 1º** Será aplicada a Revisão Geral Anual – RGA à Remuneração de todos os servidores do Legislativo Municipal, incluindo os Agentes Políticos deste Poder, pelo IGP-M, cujo percentual será aferido no final de cada ano e acrescido à remuneração destes, no mês de janeiro do ano subsequente.

**Art. 2º** Os Servidores e os Agentes Políticos farão jus ao décimo terceiro salário. Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vislumbro desses artigos que, de fato, não houve menção ao princípio da anterioridade, consagrado pelo artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. Vislumbro também, da legislação então vigente, que a legislatura anterior não fixou o pagamento do décimo terceiro salário para a legislatura no atual período, de 2017- 2020, o que, em tese, importaria em violação ao disposto constitucional e ao entendimento do STF (RE 213.524/SP) de que o subsídio dos vereadores deve ser fixado antes do processo eletivo municipal, quando ainda não se tem conhecimento dos eleitos, com o intuito de assegurar equidistância e imparcialidade na elaboração do ato administrativo.

Dessa forma, para a lei com a instituição dos benefícios em questão ser aproveitada para produzir efeitos no mandato atual (2017/2020), deveria ter sido aprovada na legislatura anterior, caso contrário, esta deverá alcançar apenas os vereadores eleitos na próxima legislatura (a partir de 2021).

Ainda, verifico nos documentos apresentados, relativos à conformidade com as Leis Orçamentárias, que houve a previsão de recursos para a presente legislatura, veja-se:

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atender-las, conforme previsto na LOA/2018, sendo ainda, compatíveis com o PPA e com a LDO.

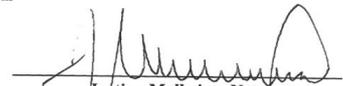
	2018	2019	2020
PROJEÇÃO IMPACTO DO 13º VEREADOR	R\$ 390.806,00	R\$ 406.438,24	R\$ 422.695,77
PROJEÇÃO IMPACTO DO 13º SERVIDOR	R\$ 30.784,35	R\$ 32.015,72	R\$ 33.296,35
<b>TOTAL IMPACTO 13º</b>	<b>R\$ 423.608,35</b>	<b>R\$ 440.472,96</b>	<b>R\$ 458.012,12</b>

	2018	2019	2020
PROJEÇÃO IMPACTO DO RGA VEREADOR	R\$ 180.372,00	R\$ 187.586,88	R\$ 195.090,36
PROJEÇÃO IMPACTO DO RGA SERVIDOR	R\$ 369.412,17	R\$ 384.188,66	R\$ 399.556,21
<b>TOTAL IMPACTO RGA 4%</b>	<b>R\$ 549.784,17</b>	<b>R\$ 571.775,54</b>	<b>R\$ 594.646,56</b>

**TOTAL GERAL** R\$ 973.392,52 R\$ 1.012.248,50 R\$ 1.052.658,68

Observação: Considerado projeção de 4% RGA para os anos 2018, 2019 e 2020

Estas despesas são previstas no orçamento, não ultrapassando o limite de 70% para gastos com pessoal



Justino Malheiros Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Assim, destaco que há a previsão orçamentária, como também a estimativa de impacto e autorização do pagamento do décimo terceiro no corrente ano de 2018, ou seja, para o atual período legislativo, o que, a priori, violaria o preceito constitucional da moralidade e da impessoalidade, e ainda, o princípio da anterioridade.

Neste sentido, vale trazer à lume o pensamento do Doutrinador Jair Eduardo Santana, em sua obra intitulada "Subsídio de agentes políticos municipais", Editora Fórum, Belo Horizonte, 2004, a saber:

"Temos que a Constituição Federal não exige, expressamente, observância à anterioridade. Mas nos parece razoável que se cumpra tal exigência (...). Até mesmo para se efetivar os princípios da moralidade administrativa, impessoalidade e razoabilidade. Devemos reconhecer a normatividade dos princípios e a hegemonia normativa dos princípios em relação às regras. Na verdade, não se trata de teoria muito recente. No Brasil já houve decisões no STF que acolheram esse entendimento já em 1951. Apesar disso, jurisprudência e doutrina tradicional, de modo geral, ainda não admitem que seja aberta a possibilidade de fundamentação com base em princípios. Entendendo o princípio da razoabilidade, como o fez Agustin Gordillo, como uma das formas de expressão da legalidade; ou, como Recaséns Siches, que é o método próprio do direito, chegaremos à conclusão que propugnamos. Não significa que o princípio da anterioridade, após a EC n. 19/98, deixou de ser obrigatório, quando da fixação dos subsídios para Prefeitos, Vice- prefeitos e Secretários Municipais. **Estamos convencidos de que o critério de fixação da remuneração na legislatura antecedente não foi banido da Lei Maior Federal — ainda que lá não esteja expressamente. Assim, é importante ressaltar que a anterioridade decorre não do comando suprimido pela EC n. 19 de 1998, mas dos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, contidos no artigo 37, caput, da Carta Política Federal, além de outros, como os da razoabilidade (princípio explícito em algumas constituições estaduais) e da finalidade pública.**" (grifou-se e destacou-se)

Nesse sentido, coaduno com o Representante acerca da medida proposta, qual seja, a expedição de determinação para que o Gestor da Câmara Municipal de Cuiabá se abstenha de realizar o ato administrativo de pagamento de 13º salário durante a presente legislatura (2017-2020).

A despeito da plausível inaplicabilidade da Lei Municipal, verifico no sistema interno deste Tribunal, a existência de processo com matéria semelhante ao tratado nesta Representação.

Assim, em máxima observância aos princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, **entendo cabível a concessão da cautelar, inaudita altera pars, ora pleiteada**, bem como, a **fixação de multa diária no valor de 10 UPF's/MT**, com fulcro no §1º do artigo 297 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com vistas a assegurar o cumprimento desta decisão.

Além disso, diante dos fatos expostos, entendo que a Prefeitura Municipal de Cuiabá, deve ser incluída nos autos, à título de litisconsorte passivo, na medida em que qualquer decisão prolatada, futuramente, possa apresentar plausível probabilidade de repercutir na esfera patrimonial da referida parte, fazendo-se mister garantir à esta o contraditório e a ampla defesa, razão pela qual determino sua inclusão no polo passivo da demanda, sob a forma de litisconsorte4, sem prejuízo da análise de sua eventual e individual responsabilidade porventura detectada em razão de derradeira configuração de dano ao erário.

Por fim, diante da gravidade da situação, entendo pela notificação do Sr. Justino Malheiros, Prefeito Municipal, para conhecimento acerca da cautelar deferida neste processo.

### DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/MT, c/c artigos 89, caput e incisos I, IV, VIII, XIII e XV; 297, caput e §1º, do Regimento Interno, voto no sentido de **CONCEDER** a cautelar pleiteada pelo Ministério Público de Contas, para o fim de:

**I – DETERMINAR** à Câmara Municipal de Cuiabá que se abstenha de promover ato de pagamento de décimo terceiro salários aos vereadores, com fundamento no artigo 82, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), c/c artigo 297 do Regimento Interno do TCE/MT, sob pena de aplicação de **multa ao gestor** no valor de **10 (dez) UFFs/MT** (artigo 297, § 1º e 2º do Regimento Interno do TCE/MT), sem prejuízo de uma eventual condenação de ressarcimento ao erário, acrescida de multa proporcional ao dano;

**II – INTIMAR** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, na pessoa de seu respectivo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Pinheiro, para ciência acerca do teor desta Decisão e, caso entenda necessário, apresente manifestação;

**III – NOTIFICAR** as partes de que, com fundamento em interpretação sistemática do artigo 302 c/c artigo 280, ambos do RITCMT, **após homologada a medida cautelar pelo Tribunal Pleno, será dada oportunidade de manifestação a elas, para que, em querendo, apresentem suas defesas**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da notificação;

**VI – DETERMINAR** que se dê **prioridade de tramitação** a este processo, na forma do que prescreve o inciso IV, do artigo 138, do RITCMT.

Publique-se.

Cumpra-se.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 275/LCP/2018

**PROCESSO Nº:** 13.640-9/2018 (AUTOS DIGITAIS)  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR  
**REPRESENTANTE:** GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A  
**REPRESENTADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RESPONSÁVEIS:** RUI RAMOS RIBEIRO – Desembargador Presidente  
WILSON LOBO MOREIRA – Pregoeiro  
**ADVOGADOS:** FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA – OAB/MT 6.848-B  
CARLOS ROBERTO DE C. MONTENEGRO – OAB/MT 11.903  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Externa, proposta por GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A, representada processualmente pelo Advogado Fábio Luis de Mello Oliveira – OAB/MT 6.848-B, com pedido de concessão de medida cautelar inaudita altera pars, para suspender, até a decisão final nesta Representação, o Pregão Eletrônico nº 48/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, objetivado à contratação, por intermédio de Registro de Preços, do tipo menor preço global, de empresa para a prestação de serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão) com fornecimento de equipamentos e de insumos (exceto papel), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

A Representante reportou a ocorrência de possível irregularidade ocorridas na condução do supracitado procedimento licitatório, consubstanciada na alteração deliberada do balanço patrimonial do exercício de 2016, para fins de habilitação econômico-financeira, praticada pela empresa WA Equipamentos e Serviços Ltda., vencedora do certame.

De acordo com a Representante, a empresa vencedora do processo licitatório em questão incorreu em fraude, pois se utilizou de dados inverídicos para “mascarar” o seu índice de liquidez.

Segundo a intelecção da Representante, a licitante vencedora se serviu de um Aditamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, que na verdade se trata de operação de mútuo, e deveria, portanto, ser registrado como passivo não circulante e não como patrimônio líquido.

Como suporte de sua tese, o Representante mencionou que o Parecer Normativo do Coordenador do Sistema de Tributação – CTS/RF nº 17/1984, é taxativo ao prenunciar que o AFAC deve respeitar o prazo máximo para sua conversão – 120 (cento e vinte) dias – ou por ocasião da primeira assembleia extraordinária ou alteração contratual posterior a data do aditamento e, uma vez não observados tais requisitos, o valor atribuído à integralização do capital deve ser considerado mútuo, sob a rubrica de “Empréstimo para os Sócios”.

A autora da Representação Externa sustentou estarem preenchidos os requisitos da plausibilidade do direito alegado (fumus boni iuris) e do perigo da irreversibilidade da medida (periculum in mora), razão pela qual postulou a concessão da medida cautelar inaudita altera pars, para suspender todos os atos relacionados ao precitado pregão eletrônico, principalmente para obstar a contratação da empresa licitante declarada vencedora.

Proferi juízo de admissibilidade positivo, mediante Decisão Singular prolatada em 04/04/2018 (Doc. Digital nº 60957/2018).

Todavia, antes de apreciar os pressupostos da cautelar pleiteada, determinei a intimação do TJ/MT na pessoa do Exmo Sr. Rui Ramos Ribeiro, Desembargador Presidente, e do Sr. Wilson Lobo Moreira, Pregoeiro, concedendo aos mesmos, no prazo de 03 (três) dias, a possibilidade de apresentarem esclarecimentos preliminares acerca dos fatos imputados na inicial desta Representação de Natureza Externa.

Exercendo tal prerrogativa, o Pregoeiro refutou os argumentos da Representante, sob a assertiva de que, não obstante a integralização do Aditamento Futuro de Aumento de Capital – AFAC, tenha se efetivada em data posterior da reservada à sessão pública do certame e, portanto, em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, tal fato não seria o bastante para a inabilitação da empresa vencedora, porquanto o correlato Edital não previa a exigência de apresentação de balanço patrimonial às concorrentes cadastradas no SICAF, com índices superiores a 1 (um).

Por seu turno, o Presidente do TJMT alegou que as argumentações trazidas pela Representante no bojo desta RNE já foram matéria de análise em sede de recurso dentro do próprio procedimento licitatório, o que demonstra uma manobra desesperada da Representante em buscar anular a licitação em seu nascedouro.

Aduziu que para instruir o citado recurso foram coletados pareceres da Assessoria Contábil, da Assessoria Técnica Jurídica de Licitação, do Pregoeiro do Controle Interno, além de ter sido oportunizado à empresa vencedora manifesta-se quanto ao que foi arrazoado pela Recorrente, ora Representante.

Prosseguiu assentando que a licitante vencedora, mesmo não tendo comprovado a integralização do AFAC em seu patrimônio líquido, tal medida – integralização – foi levada a efeito mediante a subsequente Quarta Alteração Contratual da WA Equipamentos e Serviços Ltda., majorando seu capital social de R\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais) para R\$ 2.995.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 09 de fevereiro de 2018, o que lhe credenciou a seguir no certame em voga.

Por tal razão, defendeu não haver qualquer tipo de fraude no balanço contábil apresentado pela empresa WA Equipamentos e Serviços Ltda..

Registrou que a empresa Representante buscou discutir judicialmente os mesmos fatos ora expostos, contudo a liminar vindicada, nos autos do Mandado de Segurança nº 1002425-73.2018.8.11.0000, foi indeferida pelo Desembargador Rondon Bassil Dower Filho, ante a ausência dos requisitos autorizadores do periculum in mora e do fumus boni iuris.

Protestou, por fim, pelo indeferimento da medida cautelar requerida, bem como o arquivamento, desde logo, da vertente Representação de Natureza Externa.

Voltaram-me, então, conclusos os autos.

É o relatório.

**Decido.**

Acerca do poder geral de cautela dos Tribunais de Contas, o Supremo Tribunal Federal já assentou que esses possuem legitimidade para expedir medidas cautelares, a fim de prevenir lesão ao erário, ao interesse público, e garantir a efetividade de suas decisões, nos termos do Acórdão prolatado no MS nº 24.510/DF:

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TCU. CAUTELARES. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO.**

1- Os participantes de licitação têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido na lei e podem impugná-lo administrativa ou judicialmente. Preliminar de ilegitimidade ativa rejeitada.

2- Inexistência de direito líquido e certo. O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões).

3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável.

4- Violação ao contraditório e falta de instrução não caracterizadas. Denegada a ordem (MS 24510-7/DF, Tribunal Pleno, Relator Min. Ellen Gracie, DJ 19/03/2004).

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, o STF, no processo supracitado, admitiu a possibilidade da sua concessão inaudita altera pars. Ressaltou, inclusive, que tal procedimento não configura ofensa às garantias do contraditório e da ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o direito processual legal, será exercido em fase processual seguinte.

Feitas essas considerações preliminares, **passo ao exame da cautelar pleiteada.**

Para a concessão da Medida Cautelar, faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no artigo 82 do RITCMT, in verbis:

**Art. 82** No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação. (grifou-se)

Cumpra-se assinalar que a presente decisão limita-se tão somente ao

exame desses requisitos autorizantes da cautelar pleiteada, sob pena de invasão à matéria de mérito em momento inapropriado.

Relativamente à habilitação econômico-financeira das licitantes, assim constou no Edital:

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

No presente caso, a entidade, no edital, foi clara em exigir apenas o cadastro da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 cumulativamente com patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor de custeio estimado da contratação.

Observo dos documentos alojados nos autos, em especial o Parecer Contábil fornecido CF Contabilidade, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ser possível aferir o regular cadastramento da empresa vencedora no SICAF, além de atender satisfatoriamente os índices exigidos no instrumento editalício, vejamos:

Depreende-se que os valores acima expostos encontram-se em conformidade com os valores registrados através do SICAF. Ainda, sabe-se que o Balanço Patrimonial utilizado para lançamento dos valores no SICAF deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme citado pela ATJL. Como demonstração segue-se parte da Declaração do SICAF da referida Empresa para comparações:

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018  
Índices Calculados: SG = 1.81; LG = 1.10; LC = 3.29

Cumpridas então **todas as formalidades estabelecidas em edital**, o Pregoeiro habilitou a empresa WA Equipamentos e Serviços Ltda..

A despeito disso, durante a sessão pública do pregão, a Representante ao analisar o **balanço patrimonial** da empresa arrematante verificou a existência de Adiantamento

para Futuro Aumento de Capital – AFAC, o qual, no seu entender, deveria ser classificado como Passivo Não Vinculante, já que possuía um saldo de Capital Social a Integralizar. Por por conseguinte, entendeu que esse registro distorceu seu índice de liquidez.

Os valores controversos referem-se ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, o qual, segundo o Conselho Federal de Contabilidade 1, somente deve constar do Patrimônio Líquido caso não haja possibilidade de sua devolução. Caso haja qualquer possibilidade de sua devolução os valores devem ser registrados no Passivo Não Circulante:

“69. Os adiantamentos para futuros aumentos de capital realizados, **sem que haja a possibilidade de sua devolução, devem ser registrados no Patrimônio Líquido, após a conta de capital social.** Caso haja qualquer possibilidade de sua devolução, devem ser registrados no Passivo Não Circulante” (grifei).

No caso em tela, não observo qualquer indicativo de que os valores deveriam ser devolvidos aos sócios que aportaram no capital com o advento da Quarta Alteração Contratual.

Assim, diante dos elementos de convicção acostados aos autos, não vislumbro, ao menos nesta sede de cognição sumária, plausibilidade do direito invocado quanto à alegada ilicitude no balanço patrimonial apresentado, e à alegada ilicitude da avaliação econômico-financeira do licitante efetuada pelo pregoeiro.

Ademais, no caso dos autos, não vislumbro presente o periculum in mora, apto a autorizar a concessão da liminar ora pleiteada, na medida em que o respectivo contrato possui cláusula de garantia (item 16), que há plena possibilidade da reversibilidade dos efeitos desta decisão, bem como a aparente inexistência de direito sob perigo de perecimento.

Por fim, resta patente o periculum in mora inverso, substanciado no perigo de descontinuidade dos serviços objeto da licitação, que são destinados a várias unidades do Poder Judiciário Matogrossense.

Assim, é evidente que constitui medida mais adequada, prudente e eficiente a manutenção dos atos praticados e a celebração do contrato com a primeira colocada até o julgamento definitivo da Representação Externa do que suspender a execução do contrato e determinar que a Administração se valha de vínculos emergenciais — tendo em vista a essencialidade dos serviços, que não podem ter a sua prestação interrompida. Diante do exposto, **INDEFIRO A CAUTELAR**, sem prejuízo de ulterior e mais aprofundado reexame da matéria ora suscitada na presente Representação, quando de sua análise meritória e depois de assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme consagrado no artigo 5º, inciso LV, da CRFB.

Determino a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria para elaboração de Relatório Técnico.

Cientifique-se o Representante acerca do teor desta Decisão.

Cumpra-se.

Publique-se.

**CONSELHEIRO INTERINO JOAO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)**

**DECISÃO**

**DECISÃO Nº 222/JBC/2018**

PROTÓCOLO Nº : 37.377-0/2017  
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS : RAFAEL MACHADO  
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA  
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de documento, formulado pelo Sr. HELTON GUARNIERI, Controlador Interno, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, referente ao Processo nº 373770/2017.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

**CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)**

**JULGAMENTO SINGULAR**

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 273/JJM/2018

**PROCESSO Nº:** 35.453-8/2017  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2017  
**INTERESSADA:** AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE  
**RESPONSÁVEIS:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
MAGDA ROSSI – PREGOEIRA  
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO – IEL NR/MT – LICITANTE

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar, formalizada pela pessoa jurídica de direito privado AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda. (CNPJ/MF 01.406.617/0001-74), por meio da qual arguiu a existência de cláusula restritiva de competitividade no Edital do Pregão Eletrônico 15/2017. O recebimento das propostas ocorreu no último dia 10 de novembro, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada, denominada de "Agente de Integração". O objetivo de tal contrato é a operacionalização de programas de estágio no âmbito municipal, em benefício de estudantes regularmente matriculados e, efetivamente, frequentando cursos de nível médio e superior, nos termos da Lei 11.788/2008.

A medida cautelar para suspensão do processo licitatório (Pregão Eletrônico 15/2017), foi por mim proferida, por meio do Julgamento Singular 895/JJM/2017, ocasião em que determinei, também, a citação da gestora da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá e da sua pregoeira, bem como do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso – IEL NR/MTA, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

Posteriormente, a medida cautelar em referência, foi levada à sessão plenária deste Tribunal, tendo sido homologada por meio do Acórdão 509/2017-TP, divulgado no DOE-TCE/MT, no dia 21/12/2017 e publicado no dia 22/12/2017, edição 1264 (documento digital 340835/2017).

Devidamente citado, o Instituto Euvaldo Lodi, em suas razões de defesa (documento digital 335300/2017), informou que não existiam argumentos suficientes para a suspensão do Pregão Eletrônico, pois, não havendo uma unidade da empresa acessível aos estagiários, o contato com eles somente poderia ocorrer por meio da Administração Pública. No mais, sustentou que é lícito ao administrador fazer uso do seu poder discricionário e estabelecer condições para a prestação do serviço que melhor atenda ao interesse público.

Já, em relação à defesa apresentada pela Gestora e pela Pregoeira da Secretaria de Gestão de Cuiabá (documento digital 11502/2018), alegaram que o "escritório físico" no Município se justificaria, em razão de que os alunos poderiam ter melhor acesso para sanar as suas dúvidas e para obter as informações necessárias às vagas e aos serviços oferecidos. Inclusive, serviria de apoio para aqueles alunos menores de idade, os quais necessitam estar acompanhados de seus respectivos responsáveis.

Após analisar a defesa, a SECEX concluiu pela extinção do processo sem julgamento de mérito, em razão da perda do objeto, e sugeriu o arquivamento. Pois, em consulta ao Sistema APLIC, observou que houve, por parte do Município, a revogação do certame (documento digital 42201/2018), a qual foi publicada no DOE-TCE/MT, no dia 15/02/2017, Edição 1299, página 32. Houve ainda a republicação de novo processo licitatório, com as devidas alterações no edital, em decorrência da presente Representação de Natureza Externa.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer 689/2018, de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com o entendimento técnico, opinando pelo conhecimento da Representação de Natureza Externa em exame, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, nos termos do artigo 224, inciso I, alínea "c", do RITCE-MT, e pela extinção do processo sem resolução do mérito, bem como pelo arquivamento dos autos, nos termos do artigo 66, da Lei Estadual 7.692, de 2002 e artigo 485, VI, do CPC 2015, tendo em vista a revogação integral do Pregão Eletrônico 15/2017, resultando, assim, na perda do seu objeto.

É o Relatório.

Decido.

Observo que a presente Representação atende plenamente ao comando normativo contido no artigo 224, I, alínea "c", do Regimento Interno do TCE-MT, de acordo com a nova redação dada pela Resolução Normativa 19/2015.

Ao analisar os autos verifico que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas se manifestaram pela extinção da presente Representação, sem resolução do mérito e pelo seu consequente arquivamento, tendo em vista o exaurimento da finalidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, da Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil.

Com base no exposto, verifico que não há mais nada a deliberar nestes autos, tendo em vista que a própria Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, promoveu a revogação do certame, para efetuar as devidas correções que ensejaram a propositura desta Representação. Assim, DECIDO pela extinção do processo sem a resolução do mérito por perda de objeto, em razão da revogação do Pregão Eletrônico 15/2017.

Diante dos fundamentos legais constantes nos autos e de acordo com a nova redação dada ao artigo 90, inciso II, da Resolução Normativa 14/2007, ACOLHO o Parecer Ministerial 689/2018, e DECIDO no sentido de:

a) conhecer a Representação de Natureza Externa, tendo em vista que os requisitos de admissibilidade foram devidamente preenchidos, de acordo com o artigo 224, inciso I, "c" da Resolução Normativa 14/2007;

b) extinguir a presente Representação sem resolução de mérito, em

razão da perda do objeto, conforme fundamentação exposta na íntegra desta decisão.

PUBLIQUE-SE.

### CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

### JULGAMENTO SINGULAR

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 271/MM/2018

**PROCESSO Nº :** 32.186-9/2017  
**PRINCIPAL :** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**GESTOR :** MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO :** AUDITORIA DE CONFORMIDADE  
**RELATOR :** CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Trata-se de processo de Auditoria de Conformidade em receita pública prevista no Plano Anual de Fiscalização (PAF 2016-2017), visando a fiscalização do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2017, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

A equipe técnica de auditoria, em seu relatório preliminar, sugeriu a citação do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Sr. Maurício Ferreira de Souza e do Chefe do Departamento de Fiscalização da referida prefeitura, Sr. José Gonzaga Jorge Vasconcelos, para se manifestarem acerca dos achados de auditoria (documento digital 32829/2018).

Os dois foram citados por Ofício, conforme termos de recebimentos (documentos digitais 39449/2018 e 39450/2018) e por Edital de Notificação 157/MM/2018, publicado em 23/03/2018, porém, não houve manifestação nos autos.

É o breve relatório. Decido.

Devidamente citados, nenhum dos responsáveis apresentou manifestação nos autos até a presente data, conforme informação (documento digital 67169/2018).

Conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a revelia ocorre quando: "Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito."

Diante do exposto, declaro a revelia do Sr. Maurício Ferreira de Souza – Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo e do Sr. José Gonzaga Jorge Vasconcelos – Chefe do departamento de fiscalização, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

Publique-se.

### FISCALIZADOS

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Companhia Fechada

NIRE 5130000782-7  
CNPJ 06.284.531/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor José Adolpho de Lima Avelino Vieira, Presidente, em exercício, do Conselho de Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, convoca os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de abril de 2018, às 10h30, na sede da Agência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) DA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA – AGO: a) Aprovação do Balanço, Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e demais documentos referentes à prestação de contas dos administradores; b) Eleição Anual dos membros do Conselho Fiscal; e c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, MT, 16 de abril de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício e  
Diretor Presidente da Desenvolve MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 989/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Complementares nº 001/1999 e 067/2012 e Decreto Legislativo nº 002/2018;

#### RESOLVE:

Nomear, o servidor **DR. DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2176772-6 SSP/MT, e inscrito no CIC sob o nº 019.781.541-35, inscrito na OAB/MT nº 23851/0, para exercer o cargo de carreira de Advogado, CLASSE A, NÍVEL 01, a partir desta data.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

**ERASMO CARLOS CONTADINI**  
Presidente em exercício

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se, em 16/04/2018

**GERALDO MARTINS SILVA**  
1º Secretário

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19, VI, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 16/04/2018

**NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER**  
Chefe de Gabinete  
Port. nº 902/2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### ATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 005/2018: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: COOPSERV'S, Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços de Sorriso, inscrita sob o CNPJ nº 02.355.192/0001-84; DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018; VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$2.272,48 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços gerais para prestação de serviços de limpeza e conservação predial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do processo administrativo 010/2018; Dispensa nº 005/2018.

### PORTARIA

#### Portaria nº 025/2018

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a exoneração a pedido da advogada concursada da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, Portaria 022 de 09 de abril de 2018;

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT estará convocando os concursados aprovados, nas respectivas ordem de classificação, do concurso público em vigência, do cargo de advogada e do lapso temporal para a respectiva nomeação e posse;

Considerando a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nos processos administrativos licitatório, de dispensa e inexigibilidade, da urgência destes para o efetivo andamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, e do princípio da eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, em caráter excepcional e provisório, o assessor jurídico, Sr. Juliano Piva, nomeado através da Portaria nº016/2013, para emissão de parecer jurídico, até a respectiva posse do concursado.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 16 de abril de 2018.

Registre-se e afixe.

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### Portaria n.º 089/2018

Concede Férias ao Servidor Lincoln de Carvalho.

**João Batista Rissotti**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias ao servidor **Lincoln de Carvalho**, portador do RG nº 1734319-4 SSP/MT, e do CPF nº 943.880.241-04, efetivo no cargo de Agente Legislativo, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de abril do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/05/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**Ver. João Batista Rissotti**  
Presidente

#### Portaria n.º 090/2018

Concede Licença Prêmio à Servidora Ângela Maria Sena Cypel.

**João Batista Rissotti**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede à servidora **Ângela Maria Sena Cypel**, portadora do RG nº 1015166-4 SSP/MT e CPF nº 378.781.581-34, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, **Licença Prêmio** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril, do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**Ver. João Batista Rissotti**  
Presidente

#### Portaria n.º 091/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

**João Batista Rissotti**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Tácila Barbieri**, portadora do RG nº 2387185 SSP/MT, e do CPF nº 050.986.811-89, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de abril, do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**Ver. João Batista Rissotti**  
Presidente

#### Portaria n.º 091/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

**João Batista Rissotti**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Tácila Barbieri**, portadora do RG nº 2387185 SSP/MT, e do CPF nº 050.986.811-89, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de abril, do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**Ver. João Batista Rissotti**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PORTARIA INTERNA Nº.13/2018.**  
De 12-04-2018

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

**Art.1º.** Nomear **MARIA ALVES DE BRITO**, portadora do RG sob o nº 412521 SEJSP/TO e CPF sob o nº 568.525.331-15, CR-MT014180/O-1 para exercer a função de Contadora da Câmara Municipal.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-Mt., 12 de Abril de 2018.

**José Gildemar Luz Santana**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**Portaria nº. 005/2018**  
Em 13 de Abril de 2018

"Estabelece prazo para o uso da palavra livre para os munícipes das outras providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24990152/0001-47, **ora representada, Vereadora Presidente Luzia Nunes Brandão, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.101-68 residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Que os munícipes que se escreverem para fazer uso da palavra livre nas Sessões Ordinárias desta Casa não poderão ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) minutos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Abril de 2018.

**Luzia Nunes Brandão**  
Presidenta

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**PORTARIA Nº 041/2018**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, ao servidor Franklin Nogueira Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor Franklin Nogueira Gomes, a partir do dia 23/04/2018, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 03/12/2012 a 02/12/2017, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de abril de 2018

**Ademir Bortoli**  
Presidente

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO: Nº 007/2018**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e PAULA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 14.200.239/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTENDO DIGITALIZAÇÃO/ESCANEAR DE IMAGENS E NEGATIVOS, CLIPAGEM ELETRÔNICA, COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS LEGISLATIVOS, COPIA DE FITAS VHS E MINIDV PARA DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)

DATA: 09/04/2018 VIGÊNCIA: 08/04/2019

COD. ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Ademir Bortoli**  
Presidente  
Câmara Municipal de Sinop

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

#### LICITAÇÕES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018**

Inscrição nº 010/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa R RIMER H. GUAYO ME (CNPJ nº 22.575.803/0001-07), fora julgada **APTA ao Edital Nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2018.

**VIVIAN LUCAS CASSIANO**  
Presidente – CPL

**MICHELE MOCHI DOS ANJOS**  
Secretária Executiva do CISVP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018**

Inscrição nº 011/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ nº 29.875.636/0001-69),

fora julgada APTA ao Edital Nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018 para os serviços médicos, no segmento de LOTE 03 e 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de abril de 2018.

**VIVIAN LUCAS CASSIANO**  
Presidente – CPL

**MICHELE MOCHI DOS ANJOS**  
Secretária Executiva do CISVP

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### ATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

**CREADOR:** REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA-EPP  
**DATA:** 10/04/2018  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.  
**VIGÊNCIA:** 16/01/2019  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017  
**CREDCIAMENTO Nº 007/2017**

### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais relacionados a atos cirúrgicos padronizados pela tabela SUS, de acordo com as especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia Cardíaca, Cirurgia Vasculare e Hemodinâmica. A sessão de recebimento dos documentos dos interessados se realizará em **21 de maio de 2018**, às **09h30min**, horário da Capital, no auditório do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá-MT, situado na Rua São Sebastião, n. 3000, Quilombo, Cuiabá-MT. O instrumento convocatório deste Chamamento poderá ser obtido junto à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, localizada na Rua Odorico Tocantins, 172, Quilombo, Cuiabá-MT, ou, através de email [licitacao.hmsb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao.hmsb@cuiaba.mt.gov.br). Para maiores informações ligue 65 – 9 9263 8276.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2018.

**Oséas Machado de Oliveira**  
Diretor Geral/Administrativo

**Deivid Matos de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 014/2018-DE

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005, e tendo em vista o Parecer exarado pelo Procurador do Município no Processo nº 007/2018,

#### RESOLVE:

Conceder, a **SÔNIA MARIA BORGES GOMES BALDO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0987805-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.027.141-00, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia)**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor **GILDO BALDO**, matrícula nº 00170, cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Perfil Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A - Nível 8, lotado na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **falecido em 14/02/2018**, com fulcro no Art. 40, § 7º, inciso II, da

Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003; Art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004; e Art. 16, inciso II, da Lei nº 1418/2005, de 09/11/2005, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 17, e rateada em partes iguais entre os dependentes de acordo com o Art. 18, da referida Lei, reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, c.c. § 3º do Art. 16 e Art. 24, da Lei nº 1418/2005

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril do ano de dois mil e dezoito.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo

**H O M O L O G O:**  
Em 02 de abril de 2018.

**Marinéia da Silva Munhoz**  
Prefeita Municipal

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

##### PORTARIA Nº 100/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JURACI MAGNO RIBEIRO."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JURACI MAGNO RIBEIRO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de ABRIL de 2018 e término em 13 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.15031P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2018.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

##### PORTARIA Nº 101/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 06 de ABRIL de 2018 e término em 11 de ABRIL de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14994R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2018.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

##### PORTARIA Nº 102/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FERNANDA DA SILVA FRANCA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. FERNANDA DA SILVA FRANCA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada

na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de ABRIL de 2018 e término em 03 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.15032P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2018.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

#### PORTARIA N.º 103/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TANIA MARIA DE SOUZA TAVARES, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de ABRIL de 2018 e término em 17 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14904R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2018.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

#### PORTARIA N.º 104/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora NARA RAQUEL BEZERRA DE SOUSA LIMA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 28 e 29, da Lei Municipal n.º 2697/2017, de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NARA RAQUEL BEZERRA DE SOUSA LIMA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de ABRIL de 2018 e término em 01 de AGOSTO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.08.15034P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/04/2018

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

#### PORTARIA N.º 105/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Sonia da Penha Barbosa Mathis."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 115, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 2.697, de 16 de outubro 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT, art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Anexo I - Tabela Única - Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar n.º 050, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2649, de 16 de maio de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sonia da Penha Barbosa Mathis, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 15.974.545 SSP/SP e CPF n.º 074.960.098-57, efetiva no cargo de Professora de Magistério, Classe "G", Nível "III", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 000282, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 10 (dez) dias

de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.04.14974P, a partir da data de 09/04/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Lucas do Rio Verde/MT, 13 de abril de 2018.

**Juliana Tirloni Pinto**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

**Flori Luiz Binotti**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÕES

Objeto	Prestação de serviços especializados em manutenção e instalação de Cronotacógrafos, nos veículos da Prefeitura Municipal.
Favorecido	AUTO ELETRICA GLOBO LTDA-EPP, CNPJ: 04.425.417/0001-57.
Prazo de Execução	Até 31/12/2018.
Valor Global	R\$ 103.620,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º. 004/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n.º. 004/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 16 de abril de 2018.

**Mauro Rosa da Silva**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 027/2018  
TIPO: Menor Preço por Item  
OBJETO: Aquisição de bolas oficial.  
REALIZAÇÃO: 03/05/2018  
INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de

Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

**Marcos da Silva**  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n.º. 006/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução do projeto referente ao processo de segurança contra incêndio e pânico, do AEROPORTO Municipal de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

**REALIZAÇÃO:** 04/05/2018.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

**Lucinéia Bernardo da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 007/2018.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de instalações elétricas de iluminação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

**REALIZAÇÃO:** 08/05/2018.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 16 de abril de 2018.

**Lucinéia Bernardo da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**, regido pela Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993. **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES NOVOS E COLETORES COMPACTADORES DE LIXO PARA A UTILIZAÇÃO NA COLETA NO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA – MT.** Início da Sessão: Dia 27/04/2018. Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n° 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 16 de Abril de 2018

**FERNANDA MARCIANO SANTOS**  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2018, publicado no Diário do Tribunal Oficial de Contas de Mato Grosso, Ano 7 N° 1338, página 20, no período de 11 a 12 de abril de 2018, conforme a seguir:

**ONDE-SE-LÊ:**  
Início da Sessão: Dia 26/04/2018. Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso).

**LEIA-SE:**  
Início da Sessão: Dia 25/04/2018. Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso).

#### DECRETO N.º 122/2018.

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 224/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ, Prefeita Municipal em Exercício de Alta

Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Altera dispositivos do Artigo 1º, do Decreto n° 224/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.

1º-----

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:  
a) WALDINEY TRUJILLO, representante da Direção Superior;  
b) THIAGO INCERTI DA SILVA, representante da Secretaria Municipal

de Saúde.

-----”

**Artigo 2º-** As demais disposições do Decreto n° 224/2017, permanecerão em vigor.

**Artigo 3º-** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição do Decreto n° 224/2017, com as alterações do presente Decreto.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em, 11 de abril de 2018.

**MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

#### DECRETO N.º 123/2018.

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 225/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ, Prefeita Municipal em Exercício de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Altera dispositivos do Artigo 1º, do Decreto n° 225/2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.

1º-----

I – **SECRETÁRIO EXECUTIVO:**  
a) THIAGO INCERTI DA SILVA, representante da Direção Superior do

Município;

II – **TÉCNICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

[...]

b) ROBERTA DAIANE CORDEIRO, representando a Secretaria

Municipal de Saúde;

[...]

d) JOSÉ ALESANDRO RODRIGUES, representando a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente;

[...]

f) IRENITA LEOCADIO, representando o Departamento de Vigilância

Sanitária.

-----”

**Artigo 2º-** As demais disposições do Decreto n° 225/2017, permanecerão em vigor.

**Artigo 3º-** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição do Decreto n° 225/2017, com as alterações do presente Decreto.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em, 11 de abril de 2018.

**MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### LEGISLAÇÃO

**LEI N° 4.028, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

“Altera dispositivos e anexos da Lei 2.742/2010 e dá outras

providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a quantidade de Cargos de Controlador Interno, que será acrescida de mais 02 (duas) vagas, passando para 04 (quatro) vagas, consoante o Anexo I da Lei Municipal nº 2.742/2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Referência	Cargo	Carga a Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Controlador Interno	30 horas Semanais	04	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Curso superior completo em qualquer área do conhecimento.	R\$6.658,15

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor total de R\$ 700.460,00 (setecentos mil e quatrocentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com). Alto Garças – MT, 12 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÂNS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 27/04/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2018. **Renata Fermio de Oliveira - Pregoeira**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 27/04/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2018. **Renata Fermio de Oliveira - Pregoeira**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### ATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
**Ata de R.P. nº 007/2018.**  
**Pregão Presencial Nº 006/2018**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

As dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A. VEIGA MEIRA, inscrita no CNPJ 09.378.429/0001-91, estabelecida na Rua Carlos Luz nº 160, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Almir Veiga Meira, brasileiro, empresário, portador do RG. 1282599-9 SSP/MT e CPF/MF nº 919.841.301-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Empresa vencedora
5007108	PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES	H - Hora	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
5007109	INSTALACAO CONFIGURACAO DE EQUIP. DE INFORMATICA, TELEFONIA E AFINS	H - Hora	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL				R\$ 65.000,00	

Araputanga-MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito municipal

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**A. VEIGA MEIRA**  
CNPJ 09.378.429/0001-91  
Almir Veiga Meira  
RG. 1282599-9 SSP/MT e CPF/MF nº 919.841.301-53  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 008/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

As dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Trancredo Neves nº 6180, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Ghilsenir Correa Ferrari, brasileira, empresária, portadora do RG. 0233874-2 SSP/MT e CPF/MF nº 230.150.121-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
50070 99	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO TRATOR E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H - Hora	850	R\$ 69,50	R\$ 59.075,00
50071 02	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO TRATOR E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H - Hora	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
50071 03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CROMO DURO E RECUPERAÇÃO DE PISTÃO.	H - Hora	120	R\$ 99,90	R\$ 11.988,00
50070 69	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS NAS MAQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H - Hora	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
50070 72	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES DAS MAQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H - Hora	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
50070 76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR	H - Hora	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00

	AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR. ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA				
50070 86	SERVIÇO NA MANUT. GERAL ELÉTRICA EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT. ESCAVADEIRA PC, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS)	H - Hora	300	R\$ 114,00	R\$ 34.200,00
50070 90	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS).	H - Hora	750	R\$ 69,50	R\$ 52.125,00
50070 97	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H - Hora	1200	R\$ 82,50	R\$ 99.000,00

TOTAL					R\$ 461.988,00
-------	--	--	--	--	----------------

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ORGÃO GERENCIADOR

**DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**  
CNPJ 03.301.657/0001-87  
Ghilsenir Correa Ferrari  
RG. 0233874-2 SSP/MT e CPF/MF nº 230.150.121-34  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 009/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

As dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa K.S. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70, estabelecida na Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges nº 496, Bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Kátia Sabino dos Santos, brasileira, empresária, portadora do RG. 13931253 SSP/MT e CPF/MF nº 023.346.491-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
5007 078	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA NOS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	H - Hora	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



5007 091	SERVIÇO NA MANUT. GERAL EM RADIADORES NOS AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAV, MOTONIVEL, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H - Hora	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
5007 105	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO CAMINHAO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS	H - Hora	450	R\$ 96,00	R\$ 43.200,00
5007 092	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM MOLEJO NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	H - Hora	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
5007 095	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H - Hora	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
5007 136	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H - Hora	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
5007 100	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H - Hora	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
5007 101	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
5007 068	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS NOS VEÍCULOS OPER. DA FROTA DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
5007 096	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	1000	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
5007 098	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 348.100,00</b>

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**K.S. DOS SANTOS EIRELI**  
CNPJ 13.756.601/0001-70  
Kátia Sabino dos Santos  
RG. 13931253 SSP/MT e CPF/MF nº 023.346.491-39  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**  
Ata de R.P. nº 011/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa P.S. FABRE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves nº 4935, Bairro Parque Shangri-la, na cidade de

Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Pedro Sidinei Fabre, brasileiro, empresário, portador do RG. 822402-9 SESP/SC e CPF/MF nº 385.996.199-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
500709 4	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA INJETORA, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA.	H - Hora	500	R\$ 89,90	R\$ 44.950,00
500708 9	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	450	R\$ 68,00	R\$ 30.600,00
500708 3	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJECAO ELETRONICA, NAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA)	H - Hora	350	R\$ 94,00	R\$ 32.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 108.450,00</b>

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**P.S. FABRE & CIA LTDA**  
CNPJ 09.054.991/0001-60  
Pedro Sidinei Fabre  
RG. 822402-9 SESP/SC e CPF/MF nº 385.996.199-34  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 011/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, inscrita no CNPJ 26.557.686/0001-00, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves nº 6100, Bairro Chacarra, na cidade de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Adilson Aragon, brasileiro, empresário, portador do RG. 893898 SSP/MT e CPF/MF nº 383.406.661-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos

Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
5007075	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM NAS MAQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H - Hora	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
5007073	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM EM VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS.	H - Hora	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
5007074	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM NOS VEÍCULOS OPER. DA FROTA DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 245.000,00</b>

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA**  
CNPJ 26.557.686/0001-00  
Adilson Aragon  
RG. 893898 SSP/MT e CPF/MF nº 383.406.661-34  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 012/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SHIRLEY D.R. RODRIGUES, inscrita no CNPJ 07.745.001/0001-04, estabelecida na Rua Maranhão s/nº, Bairro Centro, na cidade de Figueiropolis D'Oeste – Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sra. Shirley Duarte Resende Rodrigues, brasileira, empresária portador do RG. nº 0918016-8 SSP/MT e CPF/MF nº 615.720.471-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
5007077	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA EM VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.500,00</b>

Araputanga– MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SHIRLEY D.R. RODRIGUES**  
CNPJ 07.745.001/0001-04  
RG. nº 0918016-8 SSP/MT e CPF/MF nº 615.720.471-00  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 013/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Wilhen C. Moretti & Moretti LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.460.987/0001-37, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves nº 5421, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. Wilhen Cesar Moretti, brasileiro, comerciante portador do RG. nº 771.311 SSP/MT e CPF/MF nº 824.278.281-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
5007087	SERVIÇO NA MANUT. GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMITIVO NOS AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA PC, PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H - Hora	720	R\$ 117,00	R\$ 84.240,00
5007088	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VAN.	H - Hora	270	R\$ 68,00	R\$ 18.360,00
5007093	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE TACOGRAFOS (TACOGRAFOS DIGITAIS, MECANICOS E ELETRICOS).	H - Hora	270	R\$ 150,00	R\$ 40.500,00
5007082	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H - Hora	812	R\$ 86,00	R\$ 69.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 212.932,00</b>

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Willhen C. Moretti & Moretti LTDA - EPP  
CNPJ 37.460.987/0001-37.  
Willhen Cesar Moretti  
RG. nº 771.311 SSP/MT e CPF/MF nº 824.278.281-49  
FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**  
Ata de R.P. nº 014/2018.  
Pregão Presencial Nº 006/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Marins de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa WR MOTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ 27.895.700/0001-48, estabelecida na Rua 23 de Maio nº 997, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. Wellington Reis de Farias Teixeira, brasileiro, empresário portador da CNH. nº 01316920740 DNT/RO e CPF/MF nº 852.088.501-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos Órgãos Municipais. A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2018.

Cód. Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	V. unit	Valor total
5007106	PRESTACAO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS	H - Hora	400	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00

TOTAL				R\$ 9.960,00	
-------	--	--	--	--------------	--

Araputanga – MT, 10 de abril de 2018.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**WR MOTOCENTER LTDA**  
CNPJ 27.895.700/0001-48.  
Wellington Reis de Farias Teixeira  
CNH. nº 01316920740 DNT/RO e CPF/MF nº 852.088.501-25  
FORNECEDOR

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura. Dia: 27/04/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 27/04/2018 até às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 16 de abril de 2018.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 016/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 016/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **02/05/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/04/2018.**

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 13.611 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.**

"Concede função gratificada à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

### Resolve:

**Art. 1º** – Conceder, a partir de 01 de abril de 2018, à servidora **ROMAIRA DIAS DE CARVALHO PEREIRA**, função gratificada para exercer em comissão a Chefia da Seção de Incentivos (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão; DEFERINDO impugnação apresentada pela empresa: CR COMERCIO DE SUPRIMENTO GRAFICOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 05.621.985/001-96 ao Pregão Presencial Nº 014/2018. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Desconsiderando para os itens 87 e 95 "possuir ISO 9001 e 14001". Data da sessão pública: **18/04/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/04/2018.**

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / pp 009/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 009/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT. EmprEsa Vencedora: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.**

**ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 16/04/2018**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### ATOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2016**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir o **Contrato nº. 032/2016**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, em diversas Ruas no Município de Brasnorte, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital em atendimento ao Termo de Convênio nº. 041/2015 e 042/2015/Secretaria de Estado das Cidades/Município de Brasnorte, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 004/2016 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais", em razão da inexecução e/ou incidência do artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 pela empresa e processo administrativo, instaurado pela portaria 357/2017; contrato que teria vigência até 18/07/2018.

VALOR: R\$ 358.698,68

DATA: 16/04/2018.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2016**

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir o **Contrato nº. 036/2016**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com TSD nas Diversas Ruas e Avenidas no Município de Brasnorte, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital em atendimento ao Contrato de Repasse nº 819637/2015/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 007/2016 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais", em razão da inexecução e/ou incidência do artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 pela empresa e processo administrativo, instaurado pela portaria 357/2017; contrato que teria vigência até 22/08/2018.

VALOR: R\$ 494.952,02

DATA: 16/04/2018.

### LEGISLAÇÃO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre os prazos de conclusão de procedimentos administrativos com a finalidade de disciplinar o envio de informações ao TCE/MT"

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o envio de informações ao TCE/MT via Sistema APLIC, onde atrasos acarretam penalização ao gestor e ao município;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de intercorrências alheias à vontade do servidor e que se deve atentar ao Princípio da Eficiência no Serviço Público;

**MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

**Art. 1º.** Todos os setores e departamentos deverão processar as informações passíveis de prestação de contas em tempo real para que sejam disponibilizadas no portal transparência.

§ 1º - O limite tolerado para a disponibilização das informações será de um dia útil;

§ 2º - Para encerramento mensal da parte orçamentária e financeira, os procedimentos administrativos de cada unidade deverão observar os seguintes prazos:

Emissão de NADS – segundo dia útil do mês subsequente;  
Finalização para empenhos – dia 05 do mês subsequente;  
Lançamentos da Receita arrecadada – dia 05 do mês subsequente;  
Liquidações – dia 10 do mês subsequente;  
Informações de Atos de Pessoal – Dia 10 do mês subsequente;  
Informações patrimoniais – Dia 15 do mês subsequente;  
Divida Ativa Tributária – dia 05 do mês subsequente;

§ 3º - O Balancete mensal deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente, a fim de possibilitar o tratamento das informações para envio ao TCE/MT, via sistema APLIC;

**Art. 2º.** O Responsável pelo envio das informações via sistema APLIC, deverá comunicar formalmente ao gestor e ao controle interno atrasos ocorridos e sempre que possível apontar as causas;

**Art. 3º.** Atrasos injustificados serão apurados nos termos do estatuto do servidor público, lei 043/2011 e suas alterações,

**Art. 4º.** Eventuais multas por atrasos poderão ser direcionadas para responsabilização do agente que lhe der causa, nos termos da legislação vigente;

Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 16 dias do mês de

Abril de 2018.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Do Município de Brasnorte

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Prefeito Municipal de Brasnorte declara **FRACASSADO** o Pregão Presencial nº 003/2018 (Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender a Secretaria Municipal de Educação).

Brasnorte (MT), 16 de abril de 2018.

**Mauro Rui Heisler**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**EDITAL Nº 003/2018 – LISTA DE INSCRITOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 094/2018 de 19 de março de 2018, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga a lista de inscritos para o certame, conforme lista abaixo:

**CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – TERRAS**

**INDÍGENAS**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EMEB. MUNDO**

**NOVO**

Candidato	Nº de inscrição	CPF nº	Resultado
ANA KELLEN DA SILVA TEIXEIRA	021	602.809.203-77	DEFERIDO
MARIA APARECIDA FERREIRA WALDOW	028	883.958.391-20	DEFERIDO
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	013	066.691.631-42	INDEFERIDO: a inscrição não atende o requisito 2.5 do edital – documento de escolaridade apresentado não comprova o ensino fundamental completo.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EMEB.**

**SANTOS DUMONT**

Candidato(a)	Nº de inscrição	CPF nº	Resultado
ADRIANA PEREIRA GOMES	019	013.010.311-00	DEFERIDO
ALICE ATUSI	037	720.350.211-20	DEFERIDO
ISAURA KAMENBIA IRANTXE	034	959.219.231-68	INDEFERIDO: a inscrição não atende o requisito 2.4 do edital – não foi apresentado comprovante de endereço.
LUCIANA XINUXI IRANTXE	027	001.194.261-45	DEFERIDO
PAULO SERGIO KAPYNXI	038	939.622.821-49	DEFERIDO
VANILDA PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS	002	031.020.579-42	DEFERIDO

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EMEB.**

**CEREJAL**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – QUALQUER ÁREA – ESCOLAS INDÍGENAS IRANTXE**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
CLAUDIONOR IRANTXE	TAMUXI	020	016.664.501-03	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO – ESCOLAS INDÍGENAS IRANTXE**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
JOSÉ PEDRO ULIPYACE	VENANCIO	033	001.067.681-31	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – ESCOLAS INDÍGENAS IRANTXE**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
ADELSON REALINO IRANTXE		008	042.364.681-82	DEFERIDO
DANRLEI EDUARDO XINUXI		018	060.138.111-48	DEFERIDO
DARLENE KAMULU	CLAUDINEIA	017	060.110.081-60	DEFERIDO
EVONILDA KAPOYTASI	SAMANTA	024	059.541.151-76	DEFERIDO
MARIA LUCIDA KAMUNIU		032	004.975.821-71	DEFERIDO
MARTA TIPUICI		035	027.192.831-00	DEFERIDO
RONILSO IRAWAXI		031	041.220.601-33	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. CEREJAL**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – EMEB. CEREJAL**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
CLAUDINEIA PAULINO DA SILVA COSTA		041	021.547.271-31	INDEFERIDO: a inscrição não atende o requisito 2.4 do edital – não foi apresentado comprovante de endereço.
ERICA DE LIMA EVANGELISTA		036	060.206.371-07	INDEFERIDO: a inscrição não atende o requisito 2.4 do edital – não foi apresentado comprovante de endereço.
LUCAS RODRIGUES BERNES DOS SANTOS		026	048.475.331-27	INDEFERIDO: a inscrição não atende o requisito 2.4 do edital – não foi apresentado comprovante de endereço e requisito 2.6 não apresentou certificado de reservista/dispensa militar.
ROZELI DA SILVA SANTOS		030	746.234.431-91	DEFERIDO
WILLIAN CLEITON AVILA		005	047.386.941-11	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. ADILSON JOSÉ SCHUMACHER**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
MARCIA FERREIRA SANTOS		007	657.278.002-34	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. MARIA CÂNDIDA DE LIMA**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAZÃO		010	051.157.291-30	DEFERIDO
ROELIVAN NERES ARAUJO		006	000.427.911-54	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – EMEB. MARIA CÂNDIDA DE LIMA**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
CLENILDA MARIA JEK		004	604.453.19-00	DEFERIDO
DAIANE ALVES DE AMORIM		040	046.954.931-95	DEFERIDO
MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO		014	044.405.921-04	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. MUNDO NOVO**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
ANA FLAVIA DA SILVA LOPES		011	037.566.081-07	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – EMEB. MUNDO NOVO**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
ELIZANGELA DE SOUZA ASSIS ZANELATTO		001	053.677.229-03	DEFERIDO
JOSEFA JAQUELINE PAZ DA SILVA		025	071.356.624-82	DEFERIDO
LETICIA AMANDA PEREIRA DOS ANJOS		003	094.334.209-00	DEFERIDO
LUCIANA SOUZA		012	043.422.573-86	DEFERIDO
LUZIA ANDREIA VIANA SILVA		029	859.777.992-68	DEFERIDO
MARISA DE FATIMA LIMA		016	967.465.641-34	DEFERIDO
VALDELIR BARBOSA PEREIRA		022	045.339.401-96	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. SANTOS DUMONT**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
APARECIDA ALVES DUARTE SAUFFER		023	808.555.711-87	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – EMEB. SANTOS DUMONT**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
CHARLES MARCOS DE AREDE		009	935.330.631-00	DEFERIDO

**CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – EMEB. SANTOS DUMONT**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EMEB. TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA**

Candidato	N° de inscrição	de	CPF n°	Resultado
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA BALDIN		039	012.664.102-10	DEFERIDO
EDIANE JAQUELINE DA SILVA		015	079.052.869-08	DEFERIDO

Para que surtam os efeitos legais, Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Brasnorte – MT, 16 de abril de 2018.

**Regina Levandoski**  
Presidente da Comissão  
Processo Seletivo Simplificado  
N° 001/2018

**Cleidi Scroder**  
Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado  
Nº 001/2018

Membros da Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira  
Tadeu Kapron  
Célia Barranco Passamani  
Genival Jesus de Almeida  
Marcio Luis Saedt Saunali

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ATO

AVISO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, nos Bairros Guanabara - Residencial Aroldo Fanaia (Construído com recursos FNHIS) e Cavalhada I, e nas Ruas da Membeck, e Rua Porto Carreiro, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos do Termo de Referência.

**Despesas:** R\$ 77.478,31 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavo), sendo R\$ 65.778,31 – recurso do Contrato de Repasse nº 1034520-94/2016 e R\$ 11.700,00 – contrapartida do município.

**Entrega/execução da obra:** 06 meses contados a partir da ordem de serviço

**Realização:** 18 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 16 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

#### DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão de Permanente de Licitações, torna público que na publicação realizada no Diário Oficial de Contas Ano 7 nº 1339, Página 32, Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.957, página 35, onde se **Ler**: “Respaldo no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de revitalização urbanística da Orla do Lago em Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)”, **Ler-se**: “Respaldo no Inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de revitalização urbanística da Orla do Lago em Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)”

Canabrava do Norte-MT, 16 de Abril de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA

Portaria Nº178/2018

De 16 de abril de 2018.

Determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n.º 766/2017 de 15 de dezembro de 2017, em desfavor da servidora D.L. de C.S.;

**Art. 2º.** O arquivamento acontece em virtude do pedido de exoneração do cargo pela servidora, em 26 de março de 2018;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 16 de abril de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito de Canarana

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, de 16/04/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE MAQUINAS PESADAS**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras..

VALOR GLOBAL: **R\$ 12.460,51 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. sob CNPJ: 01.378.407/0001-10**

Carlinda - MT, 16 de Abril de 2018.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**  
Presidente da C.P.L

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 02 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 16 de Abril de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Trata-se de revogação do Pregão Presencial SRP nº 034/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pelas razões a seguir delineadas:

#### DOS FATOS

Em 07 de Março de 2018, o Gabinete do Prefeito, recebeu da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, a C.I nº 91/SEMECEL/2018, informando que a empresa ROBERTA R. MIRANDA – ME, vencedora do referido certame, não possui endereço fixo no município e quando solicitado atendimento através de telefones informados, por varias vezes não atendiam, e mais, varias solicitações de reclamações dos serviços foram feitas pelos diretores das escolas através de C.Is, comprovando que a empresa deixou e muito a desejar e, vale salientar que outra problemática foi que a empresa não dispõe de peças para conserto dos aparelhos, salientamos ainda que essas negligencias as solicitações para atender as demandas da secretaria e a péssima qualidade dos serviços prestados causou enormes transtornos as escolas, pois aulas foram dispensadas, reclamações dos pais junto a comunidade escolar e o Ministério Público, o que acabou sendo um dos motivos da emissão de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, conforme mencionado na C.I nº 91/SEMECEL/2018.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vejam os que diz a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Quanto à anulação, temos a Súmula 473 – do STF que diz:  
Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

E corroborando com o dilema, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666/93 – Rio De Janeiro: Forense, 2001, pág.305) leciona que: “Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”.

Quanto à revogação, Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior (Art.49) que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando também com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002 p. 438) ao tecer o seguinte comentário sobre revogação: “A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos (oportunidade e conveniência), o Prefeito, com amparo na legislação vigente e justificativa autorizada, decidi REVOGAR o Pregão Presencial SRP nº 034/2017, a fim de preservar a segurança jurídica da contratação primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, e a que se trazer a lume ainda, que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo.

Publique-se em 26/03/2018.

**Celso Leite Garcia**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**  
**Processo Administrativo nº 24.068/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICIPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de Abril de 2018, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: [licitacao@colniza.org](mailto:licitacao@colniza.org) a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000/98437 - 5144.

Colniza- MT, 16 de Abril de 2018.

**Mauricio R. V. de Jesus**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/04/2018 às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 018/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 846514/2017- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Comodoro – MT, 09 de Abril de 2018.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**  
PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 037-2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO do edital abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**, A prorrogação é necessária devido a alteração do objeto da licitação e também da alteração na descrição dos itens 22 ao 27. Ainda será alterado o anexo I do edital, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS." O presente contrato tem o valor global de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais) válidos por 12 (dode) meses podendo ser prorrogado, cláusula que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 17 de Abril de 2018 válido até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração até o limite

de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07, OBJETO: "Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: 1) Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; 2) Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3) Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4) Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5) Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos; 6) Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7) Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município." O presente contrato tem o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, cláusula que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato vigorará a partir 17 de Abril de 2018 válido até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração até o limite de valor da modalidade da qual o contrato foi originado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATO

#### ATO GP Nº 549/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR, PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO MORAES BERBER**, para responder pelo cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento de Secretário Adjunto de Gestão, Símbolo DGA-01, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, **ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**, no período de **13/04/2018 a 27/04/2018**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO Nº 6.542 DE 16 DE ABRIL DE 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6252 de 11 de Janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 526.743,00 ( Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Tres Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	526.743,00
<b>Total</b>		<b>526.743,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2018

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

#### ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS	S	339093	010200000	526.743,00
<b>TOTAL</b>								<b>526.743,00</b>

#### ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	999	0900	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	999999	01000000	526.743,00
<b>TOTAL</b>								<b>526.743,00</b>

#### PORTARIAS

#### PORTARIA SMGE Nº 133/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 72865/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 310-06/2017/SMS.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Indeferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, ao(a) servidor(a) ODEZIA MODESTO CALABRIA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 1964090, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 390/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 21942/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) ERICK RAFAEL OLIVEIRA DE MORAES E SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, Matrícula 4874315, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ERICK RAFAEL OLIVEIRA FUKAGAWA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Março de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 435/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 28458/2017 e Análise e Manifestação Técnica Nº 005-01/2018/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) DEBORA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4006440, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 504/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 8333/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 116-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ISES PEREIRA DE ALMEIDA PEIXOTO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036482, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 519/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 87824/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 386-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) FRANCISCO EDUARDO CAMPOS SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 1589476, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 520/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 87844/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 387-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) EVANILDES CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035034, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 521/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 87850/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 388-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ALBERTINA SEPPE MALHEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034933, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 522/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 88289/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 389-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2011/2016, ao(a) servidor(a) GERMANA DE FREITAS SILVA MATIAS, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1000394, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 529/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 89365/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 390-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2011/2016, ao(a) servidor(a) IRACI PEDRO DE MELO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 1000135, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 530/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 89390/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 391-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) RUBIA LAIZE MARTINS DE LARA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036250, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 531/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 89387/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 392-06/2017/SMS.  
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ADEMIR FERREIRA MOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036460, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 532/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 123072/2017, Análise e Manifestação Técnica nº 299-01/2017-ASSEJUR/SMGE;  
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 2311/2012 de 12/12/12, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2002/2007 e 2007/2012 do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2973982, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Onde se lê:** "Quinquênio (s): 2002/2007 e 2007/2012";  
**Leia-se:** "Quinquênio (s): 2003/2008 e 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 533/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 123072/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 299-01/2017-ASSEJUR/SMGE.  
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2973982, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 534/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 106575/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 040-01/2018/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) LUIZ CLAUDIO VITORIO NUNES, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036524, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 535/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 31109/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 039-01/2018-SMS.  
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ELIZIA HELENA BRITO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035012, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 536/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 108865/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 041-01/2018/SMS.  
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) IGOR SEROR CUIABANO, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006513, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 537/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85725/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 420-06/2017/SMS.  
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) CLEIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034938, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 538/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP n° 11015/2018 e Análise e Manifestação Técnica n° 100-01/2018- ASSEJUR/SMGE.  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) LEANDRO DIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040386, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 539/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP n° 15004/2018 e Análise e Manifestação Técnica n° 102-01/2018- ASSEJUR/SMGE.  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) LUDIMILA BARROS CUNHA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040877, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 548/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 13.865/2017, Parecer n° 734/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ROZANGELA DOS REIS ALMENDRO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017722, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 549/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 14.111/2017, Parecer n° 730/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) EDER BENEDITO DE MOURA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017161, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 550/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 14.369/2017, Parecer n° 745/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) IVANIA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4042375, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 551/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 14.450/2017, Parecer n° 729/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ARY FERNANDES DE ARRUDA CAMPOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4040549, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 552/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 14.554/2017, Parecer n° 755/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017919, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE N° 553/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 14.578/2017, Parecer n° 733/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas**

**para 30 horas semanais** ao(a) SILVIA ROSA ALVES RAMALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010382, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 554/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 14.662/2017, Parecer nº 754/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ADRIANA GONÇALINA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010967, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 555/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 14.665/2017, Parecer nº 748/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ELAINE ADRIANE COLA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017386, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 556/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 14.667/2017, Parecer nº 746/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) GLEIDE ALVES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017784, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 557/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.082/2017, Parecer nº 747/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) FLEURIZA CONSTANÇA ORMOND, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013709, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 558/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.131/2017, Parecer nº 739/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) MARINEZ APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017138, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 559/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.412/2017, Parecer nº 690/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) MARAIA CRISTINA MARQUESI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013317, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 560/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.540/2017, Parecer nº 689/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) LUCILENE OLIVEIRA VIANA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013243, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 561/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.544/2017, Parecer nº 688/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) EDSON MIRANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4006659, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 562/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.645/2017, Parecer nº 687/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) DAIANA CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017393, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 565/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.734/2017, Parecer nº 750/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) EDILENE CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017163, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 566/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.844/2017, Parecer nº 731/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) CLAUDETE DOS SANTOS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017392, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 563/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 28.107/2018, e Análise e Manifestação Técnica nº 004- 04/2018/ASSEJUR/SMGE;  
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Licença para tratar de interesse particular** ao(a) servidor(a) RODOLFO FELIPE GONÇALVES BATISTA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4885368, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 567/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.964/2017, Parecer nº 703/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) GEIVA ROSALINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013294, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### PORTARIA SMGE Nº 564/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.672/2017, Parecer nº 686/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) CELIA MARTINS RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4039576, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

### PORTARIA SMGE Nº 568/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.970/2017, Parecer nº 704/PAAL/PGM/2017;  
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas**

**para 30 horas semanais** ao(a) EDNA LINO FARIAS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016933, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 569/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.972/2017, Parecer nº 705/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) ESTER BALDUINO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4038597, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 523/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo 34.158/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, o(a) servidor(a) DELVAN ROSA PARREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4038917, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá MT, 05 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 570/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 15.996/2017, Parecer nº 706/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) LEDA MÁRCIA DOS SANTOS QUINTINO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010241, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 579/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.003.843/2018-1 e Análise e Despacho nº 365/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o retroativo de elevação de nível, do(a) servidor(a) CILENE GRACINHA DA CUNHA, matrícula 2964142, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 580/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 16.042/2017, Parecer nº 707/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) JULIETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017085, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 581/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 16.192/2017, Parecer nº 708/PAAL/PGM/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **alteração de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais** ao(a) EULÁLIA PESSOA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017395, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### PORTARIA PGM Nº 039/2018

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010:

Resolve:

Art. 1º Definir a lotação de Procuradores do Município nas respectivas Procuradorias Especializadas, conforme quadro abaixo:

PROCURADOR(A)	PROCURADORIA ESPECIALIZADA
Alex Nascimento de Oliveira	FISCAL
Carlos Eduardo Lopes	FISCAL
Durval Teodoro de Mello	FISCAL
Lilian Paula Alves Modesto da Costa	FISCAL
Ricardo Alves dos Santos Júnior	FISCAL
Thamiris de Oliveira Moraes	FISCAL
Eudácio Antonio Duarte	CORREGEDORIA-GERAL

Rober Caio Martins Ribeiro	GABINETE
Daniel Zampieri Barion	GABINETE
Alisson Akerley da Silva	JUDICIAL
Amanda Viana de Vasconcelos Soares	JUDICIAL
Benedicto Miguel Cálix Filho	JUDICIAL
Bianca Botter Zanardi	JUDICIAL
Débora Bergantin Megid Amaro	JUDICIAL
Flávia de Melo Barcelos Costa	JUDICIAL
Hermano José de Castro Leite	JUDICIAL
José Adelar Dal Pissol	JUDICIAL
Julyana Lannes Andrade	JUDICIAL
Rubi Fachin	JUDICIAL
Sérgio Benedito Bastos Parreiras	JUDICIAL
Luiz Antônio Araújo Júnior	PAAL
Antonio Francisco Monteiro da Silva	PAAL
Lucia Valdez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca	PAAL
Luilson Barros Malheiros	PAAL
Fabio Alvim Ferreira	PAAL
Paulo Emílio Magalhães	PAAL
Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis	PAAL
Ana Lídia Souza Marques	PAFAU
Edilson Rosendo da Silva	PAFAU
Patrícia Cavalcanti de Albuquerque	PAFAU
Evandro Marcus Paiva Machado	PCP
Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado	PCP
Juliette Caldas Migueis	PCP
Georgia Fajuri Gebara	PCP

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 12 de abril de 2018.

**NESTOR FERNANDES FIDELIS**  
Procurador-Geral do Município

#### PORTARIA Nº. 06/GAB/SMASDH/2018

Institui Comissão para revisão do Relatório Final da Comissão instituída através da Portaria nº31/GAB/SMASDH/2016, em Processo Indenizatório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano referente a Empresa REINALDO MIRANDA DE CASTRO – ME.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares instituídas pela Lei Complementar n. 094/2003;

**CONSIDERANDO** que o pagamento indenizatório é a exceção concedida pelo art. 59, parágrafo único da lei n. 8.666/93, para indenizar o administrado que prestar serviços em boa-fé por intermédio de contrato nulo;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 200/2018 –GAB/DGCI/CGM, da Controladoria Geral do Município, MVP nº074.792/2016-1;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão constituída pelos Servidores abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, rever do Relatório Final da Comissão instituída através da Portaria nº31/GAB/SMASDH/2016, em Processo Indenizatório nº 74.792/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano referente a Empresa REINALDO MIRANDA DE CASTRO – ME, MVP 0.111.820/2016-1, conforme orientação da Controladoria Geral do Município através do Ofício nº 200/2018 –GAB/DGCI/CGM, MVP nº074.792/2016-1.

SERVIDOR	Nº MATRÍCULA
1 CASSIANO CESTARI	4046738
2 DERECK HENAN SOARES	4849370

3	MARIA IMACULADA NUNES SIQUEIRA	4040934
4	CLAUDIO MARCELO DE ARRUDA DIAS	4848440
5	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	4041415

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Apuração de Responsabilidade do Processo Indenizatório, referente ao pagamento pelos serviços prestados pela Empresa REINALDO MIRANDA DE CASTRO – ME.

**Art. 3º** - No **RELATÓRIO FINAL** poderá a comissão decidir:

I. Pelo arquivamento da pretensão de providências acerca de determinado indenizatório, caso sejam insuficientes as provas colecionadas;

II. Pelo encaminhamento das provas colecionadas à Corregedoria Geral do Município, para eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

III. Pelo encaminhamento de provas colecionadas à Procuradoria Geral do Município, para eventual reparação de danos ao erário, caso seja comprovado o envolvimento de prestadores de serviço ou empresas contratadas pela Administração Pública no indenizatório;

IV. Pelo encaminhamento de notificação extrajudicial aos prestadores de serviço ou empresas contratadas pela Administração Pública, nos casos em que não couber o inciso anterior ou cumulativamente.

**Art. 5º** - Esta Comissão não possui caráter de Sindicância, tampouco possui poderes disciplinares, sendo somente auto para se apurar os fatos em fase **PRELIMINAR** a fim de se colher provas e indícios, para seus respectivos encaminhamentos.

**Art. 6º** - A equipe que compõe a Comissão deverá apresentar a conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, de 13 de abril de 2018.

**WILTON COELHO PEREIRA**  
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

HUMANO SMASDH

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2017 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva e do outro lado a empresa CABANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.428.917/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Joaquim Souto Gomes de Arruda, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste em:

1.1. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

Fiscal do Contrato: Elias Assunção de Queiroz, Cargo: Auxiliar Municipal, Matrícula: 2586276, RG: 03284360 SSP/MT, CPF: 314.530.581-68.

Suplente do Contrato: Joao Panta Leão, Cargo: Coordenador, Matrícula: 4039012, RG: 201609 SSP/MT, CPF: 207.607.351-00.

Gestor do Contrato: Gervásio Madal de Assis, Cargo: Engenheiro, Matrícula: 4039010, RG: 104995 SSP/MT, CPF: 109.491.271-91.

**LEIA-SE:**

Fiscal do Contrato: José Barbosa de Freitas, Cargo: Coordenador, Matrícula: 2010211, RG: 045.326 SSP/MS, CPF: 346.549.091-68.

Suplente Contrato: Pablo Azevedo Piveta, Cargo: Apontador, Matrícula: 4868208, RG: 23955465 SSP/MT, CPF: 050.302.631-01

Gestor do Contrato: Ivan Salles Garcia, Cargo: Diretor, Matrícula: 4885191, RG: 329.493-5 SSP/MT, CPF: 346.416.611-20.

1.2. Alteração do Número do Pregão Eletrônico/Ata Registro de Preço do Contrato:

**On de se lê:**

Pregão Eletrônico nº 034/2016

Ata Registro de Preço nº 081/2016

**Leia-se:**

Pregão Eletrônico nº 081/2016

Ata Registro de Preço nº 061/2016

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 018.648/2018, vinculado ao Contrato Nº 100/2017 e Pregão Eletrônico nº 081/2016, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de tubos de concreto armado, destinados a obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Cuiabá, amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

#### RESOLUÇÃO Nº 845/2018 CMDCA.

Dispõe sobre o repasse de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDO CRIANÇA, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**

**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91 Lei Municipal nº 6004/2015.

Considerando a resolução 001/2017 que torna público o edital de chamamento público n. 770/2017 CMDCA/FMDCA;

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento da defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Cuiabá;

Considerando a deliberação da Comissão de Legislação e Regulamentação, em Reunião realizada em 20.03.2018, na sede do CMDCA;

Considerando a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11.04.2018 na sede do CMDCA;

RESOLVE:

I – **Aprovar** o repasse dos recursos financeiros captados pelo **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ARTES, CULTURA E ESPORTE**. Projeto **"JUDÔ PARA TODOS"**, destinados ao atendimento às crianças e adolescentes no valor **líquido de R\$ 6.320,00** conforme Plano de Aplicação.

Descrição da atividade	Valores R\$
Valor Arrecadação Total	7.900,00
Retenção do Fundo Criança (20%)	1.580,00
Valor Líquido do Repasse	6.320,00

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de Abril de 2018.

**Oswaldo dos Santos Lara**  
Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**ADESÃO Nº 004/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** ADESÃO Nº 004/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de Veículo Ambulância tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, tendo como vencedora a Empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ Nº 18.093.163/0001-21, VALOR: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 16 de Abril de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### ATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATADO:

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Secretária) na Secretaria Municipal de Agricultura/Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER, cfe Lei Municipal nº 1543/2018 de 22/02/2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

VALOR R\$: 1.186,27 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

CONTRATADO: EDIANE DA SILVA GANDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

CONTRATADO: ELIZABETH MENESES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

CONTRATADO: ELLEN CRISTINE PAULA NANTES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATADO: ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

CONTRATADO: KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATADO: MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADO: MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATADO: RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATADO: MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS  
OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATADO: BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATADO: MARIA ANA ARAGÃO  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATADO: SIRLEI ALVES DE ANDRADE  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATADO: BRUNO MANZUTTI  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATADO: DOMINGOS SANTANA DA SILVA  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATADO: ALFIM ORÁCIO RIBEIRO NETO  
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.

DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATADO: LEIDIVAN GERALDINO  
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.  
DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATADO: MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA  
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.  
DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO  
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.  
DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATADO: SERGIO DOS SANTOS PATRICIO  
OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 40 horas semanais.  
DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 954,00 mensais

DOM AQUINO – MT

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATADO: CRISTIANE MARTINS ROCHA  
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas aulas semanais.  
DATA: 08/03/2018  
VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)  
VALOR R\$: 1.488,23 mensais

DOM AQUINO – MT

### DECRETO Nº 020 /2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

**EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS A SENHORA SUZANA FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada a pedido do cargo de **GERENTE DE COMPRAS** a Senhora **SUZANA FERREIRA DE SOUSA**.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2018.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.  
Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**  
Chefe de Gabinete

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº001/2018**, advinda do **Pregão Presencial Nº004/2018**, realizado pela Prefeitura de Municipal de Curvelândia-MT, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SINCOF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS E DCTF, de acordo com a nova contabilidade pública.

**Empresa:** Fassil Assessoria e Consultoria Ltda-ME  
CNPJ:04.858.022/0001-48

O procedimento Administrativo referente à ADESÃO acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Abril de 2018.

**Willian David da Hora – Presidente da CPL**

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº087/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização de Adesão nº 011/2018.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **GENAIR JORGE DE FREITAS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das aquisições referentes ao processo de Adesão nº011/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa **LORENA ELI FISCHER-ME**, contratada prestação de serviços de recapagem, duplicagem, vulcanização, para atender as secretarias municipais.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 16 de abril de 2018

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 088/2018 – DE 16 DE ABRIL DE 2018

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 024/2018.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

**Art. 1º** - Designar a Senhora **ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº024/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado a empresa: **FASSIL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, contratada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SINCOF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com Nova Contabilidade Pública conforme ADESÃO de nº 012/2018 oriunda da Ata de Registro de Preço nº001/2018 do Pregão Presencial nº004/2018 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 16 de Abril de 2018

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato 024/2018

D'OESTE - MT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Contratado: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Valor: R\$108.000,00(Cento e oito mil reais)

Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, em como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SINCOF,SIOPS, SIOPE,DIRF,RAIS E DCTF, de acordo com a nova contabilidade pública.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Abril de 2018

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 032/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018- SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 04/05/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantá do Norte/MT, 16 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

#### PORTARIA

PORTARIA N° 357/2018 de 16/04/2018

“DESIGNA MEMBROS PARA PESQUISAR, ORGANIZAR E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA RECONHECIMENTO JUNTO AO TCE DA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Pela presente portaria ficam nomeados os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de trabalho que deverá pesquisar, organizar e apresentar documentos necessários para oficializar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE. Tal procedimento tem por objetivo regularizar a certificação e homologação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deste município de Guarantá do Norte, no período anterior e posterior a fevereiro de 2006:

I – Geruza Granella

II – Jean Carlos Amorim

III – Monata Cesar Malveiro

IV –Graciela Gubert

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2018.  
NP 516/2018.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 02 de maio de 2018. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@guiratinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@guiratinga.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 abril de 2018.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º 49/2018

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA - LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2017, de 09 de novembro de 2017.

O município de Guiratinga-MT, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a Errata à Lei Complementar n.º 084/2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 6 N.º 1237, Página 45, Divulgação 10 de novembro de 2017 e Publicação 13 de novembro de 2017.

Dispositivo da Lei	Onde se lê:	Leia-se:
Art. 1º	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Assessor de Gabinete, Auxiliar de Farmácia, Coordenador de Convênios, Coordenador de Indústria e Comércio, e Assistente Jurídico, com cargas horárias de 40 horas semanais, incluindo-os ao anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Assessor de Gabinete, Coordenador de Convênios, Coordenador de Farmácia, e Assistente Jurídico, com cargas horárias de 40 horas semanais, incluindo-os ao anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 2421645-3 SSP/MT e CPF n.º 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.445.789-7, estabelecida na Rua Goias, s/n.º, Quadra 22, Lote 07 – C, Bairro Distrito Primavera, na cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.898-000, neste ato representada pelo Sr. Laércio Sandrin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.142.173 SSP/SC e CPF/MF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto n.º 010/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Destinação Final e Tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de destinação final e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do município de Ipiranga do Norte - MT.	TONELADAS	1.200	R\$ 142,18	R\$ 170.616,00
Valor Total R\$ 170.616,00 (Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).					

1.2 Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15, II da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme utilização e mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, e em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 As referidas prestações de serviços serão realizadas de forma parcelada e deverão ser prestadas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.1.10 Recebimento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da Estação de Transbordo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte deverá ser semanal e conforme necessidade;

4.2 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT;

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.1.7- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação e proposta de preços:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo III;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais/serviços para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.8 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através de contrato de prestação de serviços a ser formalizado nos termos do Anexo XII do Edital de Pregão Presencial n.º 021/2018.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o exercício sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2018, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º

10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 101/2018.

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CARONA

16.1. Nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2018 a proposta da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato - Prefeito Municipal  
Município

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Laércio Sandrin  
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI NOME:

CPF: 042.042.921-27

RG: 2270123-0 SSP/MT

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE

CPF: 046.843.191-80

RG: 2270202-4 SSP/MT

#### PROCESSO SELETIVO

Edital n.º 024/2018, de 16 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal n.º 002/2018 e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação n.º 002/2018.

Art.2.º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Dept.º Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, n.º. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3.º - Os candidatos convocados:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
------	-----------	-------	----	----	----

438	NILZA GUEDES OLIVEIRA	MARTINS DE	Professor de Pedagogia Educação Infantil	4,5	11º	OC
-----	-----------------------	------------	--	-----	-----	----

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- CF/88);
- caso);
- certidão de quitação eleitoral;
- Administração Municipal pela Administração Municipal de profissão regulamentada;
- Edital;
- de residência;
- anos; (se houver)
- do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- publico;
- Edital.
- 1 – Cédula de Identidade;
  - 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da
  - 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o
  - 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou
  - 8 – Título de Eleitor;
  - 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da
  - 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar
  - 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - 12 – Comprovante de Escolaridade;
  - 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este
  - 15 – Número do PIS/PASEP;
  - 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
  - 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração
  - 18 – Declaração de bens.
  - 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14
  - 20 – 1 foto 3x4 recente;
  - 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca
  - 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço
  - 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
  - 24 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
  - 25 – CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10/05/2018 às 15:00 hs/min. (Horário de Mato Grosso)** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba/MT, localizada na Av. Tancredo Neves, n° 803, Centro - Itaúba/MT, o **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo "MAIOR LANCE" por lote, objetivando a alienação de imóveis do município de Itaúba/MT. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone n° (66) 3561-2800, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) ou ainda por email: [licitacao@itauba.mt.gov.br](mailto:licitacao@itauba.mt.gov.br).

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2018.

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato: n° 002/2018

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**Contratada:** SANTOS E BENASSI LTDA  
**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Câmara Municipal de Itaúba/MT.  
**Data de assinatura:** 04/04/2018 **Vigência:** 04 de abril de 2018 à 31 de

dezembro de 2018

Valor: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

**RAFAEL LHEWICHESKI**  
Fiscal de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

##### DECRETO N.º 176, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o prazo para pagamento de Taxas de Licença (ALVARÁS) para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 262 e ss., da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT,

#### DECRETA

Art. 1.º A Taxa de Licença decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município, referente ao Exercício Financeiro de 2018, poderá ser paga integralmente até a data de 30 de maio de 2018, com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, para fins de funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, profissionais autônomos, profissionais liberais, bem como referente a todas as atividades desenvolvidas no Município de Juína-MT, conforme preceitua os arts. 276 a 281, da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste artigo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa e juros moratórios, conforme disposto nos arts. 299 a 303, da Lei Municipal n.º 1.046/2008.

Art. 2.º Qualquer interessado somente poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença expedida pelo Poder Executivo Municipal e o respectivo pagamento da Taxa de Licença para Localização, nos termos das disposições dos arts. 270 a 275, da Lei Municipal n.º 1.046/2008.

Art. 3.º A teor do disposto no art. 153, da Lei Municipal n.º 356/93 (Código de Posturas Municipal), nenhum estabelecimento comercial ou individual poderá funcionar no município sem prévia licença do Poder Público, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, sendo que o Poder Público deverá promover o fechamento das atividades que funcionar sem a respectiva licença, conforme expressa determinação do art. 14, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de abril de 2018.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### 001/2018

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Ratifico a **Dispensa de Licitação n° 001/2018** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

**Sandra Josy Lopes de Souza**  
Prefeita Municipal de Juruena

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 060/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/04/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N° 020/2018, Processo Administrativo N° 022/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível

no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@pmjuruena.com.br](mailto:licitacao@pmjuruena.com.br).

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Flores Naturais para distribuição em Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

Juruena, 16 de abril de 2018.

**NELSON COUTINHO DE MENEZES**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

239/2017

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

**CONTRATADO: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**

**OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO TEM POR FINALIDADE O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA POR MEIO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.

**DATA:** 16/04/2018

**MOTIVO DO ADITIVO:** ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEGISLAÇÕES

**LEI N. 2.785, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**  
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona à União Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado **lote 01S, da quadra 999, Setor 36, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)** Lucas do Rio Verde-MT, conforme anexo I, à União Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, com a finalidade de construção da nova sede da Justiça do Trabalho no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**§ 1º** A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção e pleno funcionamento da nova sede da Justiça do Trabalho sob pena de reversão do imóvel ao Município.

**§ 2º** A partir da vigência desta Lei o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região fluirá plenamente do imóvel mencionado no caput e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

**§ 3º.** O prazo para início da construção da será de 03 (três) anos contados após a vigência desta lei, e deverão obedecer às normas estabelecidas no Código Municipal de Obras e Edificações e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.607, de 20 de dezembro de 2016.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N. 2.786, DE 12 ABRIL DE 2018.**  
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar Campanha de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018.

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar a Campanha de Arrecadação de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, referente ao exercício de 2018, a ser desenvolvida nos meses de maio a dezembro de 2018, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU ano 2018, poderá ser pago em parcela nas seguintes condições:

I- pagamento em parcela única:  
a) até o dia **11/05/2018**, será deduzido **30%** (trinta por cento) do valor do imposto;  
b) do dia **12/05/2018 a 08/06/2018**, será deduzido **20%** (vinte por cento) do valor do imposto;  
c) do dia **09/06/2018 a 10/07/2018**, será deduzido **10%** (dez por cento) do valor do imposto;  
II- pagamento parcelado em até 8 (oito) vezes, sem as deduções previstas no inciso I deste artigo, devendo a primeira parcela ser paga até o dia **11/05/2018** e a última parcela até o dia **21/12/2018**.

**Art. 3º** Serão deduzidos sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU 2018, nas seguintes situações:

I - 20 % (vinte por cento) aos imóveis edificados e não edificados com plantio de grama;  
II - 15 % (quinze por cento) às chácaras urbanas produtivas e utilizadas para moradia própria.  
III - 5% (cinco por cento) aos imóveis edificados e não edificados providos de passeio público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N. 2.787, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**  
Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer-SEDUC, com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Lucas do Rio Verde-MT, autorizado a celebrar termo de cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de implantar a Escola Militar Estadual no município de Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura de Lucas do Rio Verde autorizada a realizar a cedência do espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico.

**Parágrafo único.** A presente autorização de cedência será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer –SEDUC, o fornecimento e implantação dos mobiliários necessários à implantação Escola, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N. 2.788, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.893.550/0001-24, sediada na Rua Palmeira, n. 185 w, Agrovila Grosilândia, Lucas do Rio Verde-MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) com a finalidade de custear despesas com pessoal, material de expediente e manutenção em geral da Associação.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a primeira parcela será paga até o quinto dia útil do mês e as demais após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

**Art. 2º** O representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovia Grosllândia, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 015/2008 e nº 22/2009, a seguinte documentação:

I- original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II- cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovia Grosllândia, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 4º** A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovia Grosllândia, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto da avença;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida.

**Art. 5º** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 05 (cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

07.001.0.0.20.122.0701.2313.3.3.50.00.00.0100000000 R\$

108.000,00

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2.789, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**  
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 02.636.288.0001/10, com sede na BR 163, Km 660, Comunidade de São Cristóvão, neste município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de custear as despesas com energia elétrica, manutenção e limpeza da Comunidade (praça, pátio, PSF, campo de futebol e área da torre).

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

**Art. 2º** O representante legal da Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 015/2008 e 22/2009, a seguinte documentação:

I- extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II- cópia do comprovante de despesa(nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** A Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 4º** A Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto da avença;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida.

**Art. 5º** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5(cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

07.001.0.0.20.122.0701.2315.3.3.50.00.00.0100000000 R\$ 60.0000

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 12 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.876, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.º 2781 de 27/03/2018.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de 534.700,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Obrigações Patronais

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

02.003.0.0.04.122.0202.2011.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obrigações Patronais

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

03.006.0.0.04.122.0303.2127.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Obrigações Patronais

04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

04.001.0.0.04.123.0401.2380.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

04.001.0.0.04.129.0402.2033.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Obrigações Patronais

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.1.91.13.00.00 - 0100000000

Material de Consumo

05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

06.001.0.0.04.122.0601.2063.3.1.90.11.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

06.001.0.0.04.122.0601.2063.3.1.90.13.00.00 - 0100000000

Obrigações Patronais

R\$ 10.000,00	06.001.0.0.04.122.0601.2063.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 1.000,00	15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.1.91.13.00.00 - 0100000000
R\$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Obrigações Patronais 07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 13.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO Obrigações Patronais 17.001.0.0.04.122.1701.2387.3.1.91.13.00.00 - 0100000000
R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais 07.001.0.0.04.122.0701.2023.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 13.000,00	Obrigações Patronais 17.002.0.0.06.122.1702.2131.3.1.91.13.00.00 - 0100000000
R\$ 1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.91.13.00.00 - 0100000000		<b>Art.2º</b> Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
R\$ 16.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.91.13.00.00 - 0102000000	R\$ 3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 15.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.91.13.00.00 - 0114012000	R\$ 5.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 03.006.0.0.04.122.0303.2127.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 2.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 45.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.91.13.00.00 - 0114008000	R\$ 5.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.001.0.0.04.122.0401.2380.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 15.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.91.13.00.00 - 0114010000	R\$ 2.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 04.001.0.0.04.129.0402.2033.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.305.0802.2152.3.1.91.13.00.00 - 0114016000	R\$ 2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais 08.002.0.0.10.302.0804.2150.3.1.91.13.00.00 - 0102000000	R\$ 40.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R\$ 45.000,00	Obrigações Patronais 08.002.0.0.10.302.0804.2222.3.1.91.13.00.00 - 0100000000 R\$ 700,00	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 6.000,00	Rateio pela Participação em Consórcio Público 08.002.0.0.10.302.0804.2274.3.3.71.70.00.00 - 0100000000	R\$ 4.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 07.001.0.0.04.122.0701.2023.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 10.000,00	Obrigações Patronais 08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.91.13.00.00 - 0102000000	R\$ 1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Material de Consumo 08.001.0.0.10.301.0803.2133.3.3.90.30.00.00 - 0100000000
R\$ 55.000,00	Obrigações Patronais 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.91.13.00.00 - 0102000000	R\$ 35.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.001.0.0.04.122.1001.2228.3.3.90.39.00.00 - 0100000000	R\$ 1.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.90.11.00.00 - 0114012000
R\$ 3.000,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.04.306.1002.2388.3.1.90.13.00.00 - 0100000000	R\$ 15.000,00	Obrigações Patronais 08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.90.13.00.00 - 0102000000
R\$ 7.500,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.13.00.00 - 0100000000	R\$ 16.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
R\$ 10.000,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 2.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00 - 0114008000
R\$ 17.000,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 - 0101000000	R\$ 45.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00 - 0114010000
R\$ 15.000,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.1.91.13.00.00 - 0101000000	R\$ 15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.001.0.0.10.301.0804.2148.3.3.90.39.00.00 - 0100000000
R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 10.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.002.0.0.10.302.0804.2150.3.1.90.11.00.00 - 0102000000
R\$ 11.000,00	Obrigações Patronais 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.1.90.13.00.00 - 0318000000	R\$ 1.000,00	Obrigações Patronais 08.002.0.0.10.302.0804.2222.3.1.90.13.00.00 - 0100000000 R\$ 700,00
R\$ 31.000,00	Obrigações Patronais 10.002.0.0.12.361.1004.2360.3.1.90.13.00.00 - 0318000000	R\$ 6.000,00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.90.16.00.00 - 0102000000
R\$ 80.000,00	Obrigações Patronais 10.002.0.0.12.361.1004.2360.3.1.91.13.00.00 - 0118000000	R\$ 10.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.90.11.00.00 - 0102000000
R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Obrigações Patronais 11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 10.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.90.11.00.00 - 0114016000 R\$ 1.000,00
R\$ 2.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE Obrigações Patronais 14.004.0.0.04.122.1403.2177.3.1.91.13.00.00 - 0100000000	R\$ 7.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.001.0.0.04.306.1002.2075.3.1.90.11.00.00 - 0100000000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Obrigações Patronais		Material de Consumo 10.001.0.0.04.306.1002.2388.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

R\$ 5.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.11.00.00	-	0101000000
R\$ 17.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.1.90.11.00.00	-	0101000000
R\$ 15.000,00	Obras e Instalações 10.001.0.0.12.365.1003.1385.4.4.90.51.00.00	-	0100000000
R\$ 55.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.90.11.00.00	-	0100000000
R\$ 11.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.1.90.11.00.00	-	0318000000
R\$ 24.000,00	Obrigações Patronais 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.1.91.13.00.00	-	0318000000
R\$ 18.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.002.0.0.12.361.1004.2360.3.1.90.11.00.00	-	0118000000
R\$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.90.11.00.00	-	0100000000
R\$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.004.0.0.04.122.1403.2177.3.1.90.11.00.00	-	0100000000
R\$ 2.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Obrigações Patronais 15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.1.90.13.00.00	-	0100000000
R\$ 1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.002.0.0.06.122.1702.2131.3.1.90.11.00.00	-	0100000000
R\$ 34.000,00			

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 12 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.851, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Altera o artigo 1º e acrescenta dispositivo ao Decreto n. 3.718, de 05 de dezembro de 2017, que aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Urbano Industrial Treviso" e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º do Decreto n. 3.718, de 05 de dezembro de 2017, passando a seguinte forma:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano denominado "**Loteamento Urbano Industrial Treviso**", localizado no **lote 14, quadra 40, Setor 10**, Município de Lucas do Rio Verde-MT, de propriedade da empresa **Tepha Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 11.248.934/0001-63, com sede à Avenida das Flores, n. 1229, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, imóvel registrado sob matrícula n. 29.490 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 88.000,00m² (oitenta e oito mil metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes industriais 56.000,00m² 63,64%
- b) Áreas Institucionais 4.400,00m² ..5,00%
- c) Área Verde 8.800,00m² 10,00%
- d) Área das vias 18.800,00m² .. 21,36%
- e) **Total da Área Loteada 88.000,00m²..... 100,00%**

**Art. 2º** Acrescenta dispositivo ao Decreto n. 3.718/2017, que passa a vigorar conforme o anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 26 de março de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Gerson Odair Franke**  
**Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras**

**Eduardo Bello Signor**  
**Arquiteto e Urbanista**  
**CAU: A111353-4**

### LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**  
**E REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de cortinas e persianas, para uso nos departamentos da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Dia:** 07 de Maio de 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 07 de Maio de 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 14:00hs, do dia 07 de Maio de 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Abril de 2018.

**Jéssica Regina Wohleberg**  
**Pregoeira**

### PORTARIAS

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 12 de abril de 2018.

244.880,97

**Art.2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 13 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 486, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado (agente político).

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **JOSE LUIZ PICOLO**, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Sustentável, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N.º 449, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente da Ata de Registro de Preço.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelas partes;

atestados);

- Deve observar a Norma Interna n.º. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **CARLOS HENRIQUE RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, Mat. 4848, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Fiscal e nomear **ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA**, Mat. 6280, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como Suplente da Ata de Registro de Preços n.º. 038/2018, referente ao Pregão Presencial n.º. 003/2018, com o Objeto de prestação de serviços de limpeza de reservatório e caixas de água, dedetização, desratização e descupinização para extermínio de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos, dos prédios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de março de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**Marcio Rogério Albieri**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

CPF do Fiscal: **031.073.031-78**

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: **CARLOS HENRIQUE RAIMUNDO DE OLIVEIRA**

CPF do Suplente Fiscal: **952.017.691-87**

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: **ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA**

### PORTARIA N.º 498, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Exonerar a pedido servidora contratada.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido da servidora **MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO**, ocupante do cargo de Professora (a) de Pedagogia – 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Eliana Dias Mendes**  
Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

### PORTARIA N.º 501, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora concursada **SONIA DA PENHA BARBOSA MATHIS**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, considerando a partir de 09 de abril de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Eliana Dias Mendes**  
Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

### PORTARIA N° 503, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Nomear servidora para responder pela gestão da documentação escolar.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora efetiva **HAID GISELI LEMOS DE MEDEIROS**, Secretária Escolar, matrícula n° 6264, lotada na Secretaria Municipal de Educação para responder pela gestão da escrituração escolar na Creche Municipal Menino Jesus, e conceder gratificação de função de acordo com o Anexo IX da Lei Complementar 175/2017, a partir de 07 de março de 2018, em substituição à servidora que se encontra afastada por motivos de saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos dia 07 de março de 2018.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Eliana Dias Mendes**  
Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Maio de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

**Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Abril de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

### CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, convida toda a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 27 de Abril de 2018, a partir das 16:00hrs, na Câmara Municipal de Marcelândia, para a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao período de Setembro à Dezembro de 2017.

Marcelândia-MT, 16 de Abril de 2018.

**Silas de Oliveira Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

### REAVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial n° 010/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia - MT, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **27/04/2018** as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Abril de 2018.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2018 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272, inscrita no CNPJ sob o n° 26.994.553/0001-09 com valor total de R\$ 65.499,92. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de abril de 2018. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial**

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2018 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PRODETER – MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.367/0001-06 com valor total de R\$ 87.955,15. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2018. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial** –

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO/ALTERADO para o próximo dia 30 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 030/2018, que está disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de abril de 2018. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial** –

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### ATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 008/2018 com objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para data de abertura: 27 de abril de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: [licitacaonortelandia@hotmail.com](mailto:licitacaonortelandia@hotmail.com).

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

**BRUNA BEATO DE MICHELI**  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 008/2018 com objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para data de abertura: 27 de abril de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: [licitacaonortelandia@hotmail.com](mailto:licitacaonortelandia@hotmail.com).

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

**BRUNA BEATO DE MICHELI**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### LICENÇA PROVISÓRIA DE OPERAÇÃO (LOP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963.0001/88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Provisória de Operação (LOP)** referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Nova Brasilândia/MT.

#### OBTENÇÃO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-**

**88**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para Mini-Indústria de Laticínios, localizada na Rodovia MT – 140, S/Nº, Zona Rural – Nova Brasilândia/MT.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2018**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Trecho da Avenida Amazonas do Município de Nova Canaã do Norte/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projeto Planta Anexa ao Edital. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24 com valor total de R\$ 407.690,86 (Quatrocentos e sete mil seiscientos e noventa reais e oitenta seis centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Abril de 2018.

**ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA**  
Presidente Substituta da CPL

Publique-se

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2017**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Rua e Avenida no Município de Nova Canaã do Norte/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projeto Planta Anexa ao Edital. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24 com valor total de R\$ 317.716,09 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Abril de 2018.

**ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA**  
Presidente Substituta da CPL

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial n.º 14/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2018**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **30/04/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br).

Nova Guarita – MT, em 16 de Abril de 2018.

**Yana Maria Marcon**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### DECISÃO

#### DESPACHO

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 002/2018.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para

investigar a denúncia anônima, apresentado no dia 07 de março de 2018, mediante ouvidoria municipal, cuja síntese da descrição foi: funcionário público em descumprimento de horário de serviço, desta feita, decido:

1. **ACATO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa, conforme o Inciso II do Art. 162 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 189, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2002;

2. **APROVO** o Parecer Jurídico de nº 054/2018, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais.

3. **DECIDO** pela abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, considerando os motivos de fato e de direitos mencionados no Relatório Final e Parecer Opinativo.

Por fim, **DETERMINO**:

- A publicação desse despacho;
- O envio deste despacho, juntamente, com Relatório Final para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para conhecimento;
- E que, esta Secretária formaliza a comunicação imediata, indicando os Servidores componentes da Comissão Disciplinar, com as suas respectivas matrículas funcionais;
- O envio dos autos deste processo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Após, archive-se.  
Nova Mutum-MT, em 14 de abril de 2018.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito Municipal de Nova Mutum

### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **aquisição de material de construção, meio-fio em concreto, tela e grama** - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de abril de 2018. HORÁRIO: 08h00min LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone \*\* 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br). Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2018.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues – Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 037/2018** – Registro de Preços – Objeto: **aquisição de gás de cozinha (vasilhame e carga)**. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 27 de abril de 2018. Horário: 14h00min- Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>, ou pelo e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2018.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro**

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 085, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

“Nomeia a Senhora **Bruna Tommasini**, como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Sra. **Bruna Tommasini**, Matrícula nº 9063, por tempo indeterminado, com início em 11 de abril de 2018, para fiscalização da contratação de show musical do artista Fernandinho, visando comemorar o aniversário de 30 anos do município de Nova Mutum – MT. – **Contrato nº 080/2018.**

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Sra. **Alexandra Divina de Souza**, Matrícula nº 7474, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### ATO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a **RATIFICAÇÃO**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 11 de Abril de 2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 010/2018 e processo Administrativo nº. 021/2018.

Resolve: RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO nos seguintes aspectos:

#### ONDE SE LÊ:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

**FAVORECIDA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA**  
CPF: **890.126.401-30**  
VALOR TOTAL: **R\$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil e Oitocentos Reais)**  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### LEIA-SE:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM REPAROS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO ACERVO AUTOMOTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM REPAROS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO ACERVO AUTOMOTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

**FAVORECIDA: R.R. ROCHA RESENDE.**  
CNPJ: 19.798.650/0001-52  
VALOR TOTAL: **R\$: 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Novo Santo Antônio-MT 16 de Abril de 2018

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 16/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ**. Obteve o seguinte resultado as empresas: LUIZ OMEROS RAMOS DE OLIVEIRA 8781800010 sagrou-se vencedora dos seguinte item: 01 com o valor total de R\$ 38.500,00; (trinta e oito mil e quinhentos reais); a empresa: V M DA SILVA COMERCIO ME sagrou-se vencedora dos seguinte item: 04: com o valor total de R\$ 40.365,00; (quarenta mil trezentos e sessenta e cinco mil reais); a Empresa LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO 35023503100 sagrou-se vencedora nos seguintes itens: 07, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 81.288,75; (oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); a Empresa TANIA MARIA LOPES 32891474104 sagrou-se vencedora nos seguinte item: 01 com o valor total de R\$ 40.365,00; (quarenta mil trezentos e sessenta e cinco mil reais); e a empresa JOÃO CANDIDO BERNADO 83736450125 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 05 e 08: com valor total de R\$ 59.704,90; (cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e noventa centavos) Foram recebidos

os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa LUIZ OMERIO RAMOS DE OLIVEIRA 8781800010, V M DA SILVA COMERCIO ME, LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO 35023503100, TANIA MARIA LOPES 32891474104 e JOÃO CANDIDO BERNADO 83736450125. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Abril de 2018.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**  
Pregoeiro Oficial

### LEGISLAÇÕES

#### LEI Nº. 785/2018, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.059.810,67 (Quatro Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** no orçamento vigente do Município de Novo São Joaquim - MT, e dá outras providências".

O Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2018 do Município de Novo São Joaquim-MT e consequente alteração no PPA Quadrênio 2017-2020, na LDO 2018 e na LOA 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.059.810,67 (Quatro Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, nos seguintes projetos atividades e respectivas dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade - 1065 - REFORMA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES		
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações - Recurso Federal	R\$ 375.452,00
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 3.754,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 379.206,00</b>
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade - 1066 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS NO DISTRITO ITAQUERÊ		
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.010.000,00</b>
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Projeto Atividade - 1067 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
Elemento de Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 390.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.800,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 394.800,00</b>
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Projeto Atividade - 1068 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS		
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 999.104,67
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 010.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.009.104,67</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Projeto Atividade - 1069 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO P. A. TAMBURIL		
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 010.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.010.000,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Projeto Atividade - 1070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
Elemento de Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 06.700,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 256.700,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará através de convênios celebrados via SICONV - Sistema de Convênios do Governo Federal nos órgãos da (**SUDAM** - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, **FUNASA** - Fundação Nacional de Saúde, **MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Valor de **R\$ 4.014.556,67 (Quatro Milhões e Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** e a título de contrapartida o município disponibilizara através de recursos próprios o valor de **R\$ 45.254,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, em 22 de março de 2018.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 786/2018, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento vigente do Município de Novo São Joaquim-MT e das outras providências".

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2017 do Município de Novo São Joaquim-MT e consequente alterações nos anexos do PPA 2017-2020, na LDO 2018 e LOA 2018 um **Crédito Suplementar por anulação parcial** no valor de **R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Entidade</b>	<b>01</b>	<b>Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Órgão	01	<b>Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Unidade	01	<b>Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Proj. Atividade	2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>	
Elemento de Despesa	de 3.3.90.46	Auxilio Alimentação	R\$ 19.800,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 19.800,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Entidade</b>	<b>01</b>	<b>Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Órgão	01	<b>Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Unidade	01	<b>Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT</b>	
Proj. Atividade	1053	<b>Aquisição de Veiculo para Câmara Municipal</b>	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	R\$ 19.800,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 19.800,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, em 22 de março de 2018.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### ATOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ATOS PESSOAIS Nº 039/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MATO GROSSO, E a Sr.(a) **MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, estabelecida a Rua Alceu Rossi, Parque Central, s/n, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal - **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 036.214.711-62, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr(a) **MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA** RG 1398590-6 SSP/MT e CPF 881.039.271-04, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Leis Complementares 012/2010 e Lei

complementar 063/2014 e suas alterações, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é prestação de serviços junto a Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, em substituição da professora Nilce Salete Ferrari, que está no cargo de Diretora Escolar.

Cláusula Segunda: DO LOCAL DE TRABALHO

Centro de Educação Infantil, neste município.

Cláusula Terceira: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30:00 horas semanais, sendo 20:00 hs. aulas e 10:00 hs. Atividade, em conformidade a Lei Municipal 063/2014.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

a) A Contratante pagará ao Contratado a título de salário mensal, a importância de R\$ 2.625,56 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).  
b) Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente ao 13º salário.

c) Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente as férias, considerando que se houver prorrogação do período, o gozo de férias entre o semestre será descontado.

Cláusula Quinta: DOS DESCONTOS

Será descontado INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), e suas contribuições serão destinadas ao órgão de competência. A dedução sobre a remuneração mensal será feita em conformidade com a tabela de descontos do INSS e IRRF, vigente no país.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá seu início em 16/04/2018, encerrando em 13/07/2018.

O presente termo poderá ser prorrogado, dentro do ano letivo;

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será empenhado obedecendo ao seguinte desdobramento orçamentário.

323 - 09.002.12.365.0027.2.025.3190.04.00.00.00 – Fundeb 60% Infantil

Cláusula Oitava: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter de Prestação de Serviços, não ensejando vínculo empregatício.

Cláusula Nona: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

A. De comum acordo entre as partes;

B. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, dispensa notificação, rescisão imediata;

C. Por falta grave do contratado, dispensa notificação, rescisão imediata

D. Quando a vaga for preenchida por concurso público, ou retorno do servidor afastado, com prévio aviso 15 dias de antecedência.

E. Unilateralmente por interesse da Administração, desde que motivada, mediante notificação por escrito com antecedência de 15 dias;

F. Com ao término do contrato;

Cláusula Décima Primeira: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Todos os atos praticados deve ser dado ciência as partes, e quando possíveis publicados.

DO CONTRATADO

\*Participar das atividades convocadas pela Secretaria de Educação, conforme descrição do cargo, sob pena de rescisão contratual;

\* fazer registro de horário da jornada de trabalho;

DA CONTRATANTE

\* A Contratante compromete-se a fornecer o material/equipamento necessário para desenvolvimento do trabalho do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaíta- MT., para dirimir todo e qualquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíta-MT., 16 de abril de, 2018

PREFEITURA MUN. DE  
PARANAÍTA-MT  
ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
CONTRATANTE

MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

ASSIS FRIZON  
CPF: 498.983.709-63

ANDREIA FABIANA DOS REIS  
CPF: 909.440.111-87

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT  
CONTRATADA: M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -

ME

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 11/2018, de 08/02/2018, MODALIDADE LICITAÇÃO, para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene, limpeza e utensílios a serem utilizados nas Escolas Municipais de Paranaíta/MT, celebrados com a Empresa M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº. 13450652-9, estabelecida na Rua dos Curios n nº. 03, Quadra 09, Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Paranaíta/MT, 10 de abril de 2018.

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2018, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2018, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para atender eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Início da Sessão: dia 07/05/2018 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07h30min às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 16 de Abril de 2018.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Na fase de HABILITAÇÃO ficou constatado que os documentos depois de rubricados e analisados foram achados irregulares das empresas participantes ADRIANO GOMES DE SOUZA & CIA LTDA - ME e ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME sendo as mesmas declaradas inabilitadas. Motivo pelo qual o Pregoeiro declarou o evento como FRACASSADO. Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS  
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 004/2018, tendo por OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de

direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento de registrar os preços **UNITÁRIOS** obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 004/2018**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o **CNPJ Nº 29.516.527/0001-55**; a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o **CNPJ Nº 08.887.033/0001-07** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com o **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o CNPJ Nº 29.516.527/0001-55, localizada a Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Jardim Ikarai, Várzea Grande – MT, CEP 78130-386 representado por seu Representante Legal, o Senhor Valdir Hilario da Cruz, portador do RG Nº 646107 SSP/MT e CPF Nº 458.582.541-20, residente e domiciliado a Av. Frei Coimbra, nº 500, Novo Horizonte, Varzea Grande – MT, CEP 78130-380; a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Walter das Neves Mendanha, portador do RG Nº 0590470-6 SSP/MT e CPF Nº 326.268.511-91, residente e domiciliado a Rua Tangará, nº 139, Santa Izabel, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000 e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com o CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78070-500, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF Nº 027.911.441-96, residente e domiciliado a Rua dezoito, nº 211, Praerinho, Cuiabá – MT, CEP 78070-590,

Planilha demonstrativa dos preços:

557957 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297873	ABRACADEIRA SEM FIM DE METAL 2 X 2,1/2	UNIDADE	PROGERAL	90	5,05	454,50
02	298997	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UNIDADE	LOYAL	09	50,00	450,00
03	297742	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	25,80	1.032,00
04	297740	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	3,60	144,00
05	297741	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 9/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	11,40	456,00
06	299001	BROCA CHATA LONGA MADEIRA 1/2	UNIDADE	AMATOOLS	08	31,00	248,00
07	297788	BROCA CHATA MADEIRA 1"	UNIDADE	AMATOOLS	08	24,80	198,40
08	297751	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,70	100,10
09	297750	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	AMATOOLS	13	20,00	260,00
10	297746	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,10	92,30
11	297756	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	13,50	175,50
12	297754	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	18	5,60	100,80
13	7992	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	20	18,00	360,00
14	7893	CADEADO CR35/ 50MM	UNIDADE	PADO	20	39,00	780,00
15	274833	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL SANFONADO 50 CM C/ 05 GAVETAS.	UNIDADE	FERCAR	12	123,00	1.476,00
16	299014	CHIBANCA COM CABO 94 CM	UNIDADE	RAMADA	07	74,00	518,00
17	290938	COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 3G.	UNIDADE	3M	100	8,50	850,00
18	297731	COLA EPOXI EM TUBO 23G	UNIDADE	ARALDITE	100	38,50	3.850,00
19	259817	COLA PVA PARA MADEIRA 100GR	UNIDADE	PULVITEC	100	16,00	1.600,00
20	297733	CORDA NYLON TRANCADA 6MM	KILO	RIOMAR	100	45,00	4.500,00
21	297759	DISCO DE CORTE 9" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICEDER	60	13,25	795,00
22	297781	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 5/8"	UNIDADE	ICEDER	60	16,45	987,00
23	297763	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 24	UNIDADE	CARBURUDUM	10	8,90	89,00
24	297765	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 40	UNIDADE	CARBURUDUM	10	8,10	81,00
25	297768	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 80	UNIDADE	CARBURUDUM	60	8,25	495,00
26	297776	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 100	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
27	297775	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
28	297777	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 40	UNIDADE		10	13,50	135,00

				ECOFER			
29	297778	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 60	UNIDADE	ECOFER	10	13,80	138,00
30	297779	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
31	300504	ELETRODO CROMO NIQUEL 2. 5 MM	KG	AEME	30	103,00	3.090,00
32	297966	ENXADA DE ACO 24CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	PANDOLFO	25	42,00	1.050,00
33	297964	ENXADA SUL/REDONDO 8" C/ CABO DE MADEIRA 125CM	UNIDADE	COLINS	20	55,00	1.100,00
34	297785	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 3/4 X 7/8"	UNIDADE	VONDER	15	68,00	1.020,00
35	299056	ESPATULA CHATA EM ACO CROMADO 20" P/ BORRACHEIRO	UNIDADE		20	79,00	1.580,00
36	297967	FACAO EM ACO CARBONO 16" C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	COLINS	06	25,00	150,00
37	297974	FERRO DE SOLDA 90 - 100W 127V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	04	158,00	632,00
38	299057	FERRO DE SOLDA POTENCIA MINIMA 80W, 220V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	02	149,70	299,40
39	7373	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	ALDEBRAS	200	9,10	1.820,00
40	299058	FOICE ROCADEIRA EM ACO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA DE 100CM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	39,90	1.995,00
41	265232	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO 15 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	07	327,90	2.295,30
42	297983	JOGO DE CHAVE ESTRELA MINIMO 12 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	03	293,00	879,00
43	295412	JOGO DE CHAVE TORX EM ACO TIPO LONGA COM 9 PECAS NAS MEDIDAS T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	UNIDADE	EDA	07	106,80	747,60
44	299111	LENTE DE VIDRO DE AUTO ESCURECIMENTO P/ MASCARA DE SOLDA TAMANHO 51X108MM	UNIDADE	WORKER	10	4,65	46,50
45	299060	LIMA - EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	EDA	600	19,80	11.880,00
46	299088	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIAO ELETTRICA	ROLO	MULTPLAST	02	177,00	354,00
47	297739	MANGUEIRA - EM PLASTICO, DIAMETRO DE 2,5", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	ACQUA	100	36,90	3.690,00
48	299509	MANGUEIRA DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO - 3/4 (MANGUEIRA PARA SER UTILIZADA EM MAQUINA DE LAVA-JATO).	METRO	ACQUA	60	25,90	1.554,00
49	297876	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	39,90	199,50
50	258962	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 3KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	57,30	286,50
51	297880	MARTELO - DE BOLA, PESANDO 300 GR, E MEDINDO 27 MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E	UNIDADE	WK	07	44,50	311,50

SEQ	COD	DESCRICAO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
		CABO DE MADEIRA					
52	297970	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA EM Y	UNIDADE	ECOFER	05	45,50	227,50
53	299095	PA QUADRADA N. 4 C/ CABO MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	ECOFER	05	40,00	200,00
54	262912	PISTOLA DE AR CONFECCIONADA EM NYLON P/ COMPRESSOR	UNIDADE	ARPREX	35	36,90	1.291,50
55	297977	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	S.SAFATY	15	132,00	1.980,00
56	297987	SOLDA ESTANHO 50 X 50 (ESTANHO E CHUMBO) TIPO BARRA 2,5KG C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	COBIX	5	113,50	567,50
57	298998	VARETA SOLDA OXIACETILENO 2,38 MM-3/32 LATAO	KILO	OXI	25	109,00	2.725,00
58	299101	VASSOURA DE MATERIAL PLASTICO 50 CM RESISTENTE, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA, PARA GRAMA	UNIDADE	ODIM	30	39,00	1.170,00
<b>R\$ 63.912,40 (Sessenta e três mil novecentos e doze reais e quarenta centavos)</b>							<b>63.912,40</b>

541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297730	ADESIVO MASSA EPOXI NAS CORES BRANCO E CINZA EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	LOCTITE	150	9,50	1.425,00
02	297976	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA 9" C/ MANDIBULAS REFORCADAS EM ACO LAMINADO	UNIDADE	GEDORE	07	106,50	745,50
03	297885	APARELHO PORTATIL PARA TESTE DE BATERIA, ESCALA DE 0 A 16 VOLTS E CAPACIDADE MINIMA DE 500A	UNIDADE	HORK	06	800,00	4.800,00
04	295427	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/8 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	5,40	216,00
05	299112	BICO DE CORTE DE MACARICO GLP, KIT C/ 3 PECAS, N. 3, 6 E 10	UNIDADE	CARBOGRAFITE	05	158,00	790,00
06	297408	BROCA CHATA LONGA MADEIRA 5/8	UNIDADE	IRWIN	08	40,00	320,00
07	255586	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	UNIDADE	IRWIN	08	16,90	135,20
08	297752	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4MM	UNIDADE	IRWIN	13	9,20	119,60
09	297753	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 5MM	UNIDADE	IRWIN	13	8,19	106,47
10	297755	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	IRWIN	18	8,49	152,82
11	7335	CADEADO 35MM	UNIDADE	PADO	20	22,90	458,00
12	299008	CALIBRADOR DE PNEU METAL CROMADO 10/150 LIBRAS.	UNIDADE	VONDER	25	129,00	3.225,00
13	299157	CHAVE DE RODA N. 24 X 27	UNIDADE	TRAMONTINA	10	123,90	1.239,00
14	297980	CHAVE DE RODA N. 27 X 29	UNIDADE	TRAMONTINA	20	115,00	2.300,00
15	297981	CHAVE DE RODA N. 38 X 21	UNIDADE	TRAMONTINA	10	186,50	1.865,00
16	297732	CHAVE SACA FILTRO DE OLEO TIPO CINTA C/	UNIDADE		10	58,50	585,00

		ABERTURA ATE 150MM		EDA			
17	297875	CINTA PARA ANEIS DE PISTAO AJUSTAVEL DE 90 A 175MM C/ SISTEMA DE CATRACA P/ APERTO	UNIDADE	EDA	07	179,00	1.253,00
18	297735	CORDA NYLON TRANCADA 12MM	KILO	SO CORDAS	180	27,90	5.022,00
19	297734	CORDA NYLON TRANCADA 8MM	KILO	SO CORDAS	150	28,50	4.275,00
20	300514	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	STAR	60	5,54	332,40
21	297783	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 1"	UNIDADE	STAR	60	16,60	996,00
22	297769	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 100	UNIDADE	VONDER	60	7,34	440,40
23	297770	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 120	UNIDADE	VONDER	10	7,30	73,00
24	297764	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 36	UNIDADE	VONDER	10	6,49	64,90
25	297766	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 50	UNIDADE	VONDER	10	6,07	60,70
26	297767	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 60	UNIDADE	VONDER	10	9,14	91,40
27	297762	DISCO DESBASTES PARA METAL 7" X 7/8"	UNIDADE	STAR	10	13,09	130,90
28	297773	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 40	UNIDADE	DEWALT	10	13,79	137,90
29	297774	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 60	UNIDADE	DEWALT	10	14,20	142,00
30	297780	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 100	UNIDADE	DEWALT	10	13,49	134,90
31	299041	ELETRODO 46X3,25X350 CAIXA/LATA C/ 20KG	UNIDADE	STAR	40	280,00	11.200,00
32	299055	ENGRAXADEIRA MANUAL C/ MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO 1,30 M, CARRINHO C/ DUAS RODAS DE METAL EMBORRACHADA, RESERVATORIO C/ CAPACIDADE MINIMA DE 20 KG DE GRAXA E PRESSAO DE SAIDA MINIMA DE 3.500 PSI	UNIDADE	MAC LUB	07	595,00	4.165,00
33	297786	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 1 X 7/8"	UNIDADE	VONDER	15	67,00	1.005,00
34	276324	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 7CM X 200M	UNIDADE	VONDER	150	13,90	2.085,00
35	297883	FUNIL DE METAL PARA INJETORA TUBO LONGO 315 MM	UNIDADE	MAC LUB	07	44,31	310,17
36	297881	FUNIL DE METAL USO GERAL 300 MM	UNIDADE	MAC LUB	07	49,07	343,49
37	297743	GANCHO C/ TRAVA P/ CABO ACO CAPACIDADE DE 2000KG	UNIDADE	VONDER	12	130,00	1.560,00
38	299059	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PECAS (4 FENDAS E 2 PHILLIPS) CONFECCIONADO EM ACO E CABO DE PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	EDA	07	68,00	476,00
39	297984	JOGO DE CHAVE FIXA MINIMO 12 PECAS 6 A 22 MM	UNIDADE	ROBUST	03	113,50	340,50
40	299061	LIMA - DE ACO, MEDINDO 5/32", MODELO REDONDA, PARA AFIAZ CORRENTE DE MOTOSERRA	UNIDADE	HUSQVARNA	600	10,25	6.150,00
41	299159	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 2 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 350MM	UNIDADE		02	189,80	379,60

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
42	299160	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 5 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 413MM	UNIDADE	MARCON	12	236,00	2.832,00
43	297738	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL, DIAMETRO DE 4", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	BR FLEX	100	82,90	8.290,00
44	299090	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUACOES DIVERSAS	ROLO	BR FLEX	02	628,00	1.256,00
45	299093	MARRETA - EM BORRACHA, OITAVADO, PESANDO 500G, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	15	54,90	823,50
46	297877	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	05	40,90	204,50
47	297878	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 5KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	VONDER	07	108,90	762,30
48	299094	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA DE SOLDA CELERON, PADRAO, C/CARCACA, C/VISOR ARTICULADO	UNIDADE	VONDER	15	62,90	943,50
49	297969	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	METISA	10	46,80	468,00
50	297963	PAQUIMETRO UNIVERSAL TIPO MECANICO EM ACO, 0 - 150 MM	UNIDADE	VONDER	07	145,00	1.015,00
51	299097	PORTA ELETRODO DE SOLDAGEM, INDICADA PARA SOLDAS LEVES E NORMAIS CAPACIDADE MINIMA 500A	UNIDADE	CARBOGRAFITE	02	79,88	159,76
52	299098	PULVERIZADOR COSTAL COM ALCAS, CAPACIDADE 20L, ACIOMANETO MANUAL, ATRAVES DE ALAVANCA	UNIDADE	VULCANO	05	455,00	2.275,00
53	297971	SACA POLIA EM ACO, 2 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 120MM	UNIDADE	VONDER	03	205,00	615,00
54	297972	SACA POLIA EM ACO, 2 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 80MM	UNIDADE	VONDER	03	145,00	435,00
55	297973	SACA POLIA EM ACO, 3 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA 200MM	UNIDADE	VONDER	03	454,00	1.362,00
56	297874	VALVULA DE SUCCAO EM FERRO TIPO CEBOLA 6"	UNIDADE	FL	02	377,00	754,00
57	297791	VASSOURA TIPO GARI 60 CM C/ CABO DE 1,50 M	UNIDADE	MARCHETO	50	39,90	1.995,00
<b>R\$ 83.842,41 (Oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)</b>							<b>83.842,41</b>

556157 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297978	ABAFADOR DE RUIDOS PARA PROTECAO DE OUVIDOS, TIPO CONCHA, RESTIDA DE ESPUMA, C/ REGULAGEM DE ALTURA, ATENUACAO MINIMA DE 25 DB	UNIDADE	CARBIGRAFITE	30	35,00	1.050,00
02	298996	ALICATE DE PRESSAO EM ACO CARBONO CROMADO TAMANHO 10"	UNIDADE	THOMPSON	09	46,00	414,00

03	292612	ALICATE TRAVADOR 7" EM ACO CARBONO E CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	COLLINS	09	57,00	513,00
04	299099	ANCINHO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	RAMADA	30	32,00	960,00
05	297852	BICO DUPLO DE METAL P/ ENCHER PNEU 30CM	UNIDADE	WORKER	30	54,90	1.647,00
06	298999	BOTINA EM COURO COSTURADO C/ BICO DE ACO RESISTENTE A 200 JOULES E NUMERACAO DE 34 A 46	PAR	CARTOM	70	100,50	7.035,00
07	299002	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 10MM	UNIDADE	HTOM	13	22,40	291,20
08	297749	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 13MM	UNIDADE	HTOM	13	27,00	351,00
09	297745	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 5MM	UNIDADE	HTOM	13	7,50	97,50
10	297757	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	HTOM	13	17,10	222,30
11	290188	CABO DE FORCA PARA CHAVE DE RODA, EM ACO SEXTAVADO 7/8" 1,10 METROS	UNIDADE	WORKER	40	208,75	8.350,00
12	299010	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM ZIPER E FAIXA REFLETIVA.	UNIDADE	MAICOL	40	123,90	4.956,00
13	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS EM BOTAO	UNIDADE	COMEK	40	31,00	1.240,00
14	299012	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA QUE ATENDE AS CLASSES A (IMPACTO) E B (IMPACTO E RISCO ELETRICO ATE 20.000 VOLTS), CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	PLASTICOR	20	31,00	620,00
15	297979	CHAVE DE RODA N. 32 X 33	UNIDADE	WORKER	30	139,90	4.197,00
16	296845	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	UNIDADE	PLASTICOR	50	34,00	1.700,00
17	297736	CORDA NYLON TRANCADA 4MM	KILO	RIO MAR	105	89,30	9.376,50
18	297761	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICDER	60	7,55	453,00
19	297782	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 3/4"	UNIDADE	ICDER	60	16,45	987,00
20	297986	ELETRODO CROMO NIQUEL 3.25 MM	KG	UTP	20	134,90	2.698,00
21	292206	ENGATE RAPIDO PNEUMATICO 1/2" FEMEA EM ACO, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 350LBS	UNIDADE	PLANLUB	50	96,00	4.800,00
22	297965	ENXADA DE ACO 30CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	RAMADA	25	42,40	1.060,00
23	297784	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 1/2 X 7/8"	UNIDADE	CARBOGRAFITE	15	67,90	1.018,50
24	291365	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	AFA	150	7,20	1.080,00
25	296867	FITA DUPLA FACE VERDE VHB SILICONE 19MM X 20M	UNIDADE	VONDER	200	33,90	6.780,00
26	297882	FUNIL DE METAL PARA DIFERENCIAL COM COTOVELO E TUBO LONGO C/ MEDIDAS MINIMAS DE 150 MM DE BOCA, 220 MM DE CANO E 15MM DE SAIDA.	UNIDADE	WORKER	07	47,00	329,00

27	297789	GANCHO C/ TRAVA P/ CABO ACO CAPACIDADE DE 3000KG	UNIDADE	VONDER	10	152,90	1.529,00
28	297982	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL EM ACO NIQUELADO, ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA C/ 8 PECAS, ESCALA DE 4 A 17MM	UNIDADE	KALA	05	286,00	1.430,00
29	297975	KIT BICO DE SOLDA OXIGENIO C/ 3 UNIDADES NAS MEDIDAS P4, P6 E P9	UNIDADE	CARBOGRAFITE	05	206,30	1.031,50
30	297985	KIT ESPATULAS TRUCK PARA MONTAR E DESMONTAR PNEU SEM CAMARA, CONTENDO UMA ESPATULA PARA DESMONTAGEM, UMA ESPATULA PARA MONTAGEM E UMA TRAVA PARA MONTAGEM	UNIDADE	VILUZ	08	802,90	6.423,20
31	299508	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 12 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 500MM	UNIDADE	KALA	22	256,90	5.651,80
32	297737	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL, DIAMETRO DE 6", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	RUBERFAST	100	172,90	17.290,00
33	296491	OCULOS DE PROTECAO MALTES INCOLOR	UNIDADE	SUPERSAFETY	30	14,00	420,00
<b>R\$ 96.001,50 (Noventa e seis mil um real e cinquenta centavos)</b>							<b>96.001,50</b>

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faz-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se desejar do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 2 (dois) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer

ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

### CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO

#### GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE

#### REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E

#### CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos

documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, com o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável a espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite de 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descumprimento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir

da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 004/2018 e Termo de

Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso

houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO

GERENCIADOR

ao presente instrumento:

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos

ao interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I

do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial,

deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP

78530-000

Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de abril de 2018.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### ATO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para elaboração execução de PROJETOS na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso das suas atribuições, considerando anseio dos profissionais da Educação em regulamentação de critérios, para elaboração e execução de Projetos Pedagógicos nas Unidades Escolares Municipais, decide:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Os projetos devem estar em consonância com as problemáticas encontradas na unidade escolar, integrando assim o interesse do aluno, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral, devem compor o Projeto Político Pedagógico e ser aprovado pela Gestão Escolar.

### DOS CRITÉRIOS

**Artigo 2º** - Os projetos elaborados para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, devem respeitar as alíneas abaixo:

- a- Escola deverá estabelecer data, no primeiro bimestre do ano letivo, para entrega dos projetos, a serem analisados e aprovados pela Coordenação e Direção;
- b- Os projetos só podem ser iniciados após a validação da Coordenação e Direção;
- c- A execução do projeto deve ser acompanhada pelo coordenador;
- d- Os projetos devem ter a carga horária mínima de 40 horas;
- e- Os projetos devem ser elaborados por no máximo 02 autores;
- f- Os projetos poderão ter coparticipantes, sem limitação de quantidade ou obrigatoriedade na participação dos mesmos;
- g- Os projetos devem ser compostos por no mínimo 30% da carga horária extraclasse – contra turno com a participação de alunos;
- h- A unidade Escolar deverá estabelecer data para entrega de relatório final de execução dos projetos que foram trabalhados na unidade, bem como lista dos participantes;
- i- A unidade Escolar expedirá atestado de participação para os executores dos projetos, os quais devem ser finalizados até a primeira quinzena de novembro.

**Artigo 3º** - Os projetos elaborados para Educação no Campo suprimir-se-á a alínea "g" do artigo 2º e acrescer-se-á a alínea abaixo:

- a- Os projetos devem ser compostos por no mínimo 30% da carga horária extraclasse – no turno com a participação de alunos – extra-sala.

**Artigo 4º** - Os projetos elaborados para Educação Infantil suprimir-se-á a alínea "g" do artigo 2º e acrescer-se-á a alínea abaixo:

- a- Os projetos devem ser compostos por no mínimo 30% da carga horária extraclasse, no contraturno, ressaltando que essa porcentagem deverá ser cumprida pelos autores e coparticipantes, sendo facultada a participação do aluno.

**Artigo 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua divulgação, com vigência para o ano letivo de 2018, revogando-se por completa a Instrução Normativa 01/2018, publicada em 04 de abril de 2018 e quaisquer disposições em contrário.

Pontes e Lacerda-Mt, 16 de abril de 2018.

**Alan Henrique Monteiro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 007/2017

### DECISÃO

#### Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço n. 011/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para instalação, manutenção e limpeza nos condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas do município.

#### PREGÃO N. 011/2018

#### RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO À DECISÃO DE SUSPENSÃO DO

#### I – BREVE SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se de impugnação impetrada pela empresa ELLEN CRISTINE COSTA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.285.235/0001-72, protocolizado sob nº D006448, quanto à decisão de suspensão do pregão presencial n. 011/2018, em que **REQUER:**

"Seja revogada a decisão de suspensão do edital do pregão presencial n. 011/2018, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da decisão que suspendeu o mesmo e determinando a sua regular continuidade".

#### É o relatório necessário.

#### II – DA ANÁLISE JURÍDICA

A impugnante alega que a suspensão do edital do pregão presencial n. 011/2018 é favorável à empresa J. MOREIRA COMÉRCIO, constituindo suposta falta grave aos princípios constitucionais orientadores da Administração Pública, disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o seguinte: "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**".

De maneira sintética a Comissão de Licitação fará uma exposição do conteúdo de cada um dos princípios básicos do artigo 37 da CF, norteadores da atuação da administração pública, correlacionando cada um deles com os argumentos lançados pelo impugnante.

Vejamos:

**A) Legalidade:** "a legalidade, como princípio de administração, estabelece que o administrador público está, em toda sua vida funcional, sujeito, aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso" (Hely Lopes Meirelles).

Ao proceder com a suspensão do referido pregão, essa comissão, nada mais fez do que observar os preceitos da legislação correlata ao assunto, quais sejam: Lei Federal nº 13.589/2018, Resolução nº 9/2003 da ANVISA e a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.

O artigo 1º da Lei nº 13.589/2018 dispõe que:

**"todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.**

O artigo 4º, por vez, estabelece que:

"Os proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é **facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos".

O artigo 4º da lei 13.589/2018 estabelece aos proprietários de sistemas de climatização a **faculdade do prazo de 180 dias** para cumprimento de todos os dispositivos da lei.

Se é uma "faculdade" (opção/possibilidade) dos proprietários, não há como dizer ser ilegal a atuação da administração pública, que de forma eficiente, se antecipa em providenciar a elaboração do PMOC.

Em que pese a obrigatoriedade e exigibilidade só venha dentro do prazo de 180 dias estabelecidos pela lei, nada impede que o proprietário, locatário e prepostos responsáveis por sistemas de climatização, já instalados, cumpra as exigências da lei desde já, uma vez que a lei encontra-se publicada e vigorando.

Ultrapassado o argumento acima, passamos a analisar o disposto na portaria n. 3.523/98 da ANVISA:

**"Art. 6º** Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por **sistemas de climatização** com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT".

O artigo acima faz menção a "sistema de climatização", cujo conceito se extrai do artigo 2º da lei 13.589/2018, abaixo transcrito:

Art. 2º (...)

II – sistemas de climatização: **conjunto de instalações e processos** empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes;

Em pesquisa ao site/portal da ANVISA extraímos o seguinte comentário em relação ao artigo 2º da lei em análise:

"Para se calcular a capacidade total do sistema de climatização em um determinado estabelecimento basta somar a capacidade individual de cada equipamento. Por exemplo, consideremos um estabelecimento comercial que possui 5 (cinco) salas em um prédio comercial e cada sala possui instalado um aparelho ar condicionado de janela de 12.000 BTU/h. A capacidade total da instalação será tão igual a 60.000 BTU/h (5 equipamentos x 12.000 BTU/h por equipamento). Portanto, o ambiente climatizado cuja soma das capacidades dos equipamentos seja igual ou superior a 5,0 TR's deve atender a Portaria GM/MS nº 3.523 de 1998 e a RE/Anvisa nº 9 de 2013. (...). Legalmente não há a necessidade de documentação comprobatória de manutenção em sistema de climatização com capacidade inferior a 5,0 TR's. Porém todos os equipamentos de climatização devem ser limpos e mantidos conforme instruções dos fabricantes dos mesmos, a fim de manter suas condições de integridade física e mecânica e características originais de funcionamento".

No caso específico do município de Pontes e Lacerda, a prefeitura dispõe de um conjunto de instalações e processos superior a 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H). Logo, há a obrigatoriedade de implantação do PMOC.

**B) Impessoalidade:** "a atuação do agente público deve-se pautar pela busca dos interesses da coletividade, não visando beneficiar ou prejudicar ninguém" (Matheus Carvalho).

A suspensão da abertura do certame para adequação do edital a lei, com o fito de fazer valer a exigência de implantação do PMOC gera uma obrigação para a administração, que por diligência e cautela se antecipa de forma a já cumprir a legislação federal, sem que isso acarrete qualquer prejuízo às empresas que queiram participar do certame.

Ademais, tão logo o edital seja republicado todas as empresas que queiram concorrer e que atenderem as exigências do edital poderá participar. Logo não há que se falar em quebra da isonomia do certame.

**C) Moralidade:** a Administração deve atuar em “total respeito aos padrões éticos, decoro, boa-fé, honestidade, lealdade e probidade” (Hely Lopes Meirelles).

Não há que se falar em desonestidade ou ato ímprobo por essa administração, pois a administração está a agir de forma diligente na medida em que está adequando o seu edital a norma federal, que dispõe acerca do objeto a ser licitado. Ser diligente e rigoroso no cumprimento de comando técnicos, nem de longe pode soar como sinônimo de desonestidade.

**D) Publicidade:** a Administração deve atuar de forma plena e transparente (...). A administração não age em nome próprio e por isso nada mais justo que o maior interessado – o cidadão – tenha acesso ao que acontece com seus direitos (Matheus Carvalho).

Quando à suposta violação ao princípio da publicidade; alegada pelo impugnante em seu pedido; ressalto ser a mesma completamente descabida, na medida em que o município tem sido transparente durante todo o procedimento relativo ao certame em questão, cumprindo os prazos e tornando público todos os seus atos.

**E) Eficiência:** “a eficiência é produzir bem, com qualidade e com menos gastos” (Matheus Carvalho).

É corolário desse princípio a atuação diligente e com presteza. Cumprir a legislação federal para implementação do PMOC implica em atuar de forma legal e ao mesmo tempo almejando qualidade na prestação dos serviços a serem executados.

#### DA DECISÃO FINAL:

Diante do exposto, e considerando a impugnação impetrada pela empresa ELLEN CRISTINE COSTA E SILVA - MT decidimos considerá-la TEMPESTIVA e no mérito declará-la IMPROCEDENTE pelas razões expostas acima.

Assim, informo que o Pregão nº 011/2018, cujo objeto é “a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para instalação, manutenção, limpeza nos condicionadores de ar para atender as necessidades administrativas do município será cancelado e, tão logo seja feita as adequações necessárias, será publicado um novo edital, com as regras pertinentes ao certame, sendo certo, ainda, que todas as empresas que atenderem os requisitos do novo instrumento convocatório e que desejarem participar, poderá fazê-lo.

Pontes e Lacerda/MT – 16/04/2018.

**LUCÉLIA MARTOS ALVES**  
Pregoeira

Visto da Procuradoria:

**DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**  
Procurador do Município  
OAB/MT – 14.696/O.

#### LICITAÇÕES

##### RESULTADO PREGÃO N.º 015/2018-PMPL PROCESSO N.061/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA NOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 004/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018, cujo certame se deu às 09h do dia 04/04/2018; sagrou vencedora a empresa AMANDA TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 03 e 04, com valor total de R\$170.650,00 (cento e setenta mil seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2018.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

##### RESULTADO PREGÃO N.º 017/2018-PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.066/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRATISTAS PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 004/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018, cujo certame se deu às 09h do dia 16/04/2018; sagrou vencedora a empresa DIAG-RAD DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2018.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 45/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Valdivina Severina Gonçalves da Silva**”

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Municipal n.º 092/2010 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Pontes e Lacerda e Decreto n.º 012/2018, que dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Valdivina Severina Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0810431-0 SESP/MT e do CPF n.º 433.132.721-34, servidora efetiva, no cargo de professora, Classe “C”, Referência “20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 292, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2018.04.00026P, a partir de 03/04/2018 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 03 de abril de 2018.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA N.º 46/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Ananias Ferreira da Silva**.”

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147/2016 que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 063/2008 que dispõe sobre a Gestão de Pessoas e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda e Decreto Municipal n.º 012/2018 que dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ananias Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1253859 SSP/PR e do CPF n.º 295.860.461-68, servidor efetivo, no cargo de Motorista D, Classe “B”, Referência “21”, devidamente matriculado sob o n.º 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras; com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; contando com 35 (trinta e cinco) anos 2 (dois) meses e 6 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2018.04.00025P, a partir de 03/04/2018 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de abril de 2018.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA N.º 48/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Elaine Neves Bomfim Ribeiro**.”

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147/2016 que altera dispositivos da Lei

Complementar nº 063/2008 e Decreto Municipal nº 012/2018 que dispõe sobre Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais;  
Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Elaine Neves Bomfim Ribeiro**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3109571-2 SESP/MT e do CPF n.º 290.053.536-00, servidora efetiva, no cargo de Assistente Social, Classe "A", Referência "19", devidamente matriculada sob o n.º 175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; 30 (trinta) horas semanais; contando com 30 (trinta) anos 3 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n. 2018.04.00027P, a partir de **03/04/2018** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de abril de 2018.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 50/2018.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** da servidora efetiva **Sra. Zilaria de Souza Pereira**."

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147/2016 que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 063/2008 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda, Decreto n.º 012/2018 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Zilaria de Souza Pereira**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º MG-6.981.855 PC/MG e do CPF n.º 446.095.666-72, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência "21", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 317, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.02.00029P**, a partir de **13 de abril de 2018** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 13 de abril de 2018.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 52/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Isaura Neto da Silva Oliveira**."

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 092/2010 que trata do plano de cargos e carreira do servidor público da educação e Decreto Municipal n.º 012/2018 que dispõe sobre Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Isaura Neto da Silva Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0432292-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 241.641.001-68, servidora efetiva, no cargo de AAE - Manutenção Infraestrutura Escolar (Profissionalizado), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 2240, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; contando com 31 (trinta e um) anos 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n. 2018.04.00028P, a partir de **13/04/2018** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de abril de 2018.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### ATOS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que prorrogará prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº19/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:**

Contratação de empresa para **Confecção de Materiais Gráficos. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 04/05/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins n.º 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) e no Telefone: (66) 3569 1226/1210.

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que prorrogará prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº20/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço Global. **OBJETO:**

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 PATRULHA MECANIZADA conforme Contrato de Repasse nº 858501/2017 MAPA/CAIXA - MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 08/05/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins n.º 1.173, Setor Três Irmãos – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Abril 2018.

**Monica Pereira da Silva**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria N.º 047/2018 de 19/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR

LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS,  
LEI N.º. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N.º. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2018.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:  
AS 18:00 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.**

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site [www.btl.org.br](http://www.btl.org.br), na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2003, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min - 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Abril de 2018.

**GILSON BRAUN MACHADO**  
Pregoeiro Nomeado  
Portaria nº 047/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LEGISLAÇÃO

##### ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Abril de 2018, na página 118, na edição nº 1333, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso o Decreto nº. 1.768/2018, com erro material, pois:

Onde se lê: **Elis Carneiro Resende Sebald Suplente**  
CPF: 715.116.951-33

**Orleis Pires Teixeira Suplente**  
CPF: 55.194.151-53

Leia-se: **Elis Carneiro Resende Sebald Suplente**  
CPF: 715.116.951-53

**Orleis Pires Teixeira Suplente**  
CPF: 555.194.151-53

##### DECRETO CORRIGIDO;

DECRETO Nº. 1.768/2018  
DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Substituição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

**FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 417/2007, de 20 de Março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e alteração por meio da Lei Municipal nº. 732/2013 de 18 de junho de 2013.**

DECRETA:

Art.1º - Ficam Substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da seguinte forma:

Rosita Maria Hahn Secretária Municipal De Educação  
CPF: 651.202.801-53

Alda Nelci Wentz Representante do Poder Executivo  
CPF: 880.260.191-72

Gerda Langmantel Eicholz Suplente  
CPF: 801.871.701-00

Joel Ervino Schawantz Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou  
CPF: 898.101.550-34 Órgão Educacional Equivalente

Janete Teresinha Dutra de Mello Suplente  
CPF: 376.361.110 - 04

Maria Leodite Oliveira Pereira Representante dos Professores da Educação Básica  
CPF: 810.607.421 - 87 Pública

Eliana Soares da Silva Suplente  
CPF: 164.582.048-33

Neila Cavalcante da Luz Silva Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

CPF: 014.747.921 - 54

Kessy Madira Kaslinger Suplente  
CPF: 029.513.771 - 18

Administrativos

Osileide Barreira da Silva Representante dos Servidores Técnicos

CPF: 011.685.991 - 13 das Escolas Básicas Públicas

Jaqueline Daiane Schuh Suplente  
CPF: 036.692.831 - 70

Educação Básica

Renata Arruda Ambrózio Representante dos Pais de Alunos da

CPF: 018.755.921 – 05 Pública

Elis Carneiro Resende Sebald Suplente  
CPF: 715.116.951-53

Neilliane Carla Lima Suplente  
CPF: 023.437.131-54

Orleis Pires Teixeira Suplente  
CPF: 555.194.151 -53

Pública

Andriely de Jesus Lima Representantes dos Alunos da Educação Básica

CPF: 060.334.691 -00

Luana Greicy Ramalho de Souza Suplente  
CPF: 060.872.621-48

Básica Pública

Fabiana Filipe Kannopf Representantes dos Alunos da Educação

CPF: 013.072.981 -76 - indicada pela Entidade de Estudantes

Secundaristas

Ana Júlia do Nascimento Diel Suplente  
CPF: 059.184.711 – 62

Maria da Guia Pereira da Rocha Representante do Conselho Tutelar  
CPF: 924.749.691-87

Léa Vieira da Silva Suplente  
CPF: 910.156.691 – 15

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB ao qual se refere este decreto encerrar-se-á em 04 de Março de 2020.

2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 29 de Março de

**FERNANDO GÖRGEN**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### ATO

DECRETO n. 1724/2018  
DATA: 10 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, deverá ser atendido pela Unidade de Controle Interno Municipal, sujeitando –se no que couber a observância das rotinas de trabalho e de procedimento de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos.

Art. 2º - A alteração da jornada se dará devido ao Edital de Concurso público não ter vislumbrado o atendimento da Unidade de Controle e Interno à Câmara Municipal e o Fundo de Previdência deste Município.

Art. 3º - Para atendimento à essas três entidades fica autorizado o (a)

servidor (a) público efetivo, na função de **CONTROLADOR INTERNO**, alterar sua carga horária semanal de trabalho, para atendimento das necessidades apresentadas pelas 03 ( três) entidades acima mencionadas.

§ 1º - A servidora Pública com jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá aumentar sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o subsídio fixado na tabela correspondente a nova jornada, seguindo o anexo IV – Quadro de Cargos por Carreira previsto na Lei 673/2013 e Conforme valores determinado na tabela 11 da Lei Municipal 741/2016 e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** - Havendo por parte do servidor (a) um interesse de adequação em sua carga horária o mesmo deverá seguir o prescrito no Art. 2º da Lei 583/2010.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 10 DE ABRIL DE 2018

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 018/2018

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidora, **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº580, ocupante do cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 16/03/2017 e serão gozadas 15 dias 01/04/2018 a 15/04/2018 e outros 15 dias 16/07/2018 a 30/07/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de abril de 2018.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

**RUBENILDA SOUZA AGUIAR**  
Diretora Deptº. de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 019/2018

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidora, **ODETE MARIA DA SILVA**, matrícula nº751, ocupante do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUC. LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e serão gozadas 15 dias 18/04/2018 a 02/05/2018 e outros 15 dias 12/11/2018 a 26/11/2018.

**Art. 3º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e serão gozadas 09/07/2018 a 07/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de abril de 2018.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

**RUBENILDA SOUZA AGUIAR**  
Diretora Deptº. de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 020/2018

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias o Servidor, **FERNANDO TIMO CARNEIRO**, matrícula nº5870, ocupante do cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e serão gozadas 02/07/2018 a 31/07/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de abril de 2018.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

**RUBENILDA SOUZA AGUIAR**  
Diretora Deptº. de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 021/2018

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidora, **ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº5886, ocupante do cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e serão gozadas 01/10/2018 a 30/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de abril de 2018.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

**RUBENILDA SOUZA AGUIAR**  
Diretora Deptº. de Recursos Humanos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018  
**Tipo:** Menor preço  
**Critério de julgamento:** MENOR LANCE POR ITEM.

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para "Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCOPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANNER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 30/04/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2018.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**OBJETO:** "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de

Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com Proposta para o ITEM I no valor total de R\$ 200.233,00 (duzentos mil, duzentos e trinta e três reais); proposta para o ITEM II no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); proposta para o ITEM III no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); proposta para o ITEM IV no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); proposta para o ITEM V no valor total de R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais); e proposta para ITEM VI no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 236.945,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais); com o valor unitário de cada item, registrado no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Abril de 2018.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Prestação de Serviços de RECARGA EM EXTINTOR (s) com capacidade de 06 (seis) KG, a serem utilizados em veículos tipo ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu-MT. Os Serviços deverão ser realizados/prestados de imediato e de uma única vez após a homologação deste procedimento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 021/2018; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.30.376; f) Valor: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); g) Contratada: LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS CNPJ: 22.730.693/0001-00; h) Autorização: em 09/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 10/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

### EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016**  
– cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. Altera Clausula Segunda - **DO PRAZO DO CRONOGRAMA** – O prazo do Cronograma Financeiro do objeto passando a vigorar de **19/04/2017 a 31/08/2018**. Altera também a Clausula terceira - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - e passa a vigorar de **19/04/2017 a 31/08/2018**

Contratado: LENZ & LENZ – ME  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.  
Data da assinatura: **16/04/2018** Vigência: de **19/04/2017 a 31/08/2018**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 2018

A prefeitura municipal de São José do Povo-MT, por meio da comissão de licitação torna publica para o conhecimento dos interessados, que está CANCELANDO a licitação na modalidade pregão presencial nº 09 2018. Objetos: DOIS VEICULOS NOVOS 0 km.

VEICULO (A) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES COR BR, FLEX PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VEICULO (B) TIPO HATCH, 04 PORTA FLEX MOTOR 1.0 COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: UMA ÚNICA EMPRESA QUE ENVIOU OS ENVELOPES, AO ABRIR A PROPOSTA DE PREÇO, VERIFICOU VALOR MUITO MAIOR, EM COMPARAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, A COMISSÃO ENTROU EM CONTATO COM A REFERIDA EMPRESA, A QUAL ELA INFORMOU QUE OS VALORES COTADOS, NÃO CONDIZ COM OS VALORES REAL DO MERCADO, ASSIM SENDO SERIA PERDA DE TEMPO CONTINUARMOS, SEGUNDO O SETOR DE COMPRAS NÓS INFORMOU, QUE REALMENTE HOVE ERRO EM RELAÇÃO A COTAÇÃO.

NESSE CASO VERIFICAMOS A NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DO REFERIDO PROCESSO LICITATORIO, COM ESCOPO DE ELABORAR NOVA LICITAÇÃO.

**MARIA IRANDI DUARTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO JOSE DO POVO-MT, 13 de Abril de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

### COCONRRÊNCIA Nº 001/2018

O Município de Sapezal - MT, através da Presidente de Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que após análises das documentações das licitantes na fase de habilitação do processo na modalidade Concorrência nº 001/2018, tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTONIO CLARISMUNDO SCHEFFER E ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO**, decidiu e concluiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA BORGES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 08.161.662/0001-55 e a **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas **ELIAS DIAS TERRAS CONSTRUTORA ME** inscrita no CNPJ nº 14.257.819/0001-43 e **MILANI & MACHADO LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33.

**Ana Elisa Montagner**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2018

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA GROSSA, AREIA FINA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, para atendimento do município de Sapezal - MT, na qual se sagraram vencedoras as empresas:

**MÁRCIO ANDRÉ FABRIN EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.752.255/0001-00, com os seguintes valores totais:

Item 06 = **R\$ 121.00,00** (Cento e Vinte e Um Mil Reais);

Item 08 = **R\$ 129.480,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais);

Item 09 = **R\$ 354.645,00** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais);

Item 10 = **R\$ 118.215,00** (Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Quinze Reais).

**HENRIQUE C. RIBAS E CIA LTDA EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº 18.121.121/0001-57, com o valor total para o item 05 de **R\$ 375.000,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

**ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 101.900.018/0001-02, com o valor total para o item 07 de **R\$ 346.320,00** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais).

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2018

O Município de Sapezal torna público aos interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL)** foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Desta forma, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do Pregão Presencial C/SRP nº 013/2018, para o dia **03 de Maio de 2018 às 08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial c/ SRP nº 009/2018

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que após análise e julgamento do Recurso Administrativo interpostos pelas empresas **COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE**, inscrita no CNPJ nº 08.689.261/0001-72 em decorrência da sua inabilitação no referido certame supramencionado.

Desta forma, o Pregoeiro em análise dos recursos interpostos, decidiu conhecer-los e julgá-los, na qual **NEGA PROVIMETO** e mantendo a decisão proferida na sessão pública, na qual se sagram vencedoras as empresas:

**MT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.275.611/0003-65 com os seguinte Itens:  
Item 01 = R\$ **1.592.883,00** (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais);  
Item 02 = R\$ **530.961,00** (Quinhentos e Trinta Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais);  
Item 03 = R\$ **1.212.165,00** (Um Milhão e Duzentos e Doze Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais);  
Item 04 = R\$ **404.055,00** (Quatrocentos e Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais);  
Item 05 = R\$ **16.800,00** (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.399.617/0001-33 com os seguinte Itens:  
Item 06 = R\$ **19.345,00** (Dezenove Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais);  
Item 07 = R\$ **201.825,00** (Duzentos e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);  
Item 08 = R\$ **67.275,00** (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro, Sapezal – MT. Informações pelo Telefone (65) 3383 – 4500.

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 183/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2016 para nomear o servidor **GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA**, em substituição a servidora **Claudia Martins Magio**, inscrita no CPF nº 831.263.841-53, na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	010/2016		
OBJETO:	Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório Municipal.		
EMPRESA:	J. M. BARBIERO		
CNPJ Nº:	02.616.921/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Giovani Adriano de Oliveira		
CARGO:	bioquímico		
CPF:	929.429.111-15	MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Claudia Martins Magio		
CARGO:	bioquímico		
CPF:	831.263.841-53	MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeitura Municipal de Sapezal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016.

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E J.M BARBIERO – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.616.921/0001-09.

**Objetivo:** As partes de comum acordo, na forma convencionada da Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 03/04/2018 até 03/04/2019.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a necessidade da locação do imóvel uma vez que o município não possui prédio próprio que atenda as necessidades de instalação do laboratório municipal.

**Valor:** R\$ 37.644,00.

**Vigência do contrato:** Do dia 03/04/2018 até 03/04/2019.

**Modalidade:** Chamada Pública nº 005/2016.

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, em consonância com a Ata nº 289/2018, RESOLVE:

**Art. 1º.** Deliberar pela aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para pagamento de diárias e passagens para os Conselheiros Municipais de Direitos participarem do 2º e 3º Módulo da Formação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares no município de Cuiabá/MT;

**Art. 2º.** Deliberar por instituir uma Comissão especial para fazer as alterações necessárias para adequação da legislação municipal em consonância com a Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A Comissão terá a seguinte composição: Celso Clarindo e Gabriela de Jesus.

**Art. 3º.** Deliberar sobre a indicação da Conselheira, Lucélia Pacheco, e do Presidente, Celso Clarindo, para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF.

**Art. 4º.** Deliberar por instituir a Comissão de Organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a resolução CONANDA nº 202/2017, de 21 de novembro de 2017.

**Parágrafo único.** A Comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Gabriela de Jesus; Ida Aparecida Paiva Silva; Almir Arantes; Celso Clarindo; Lucélia Pacheco Primo; Sirlei Cicherele e; Rubenhr Ferreira Carvalho.

**Art. 5º.** Deliberar por instituir uma Comissão para apurar denúncia referente à Conselheira Tutelar, Eloísa de Souza Lima, estar exercendo outra atividade profissional remunerada.

**Parágrafo único.** A Comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Gabriela de Jesus; Almir Arantes; Celso Clarindo e; Rubenhr Ferreira Carvalho.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Sinop/MT, 11 de abril de 2018.

**CELSO CLARINDO**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de calçamento e plantio de grama na Avenida das Águas, na cidade de Sinop/MT", no qual a oferta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME** (CNPJ/MF 04.464.461/0001-76), no valor global de **R\$ 152.519,56** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). Sinop/MT, 16 de abril de 2018.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
C. P. L. - Portaria nº 040/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 SRP 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ENVIQ DE PROPOSTAS: 17/04/2018, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 03/05/2018. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/05/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). INTEGRA DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 16 de abril de 2018.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 SRP 24/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 SRP 24/2018. TIPO: Menor Preço por Item, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de materiais de distribuição gratuita para divulgação de eventos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 27/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 16 de abril de 2018.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 SRP 19/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de limpeza e conservação urbana em vias e logradouros públicos, de natureza contínua em regime de horas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, encontra-se revogada por interesse da Administração. A revogação tem amparo legal no subitem 26.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 16 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 302/2018**

**DATA: 11 de abril de 2018.**

**SÚMULA:** Transfere para a inatividade o servidor APARECIDO

DORNEY.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor APARECIDO DORNEY, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 38 h, matrícula nº 4610, Referência CE – 29-03, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 11 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ATOS**

#### DECRETO Nº 052, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Presidente do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Municipal n.º 2.838 de 09 de abril de 2.018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES;

**Considerando** a necessidade de promover a continuidade das ações patrocinadas pelo Fundo Municipal de Educação;

**Considerando** a Portaria Conjunta do FNDE/STN nº 2 de 15 de Janeiro de 2018;

**Considerando** o interesse público e as metas da Administração Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado a Senhora LUCIA KORBES DRECHSLER, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 3061606-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 779.971.239-20, residente em Sorriso/MT, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES, bem como, podendo gerir as necessidades do Fundo conforme estabelece a Lei nº 1.583/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 037/2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.**  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 56, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no Legislativo Municipal, nos termos da Lei Nº 4.320/64, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei nº 2.799/2017.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Municipal	01 - Câmara Municipal
	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara
20.000,00	33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cient, Desp.....R\$
60.000,00	33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.....R\$

**TOTAL.....R\$**

**Art. 2º** Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, no termo do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes rubricas:

Municipal.	01 - Câmara Municipal
	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara
80.000,00	33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$
80.000,00	<b>TOTAL.....R\$</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

**ESTEVAN HUNGARO CALVO FILHO**  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Secretário de Administração  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 058, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 027/2018, que “Aprova o Loteamento Comercial e Industrial Eldorado”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício SEMCID nº 159/2018, qual solicita a alteração do parágrafo único, Art. 2º, do Decreto nº 027/2018;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único, Art. 2º do Decreto nº 027/2018, passando a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** (...)

**Parágrafo único.** As construções deverão ter no mínimo 80,00m² de área.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 059, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Luto Oficial por três dias no território do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Professora Camila Ramos de Souza ocorrido em 14 de Abril de 2018;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados a comunidade escolar Sorrisense no decorrer de sua vida como Professora;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

**Art. 1º** É declarado Luto Oficial em todo o território municipal, por três dias, a partir de 14 de Abril de 2018, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Camila Ramos de Souza.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 254, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor PEDRO KOLING, matrícula nº 7204, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 738/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado

de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 271, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Exonera do cargo em comissão de Assessor de Divisão o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo de Assessor de Divisão o Servidor JOÃO MARIA VIDAL, matrícula nº 7205.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 272, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I o Servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Servidor FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO, matrícula nº 7362, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 273, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a execução dos serviços prestados pela empresa Tecnolamp do Brasil – Lâmpadas e Acessórios, nomeia comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício/Eng/Op. nº 157/2018, qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar referente a obra de iluminação da BR163;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Disciplinar composta pelos seguintes servidores: LUCIANO ALVES DE BRITO, matrícula nº 7259, MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 257, JULIANO FERNANDO CINTRA, matrícula nº 5970, IVANIA T. STRAMARI BARDEN, matrícula nº 447, sob a presidência da última, para apurar a execução dos serviços já prestados pela empresa Tecnolamp do Brasil – Lâmpadas e Acessórios, se estão de acordo com o contratado.

**Parágrafo único:** Fica designado o assessor jurídico, ESLEN PARRON MENDES, matrícula nº 6628, lotado na Procuradoria Geral do Município, como apoio técnico para eventual necessidade da Comissão.

**Art. 2º** Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 274, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 1.256/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 002-PAD-012/2017, que solicita prorrogação do prazo estabelecido na Portaria e Processo Administrativo Disciplinar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria a seguir inerente ao Processo Administrativo Disciplinar:

Portaria nº 1.256/2017 - Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017;

**Parágrafo único** - A prorrogação de prazo que trata o caput deste artigo inicia-se em 18 de Abril de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 275, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Inclui Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recebimento do ofício SEMSAS nº 591/2018, qual solicita a inclusão de Fiscais de Contrato no Pregão Presencial nº 004/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Incluir e Nomear as Servidoras VANIA MONTRAZIO MARCON, matrícula nº 4099 e CATIA FREITAS LUCIANO, matrícula nº 1952, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 033/2018, originada do Pregão Presencial nº 004/2018, com finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e Saneamento conforme Termo de Referência."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### Portaria nº 276, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria nº 189/2017 que "Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM", e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Sama nº 063/2018, qual solicita a substituição de membro no do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 189/2017, e substituir o representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Sardi Antonio Trevisol, pelo Senhor MARCIO LUIZ KUHN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ATOS

#### DECRETO Nº 045/2018, de 29 de março de 2018.

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º. EXONERAR** o servidor público municipal **SR. WILTON CARDOSO DE SÁ**, portador do RG nº 1964574-0 e inscrito no CPF nº 028.117.501-26, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do decreto nº 36/2012, de 28 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRE-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº

018/2018

#### AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 545 de 13 de outubro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 021/2018, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e carga de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah-MT.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **RIO VERDE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 28.356,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Tapurah - MT, 16 de abril de 2018.

**Shirley Maria Willers**  
Pregoeira

**ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO**

CONTRATO Nº060/2014

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE  
VIGENCIA: 10/04/2019

IRALDO EBERTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto da nova rede de energia elétrica e regularização da rede já existente, do Bairro Comercial Pioneiros, bem como, aprovação junto à concessionária local, com memoriais descritivos, quantitativos e orçamento, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.**

A sessão será realizada às **08h00min do dia 03 de maio de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 16 de abril de 2018.

Shirley Maria Willers  
Pregoeira

ONDE SE LÊ:  
ANEXO I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS

020/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para uso da secretaria de obras e infraestrutura do município de Tapurah-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	397859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C45, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/- 20MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) SINAPI 08/2017 (COD. SINAPI 00034481)	M3	80		

Valor total R\$

<b>PRAZO</b>
- O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues de imediato após o envio da NAD (Nota de Autorização de Despesa).
<b>METODOLOGIA</b>
- A qualidade dos produtos será verificada e vistoriada pelo Servidor designado no contrato como fiscal de contrato. - Menor Preço Por Item.
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
- O proponente contratado deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme solicitação neste termo. - É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapurah. - A Contratada deverá assegurar a garantia e qualidade dos produtos fornecidos e os mesmos deverão atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
<b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
- A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais será realizada pela secretaria por meio de seu fiscal de contrato. - A Prefeitura Municipal de Tapurah fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos

produtos.  
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do produto.

Tapurah-MT, 08 de março de 2018.

Cezar Roberto Tirloni  
Secretário de Infraestrutura e Obras

LEIA-SE:

ANEXO I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS

020/2018

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para uso da secretaria de obras e infraestrutura do município de Tapurah-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	397859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	80		

Valor total R\$

<b>PRAZO</b>
- O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues de imediato após o envio da NAD (Nota de Autorização de Despesa).
<b>METODOLOGIA</b>
- A qualidade dos produtos será verificada e vistoriada pelo Servidor designado no contrato como fiscal de contrato. - Menor Preço Por Item.
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
- O proponente contratado deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme solicitação neste termo. - É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapurah. - A Contratada deverá assegurar a garantia e qualidade dos produtos fornecidos e os mesmos deverão atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
<b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
- A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais será realizada pela secretaria por meio de seu fiscal de contrato. - A Prefeitura Municipal de Tapurah fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos produtos. - Efetuar o pagamento dos produtos entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do produto.

Tapurah-MT, 16 de abril de 2018.

Cezar Roberto Tirloni  
Secretário de Infraestrutura e Obras

O restante do Edital Permanece Inalterado.

A sessão será realizada às **14h00min do dia 03 de maio de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125,

Centro

Tapurah MT, CEP: 78573-000 Fone: (66) 35473607 e no Site:

[www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br)

Douglas Roberto Tuni  
Pregoeiro

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 200/2018/GP/PMT  
DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a contínua necessidade de qualificação e melhoria dos Serviços Públicos e;

**Considerando** que a Administração precisa avaliar com precisão, a assiduidade, a pontualidade, a produtividade, as ocorrências disciplinares negativas, bem como a qualificação e a eficiência de todos os servidores efetivos e;

**Considerando** que o § 1º e § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 015/2009, mencionam que dentre os membros para compor a comissão permanente de avaliação e desempenho, constará o nome de um servidor efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tapurah;

**Considerando** que através do Ofício DRH Nº 020/2018, de 15/03/2018, foi solicitado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah, a relação da lista tríplice de nomes de servidores efetivos filiados ao respectivo sindicato, para que o Chefe do Executivo Municipal escolha um dos nomes para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONSTITUIR**, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e Estágio Probatório do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nas Leis Complementares 015/2009, de 27/11/2009 e alterações posteriores; 029/2011, de 01/08/2011 e alterações posteriores; 033/2012, de 02/04/2012 e alterações posteriores.

**Art. 2º. Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** será composta por 03 (três) servidores efetivos, conforme disposto a seguir:

**PRESIDENTE:** TÂNIA REGINA NERATKA DAL PUPO – MATRÍCULA 23.1 - CPF 781.883.421-49;

**MEMBRO:** CLEYTON DUDA MECEDO - MATRÍCULA 1902.1 - CPF 032.228.851-76;

**MEMBRO:** ELDTEN DUARTE VIEIRA - MATRÍCULA 2363.1 - CPF 028.062.681-92.

**Art. 3º.** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um período.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 151/2017/GP/PMT, de 17/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 202/2018/GP/PMT  
de 02 de abril de 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JAQUELINE FIORESI LESTON**, portadora do RG nº 1574312-8 e inscrita no CPF nº 023.681.601-24, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo II, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º.** A servidora nomeada pela presente portaria permanecerá lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 203/2018/GP/PMT,  
DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER**, Função Gratificada de Chefia de Divisão a servidora pública municipal senhora **DAIANE BARELLA**, portadora do RG nº 1886950-5 e CPF nº 021.850.631-70, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

**Art. 2º.** A função gratificada ficará suspensa nos casos de afastamentos e licenças em gerais.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 197/2018/GP/PMT  
de 29 de março de 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º. RETIRAR**, a partir de 30/03/2018, a Função Gratificada de Supervisor concedida ao servidor público municipal, Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 1207184-6 e CPF nº 914.941.251-53, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da portaria nº 235/2017/GP/PMT, de 10/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 199/2018/GP/PMT,  
de 29 de março de 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 28/03/2018 a 25/07/2018, **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora pública municipal **SRª. KELLY PATRICIA VAZ BORRICA**, portadora do RG nº 127807965 e inscrita no CPF nº 960.638.311-34, ocupante do cargo contratado de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO - MT**  
Av. Humberto Marçilio, nº. 158 – Centro – Fones (066) 3435-1118  
CNPJ: 03.543.303/0001-49

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2018**

A Pregoeira, Queren Hapque Silva Costa, designado pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, vem através deste informar sobre a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018, com as alterações para as seguintes informações abaixo descrita, NO ITEM 8.2 -O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTES e na DATA DO CERTAME;

**1) TIPO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

ONDE SE LÊ:

**PREÇO POR LOTES**

8.2 -O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR**

LEIA-SE:

**PREÇO POR ITEM**

8.2 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR**

07/2018.

**2) DATA/HORAS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

ONDE SE LÊ: 20/04/2018 AS 10:00 HORAS

LEIA-SE: 27/04/2018 AS 10:00 HORAS

Tesouro - MT, 16 de abril 2018.

**QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**ATOS**

**Processo N. 510320/2018**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços N° 01/2018, oriundo do Pregão Presencial N° 135/2016, da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Subsecretário Municipal de Defesa Social, para aderir a Ata de Registro de Preços N. 01/2018 oriunda do Pregão Presencial N° 135/2016, que tem por objeto **Locação de diversos veículos novos, 0(zero) KM, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Uberaba-MG, Fundação de Esporte e Lazer- FUNEL, Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam"- FETI, Fundação Cultura de Uberaba-FCU, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e observando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, adaptando para viatura policial, com sinalizador sonoro, visual, grafismo e kit cela, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. Diante disso, com fulcro no Decreto N° 61/2014, acréscimo ao §3º do art. 53 do Decreto N°09/2010, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que esse procedimento gerará economicidade e celeridade processual para este Município.

4. Verificou-se ainda, o Item 01, registrando o valor mensal de R\$11.259,32(onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 135.111,84(cento e trinta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), cuja empresa vencedora **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42.

5. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal Defesa Social do Município de Várzea Grande-MT e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 58, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 61, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

6. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 283/290.

7. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao Item 01, citado acima da Ata de Registro de Preços n. 01/2018, decorrente do Pregão Presencial N°135/2016, justifica-se pela vantajosidade para a administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante o exposto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Presencial N° 135/2016, cumpre os

princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ **02.491.558/0001-42**, no valor anual de R\$ 135.111,84(cento e trinta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

8. Publique-se e cumpra-se.

9. Empenhem-se os recursos necessários.  
Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2018.

**Alexander Torres Maia**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**

**PUBLICA N. 019/2017**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**

Processo: 486353/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa de capacidade em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para o dia 18 de maio de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2018**

Processo: 494221/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas HABILITADAS na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018**, cujo objeto **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, se dará no dia 19 de Abril de 2018, às 08h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2018**

Processo: 506766/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. A realização esta prevista para o dia 22 de maio de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018**

Processo: 508565/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA 01 FINA, BRITA 01 GROSSA, BRITA 2 POL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRAE PEDRA RACHÃO. A realização prevista para o dia 27 de Abril 2018, às 14hs30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Luiz Celso Moraes De Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018**

### REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 502738/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MEHOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MEHOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização esta prevista para o dia **30 de Abril de 2018, às 10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h as 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente site: [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br). Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**- Secretária de Assistência Social

### AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2018

Processo: 498289/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados, o **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2018**, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização e Urbanização da Área Externa do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", localizado na Avenida Castelo Branco esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, na oportunidade não compareceram empresas interessadas no presente certame, diante disso a CPL declarou **DESERTO**. Encontra-se disponível Ata da Sessão Pública no site institucional [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 28 de março de 2018. Aline Arantes Correa. Presidente da CPL.

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 23/2018

Processo: 497550/2018. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 23/2018 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, na ocasião da sessão do dia 03/04/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA. Várzea Grande - MT, 16 de Abril de 2018. **Carlino Agostinho**- Pregoeiro.

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2018

#### REGISTRO DE PREÇO

**Processo n. 488553/2017**. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2018. **Pablo Gustavo Moraes pereira**. Secretária de Administração.

#### Processo N. 504295/2018

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2017, do Ministério da Educação- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus São Borja/RS.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para aderir a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2017, que tem por objeto **Aquisição de mobiliário escolar, para todos os ambientes administrativos e pedagógicos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e observando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de Camas Empilháveis Coloridas, para atender as necessidades da Secretária.

3. Diante disso, com fulcro no Decreto Nº 61/2014, acréscimo do § 3º do art. 53 do Decreto Nº 09/2010, será permitido ao Município de Várzea Grande-MT aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a 100 (cem) por cento dos quantitativos registrados na anta de registro de preço do órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. Verificou-se ainda, o Item 02, registrando o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); Item 11, registrando o valor R\$ 626.520,00(seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais) e o Item 14, registrando o valor R\$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875.020,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte reais), cuja empresa vencedora **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ 91.404.251/0001-97.

5. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 16, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 415, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

6. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 417.

7. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos Itens 02, 11, 14 citados

acima da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2017, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum justifica ainda, que tem como parâmetro o Termo de Referência, bem como o edital da ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 06/2017 do Ministério da Educação- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus São Borja/RS, com a empresa **PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ 91.404.251/0001-97, no valor de R\$ 875.020,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte reais).

8. Publique-se e cumpra-se.

9. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2018.

**Silvio Aparecido Fidells**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 028/2018, torna público que nos precisos termos do art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob nº 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS**.

Vera – MT, 16 de Abril de 2018.  
**PABLO JÚNIOR GONÇALES**  
Presidente da CPL - Portaria nº 028/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS**.

Favorecido: **T. SARAIVA MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.130.133/0001-03;  
Valor global: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).  
Período/Prazo de execução: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, c/c Art, 2º, I da Lei Municipal nº 1120/2014.

RATIFICO, a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 26, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Vera - MT, 16 de Abril de 2018.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA . N. 002 /2018 PROCESSO N. 059/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N.. 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DE 02/04/2015 DO FNDE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS.**

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 08:30 DO DIA 02/05/2018.

Aquisição do Edital no site:  
<http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. ROSEMAR DA SILVA – Presidente da Comissão de Licitação.

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de

motor completo básico para máquina escavadeira hidráulica PC 160 - KOMATSU, opina em efetuar a contratação da empresa: **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, CNPJ.: 61.838.884/0002-23**, com valor de: **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 004/2018 DE DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio – Agente Administrativo cumprindo requisitos do Art. 80 da Lei Complementar 032/2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos) – deferimento, referente Parecer Nº 058/018/ASSEJUR e dá outras Providências”.

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do SAAE - Ipiranga do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei.

##### RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio Indenizada de 03 (três) meses – Agente Administrativo cumprindo requisitos do Art. 80 da Lei Complementar 032/2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos) – deferimento a Sra. JOSIANE DE ASSIS DALAVERA, matrícula 025, lotado no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 16/04/2018 a 15/07/2018, referente ao Período ao Quinquênio 24/07/2012 A 23/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Ipiranga do Norte - MT, 13 de abril de 2018.

**MIGUEL VALDEMAR RAMOS**  
DIRETOR DO SAAE

##### PORTARIA Nº. 008/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares e dá outras Providências”.

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do SAAE - Ipiranga do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei.

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao Sr. NIVALDE DE CARLI, matrícula 020, lotado no cargo de Químico, pelo período de 18/04/2018 a 17/05/2018, referente ao Período Aquisitivo 12/03/2017 a 11/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Ipiranga do Norte - MT, 16 de Abril de 2018.

**MIGUEL VALDEMAR RAMOS**  
DIRETOR DO SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Mutum

Contratada: **CATAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.014.586/0001-10**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT.**

Perfazendo o valor Total de **R\$ 603.939,90**. Assinatura: 11/04/2018.

Prazo de Vigência: 12 MESES.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÃO

#### 010/2018/SAMAE AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE** as empresas **ENGENHARIA CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ: 15.551.680/0001-09**, para os itens: 01, 02, 03, 05 e 06 e **MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 12.939.813/0001-20**, para o item 04.

Tangará da Serra/MT, 16 de Abril de 2018.

**Edineia G. de Souza Vieira – Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

#### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
(doc\_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
(informatica@tce.mt.gov.br)